



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 102

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 142^a SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/81 (nº 3.123/80, na Casa de origem), que assegura os direitos de autores teatrais.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, dedicado a homenagear a memória do cineasta Glauber Rocha.

Oradores

SENADOR GASTÃO MÜLLER, pelo PP.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, pelo PMDB.

SENADOR JOSE SARNEY, pelo PDS.

O SR. PRESIDENTE — Fala associativa em nome da Mesa.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Problemas de terras no Município de Cavalcante—GO.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Posicionamento de S. Ex* quanto à prorrogação dos mandatos dos diretórios municipais.

SENADOR ALMIR PINTO — Discurso do Presidente João Figueiredo de saudação ao Senhor Júlio César Turbay Ayala, Presidente da Colômbia, em solenidade realizada ontem no Itamarati.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 240/81, de autoria do Sr. Senador Orestes Quérzia, que dispõe sobre a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria de qualquer natureza.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79, que dá nova redação ao “caput” do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 90/81, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscientos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 305/81.

— Projeto de Resolução nº 93/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões

de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 95/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 96/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 205/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 7/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 68/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 84/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 91/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 40/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras — Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 43/81, do Senador Lourival Baptista, solicitando transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 268/81, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 240/80, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS). Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento nº 149/81, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O

Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário”, de autoria do Economista Sérgio Machado, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 23 de junho de 1981. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/81, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino, e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 8/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 289/81, do adiamento da discussão.

— Projeto de Resolução nº 40/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 290/81, do adiamento da discussão.

— Projeto de Resolução nº 64/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP) a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. Discussão sobreposta, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 291/81, do adiamento da discussão.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Denúncia de irregularidades nas administrações do Banco do Estado de Goiás S.A.

SENADOR PAULO BROSSARD — Gravidade da situação da pecuária e agricultura nacional.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Reexame de decisão da FIESP, determinando o encerramento das atividades das escolas do SESI, em cidades de São Paulo.

SENADORA EUNICE MICHILES — Conclusões do I Encontro Norte-Nordeste de Escritores, promovido pela União Brasileira de Escritores, do Amazonas, ao ensejo das comemorações do seu 15º aniversário de fundação.

SENADOR FRANCO MONTORO — Proposta orçamentária da União para o exercício financeiro de 1982.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Conferência proferida pelo Chanceler Saraiva Guerreiro ao encerrar, em Belo Horizonte, seminário sobre a política exterior do Brasil.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 143ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Resolução nºs 186/80; 36/81, 206, 187, 202, 203 e 188/80; e 87/81 — Redações Finais.

2.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Senador Affonso Camargo, que se ausentará do País.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 307/81, de autoria do Sr. Senador Paulo Brossard, solicitando prorrogação de prazo concedido à Comissão Especial do Júri Popular. Aprovado.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246/79, do Sr. Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296/80, do Sr. Senador Aderbal Jurema, que estende à Federação Nacional das Associações Economiárias — FENAE, os benefícios previstos na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950. Aprovada. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Resolução nº 97/81, que suspende a execução do item I do nº 48 da Tabela “A” do art. 37 da Lei de Minas Gerais nº 4.747, de 9 de maio de 1968. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 98/81, que estabelece alíquotas máximas para o imposto de que trata o item I do Artigo 23 da Constituição Federal. Aprovado. À Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 1º-9-81.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de Reunião do Conselho Deliberativo.

— Pareceres do Conselho Deliberativo.

— Balancete Patrimonial encerrado em 31-5-81.

— Demonstração da conta Receita e Despesa — balancete acumulado de 1º de janeiro a 31 de maio de 1981.

— Demonstração da conta Receita e Despesa do mês de maio/81.

— Balancete Patrimonial encerrado em 30-6-81.

— Demonstração da conta Receita e Despesa — balancete acumulado de 1º de janeiro a 31 de julho de 1981.

— Demonstração da conta Receita e Despesa do mês de julho/81.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 142ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO, CUNHA LIMA E ALMIR PINTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto

Lucena — João Lúcio — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 1981

(Nº 3.123/80, na Casa de origem)

Assegura os direitos de autores teatrais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos autores teatrais é assegurada a liberdade de reunirem-se livremente em associações para a arrecadação dos direitos de autor e dos que lhes são conexos.

Parágrafo único. É garantida ao autor teatral a liberdade de adesão a associação e sociedades em funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º Aos autores teatrais é assegurado o direito de delegar a quem lhes pareça conveniente, inclusive a associações, o poder de autorizar a utilização de obras intelectuais de sua produção.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI N.º 5.988, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

Regula os direitos autorais, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I Disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação, os direitos de autor e direitos que lhe são conexos.

§ 1º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.

§ 2º Os apátridas equiparam-se para os efeitos desta Lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio.

Art. 2º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 3º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre direitos autorais.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I — publicação — a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo;

II — transmissão ou emissão — a difusão, por meio de ondas radioelétricas, de sons, ou de sons e imagens;

III — retransmissão — a emissão, simultânea ou posterior, da transmissão de uma empresa de radiodifusão por outra;

IV — reprodução — a cópia de obra literária, científica ou artística bem como de fonograma;

V — contrafação — a reprodução não autorizada;

VI — obra:

a) em colaboração — quando é produzida em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima — quando não se indica o nome do autor, por sua determinação, ou por ser desconhecido;

c) pseudônima — quando o autor se oculta sob nome suposto que lhe não possibilita a identificação;

d) inédita — a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma — a que se publique após a morte do autor;

f) originária — a criação primigena;

g) derivada — a que, constituindo criação autônoma, resulta da adaptação de obra originária;

VII — fonograma — a fixação, exclusivamente sonora, em suporte material;

VIII — videofonograma — a fixação de imagem e som em suporte material;

IX — editor — a pessoa física ou jurídica que adquire o direito exclusivo de reprodução gráfica da obra;

X — produtor:

a) fonográfico ou videofonográfico — a pessoa física ou jurídica que, pela primeira vez, produz o fonograma ou o videofonograma;

b) cinematográfico — a pessoa física ou jurídica que assume a iniciativa, a coordenação e a responsabilidade da feitura da obra de projeção em tela;

XI — empresa de radiodifusão — a empresa de rádio ou de televisão, ou meio análogo, que transmite com a utilização ou não, de fio, programas ao público;

XII — artista — o autor, locutor, narrador, declamador, cantor, bailarino, músico, ou outro qualquer intérprete, ou executante de obra literária artística ou científica.

Art. 5º Não caem no domínio da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, as obras simplesmente por eles subvençionadas.

Parágrafo único. Pertencem a União, aos Estados, ao Distrito Federal ou aos Municípios, os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas ou repartições.

TÍTULO II Das obras intelectuais

CAPÍTULO I

Das obras intelectuais protegidas

Art. 6º São obras intelectuais as criações do espírito, de qualquer modo exteriorizadas, tais como:

I — os livros, brochuras, folhetos, cartas-missivas e outros escritos;

II — as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III — as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV — as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cônica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V — as composições musicais, tenham, ou não, letra;

VI — as obras cinematográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da cinematografia;

VII — as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia, desde que, pela escolha de seu objeto e pelas condições de sua execução, possam ser consideradas criação artística;

VIII — as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, e litografia;

IX — as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X — os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, topografia, engenharia, arquitetura, cenografia e ciência;

XI — as obras de arte aplicado, desde que seu valor artístico possa dissociar-se do caráter industrial do objeto a que estiverem sobrepostas;

XII — as adaptações, traduções e outras transformações de obras originárias, desde que, previamente autorizadas e não, lhes causando dano, se apresentarem como criação intelectual nova.

Art. 7º Protegem-se como obras intelectuais independentes, sem prejuízo dos direitos dos autores das partes que as constituem, as coletâneas ou compilações, como seletas, compêndios, antologias, encyclopédias, dicionários, jornais, revistas coletâneas de textos legais, de despachos, de decisões ou de pareceres administrativos, parlamentares ou judiciais, desde que, pelos critérios de seleção e organização, constituam criação intelectual.

Parágrafo único. Cada autor conserva, neste caso, o seu direito sobre a sua produção, e poderá reproduzi-la em separado.

Art. 8º É titular de direitos de autor, quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída no domínio público todavia não pode, quem assim age, opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 9º A cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais é protegido até um ano após a saída de seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo elevará a dois anos.

Art. 11. As disposições desta lei não se aplicam aos textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais.

CAPÍTULO II

Da autoria das obras intelectuais

Art. 12. Para identificar-se como autor, poderá o criador da obra intelectual usar de seu nome civil, completo, ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou de qualquer sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Parágrafo único. Na falta de indicação ou anúncio, presume-se autor da obra intelectual, aquele que a tiver utilizado publicamente.

Art. 14. A autoria da obra em colaboração é atribuída aquele ou àqueles colaboradores em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

Parágrafo único. Não se considera colaborador quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra intelectual, revertendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou sua apresentação pelo teatro, cinema, fotografia ou radiodifusão sonora ou audiovisual.

Art. 15. Quando se tratar de obra realizada por diferentes pessoas, mas organizada por empresa singular ou coletiva e em seu nome utilizada, a esta caberá sua autoria.

Art. 16. São co-autores da obra cinematográfica o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lútero-musical, o diretor e o produtor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra cinematográfica.

CAPÍTULO III

Do registro das obras intelectuais

Art. 17. Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º Se a obra for de natureza que comporte registro em mais de um desses órgãos, deverá ser registrada naquela com que tiver maior afinidade.

§ 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá, a qualquer tempo reorganizar os serviços de registro, conferindo a outros órgãos as atribuições a que se refere este artigo.

§ 3º Não se enquadrando a obra nas entidades nomeadas neste artigo, o registro poderá ser feito no Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 18. As dúvidas que se levantarem quanto ao registro serão submetidos, pelo Órgão que o está processando, a decisão do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 19. O registro da obra intelectual e seu respectivo traslado serão gratuitos.

Art. 20. Salvo prova em contrário, é autor aquele em cujo nome foi registrada a obra intelectual, ou conste do pedido de licenciamento para a obra de engenharia ou arquitetura.

TÍTULO III

Dos direitos de autor

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 21. O autor é titular de direitos morais e patrimoniais sobre a obra intelectual que produziu.

Art. 22. Não pode exercer direitos autorais o titular cuja obra foi retirada de circulação em virtude de sentença judicial irrecorável.

Parágrafo único. Poderá entretanto, o autor reivindicar os lucros, eventualmente auferidos com a exploração de sua obra, enquanto a mesma esteve em circulação.

Art. 23. Salvo convenção em contrário, os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, seus direitos.

Parágrafo único. Em caso de divergência, decidirá o Conselho Nacional de Direito Autoral, a requerimento de qualquer deles.

Art. 24. Se a contribuição de cada co-autor pertencer a gênero diverso, qualquer deles poderá explorá-la separadamente, des-

de que não haja prejuízo para a utilização econômica da obra comum.

CAPÍTULO II

Dos direitos morais do autor

Art. 25. São direitos morais do autor:

I — o de reivindicar, a qualquer tempo, a paternidade da obra; II — o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III — o de conservá-la inédita;

IV — o de assegurar-lhe a integridade, opondo-se a quaisquer modificações, ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la, ou atingi-la, como autor, em sua reputação ou honra;

V — o de modificá-la, antes ou depois de utilizada;

VI — o de retirá-la de circulação ou de lhe suspender qualquer forma de utilização já autorizada.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus herdeiros os direitos a que se referem os incisos I a IV deste artigo.

§ 2º Compete ao Estado, que a exercerá através do Conselho Nacional de Direito Autoral a defesa da integridade e genuinidade da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI deste artigo, ressalvam-se as indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 26. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra cinematográfica; mas ele só poderá impedir a utilização da película após sentença judicial passada em julgado.

Art. 27. Se o dono da construção executada segundo projeto arquitetônico por ele aprovado, nela introduzir alterações durante sua execução ou após a conclusão sem o consentimento do autor do projeto poderá este repudiar a paternidade da concepção da obra modificada não sendo lícito ao proprietário a partir de então e em proveito próprio dá-la como concebida pelo autor do projeto inicial.

Art. 28. Os direitos morais do autor são inalienáveis e不可转让的.

CAPÍTULO III

Dos direitos patrimoniais do autor e de sua duração

Art. 29. Cabe ao autor o direito de utilizar, fruir e dispor de obra literária, artística ou científica, bem como o de autorizar sua utilização ou fruição por terceiros, no todo ou em parte.

Art. 30. Depende de autorização do autor de obra literária, artística ou científica, qualquer forma de sua utilização, assim como:

I — a edição;

II — a tradução para qualquer idioma;

III — a adaptação ou inclusão em fonograma ou película cinematográfica;

IV — a comunicação ao público, direta ou indireta, por qualquer forma ou processo, como:

a) execução, representação, recitação ou declamação;

b) radiodifusão sonora ou audiovisual;

c) emprego de alto-falantes, de telefonia com fio ou sem fio, ou de aparelhos análogos;

d) videofonografia.

Parágrafo único. Se essa fixação for autorizada, sua execução pública, por qualquer meio, só se poderá trazer com a permissão prévia, para cada vez, do titular dos direitos patrimoniais do autor.

Art. 31. Quando uma obra, feita em colaboração não for divisível, nenhum dos colaboradores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la, ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de sua obras completas.

§ 1º Se divergirem os colaboradores, decidirá a maioria, e, na falta desta, o Conselho Nacional de Direito Autoral a requerimento de qualquer deles.

§ 2º Ao colaborador dissidente, porém, fica assegurado o direito de não contribuir para as despesas da publicação, renunciando a sua parte nos lucros, bem como o de vedar que se inscreva o seu nome na obra.

§ 3º Cada colaborador pode, entretanto, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 32. Ninguém pode reproduzir obra, que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la, ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Parágrafo único. Podem, assim, publicar-se, em separado, os comentários ou anotações.

Art. 33. As cartas-missivas não podem ser publicadas sem permissão do autor, mas podem ser juntadas como documento, em autos oficiais.

Art. 34. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado a obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 35. As diversas formas de utilização da obra intelectual são independentes entre si.

Art. 36. Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, pertencerão a ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito do Autor.

§ 1º O autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.

§ 2º O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encaminhada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou.

Art. 37. Salvo convenção em contrário, no contrato de produção, os direitos patrimoniais sobre obra cinematográfica pertencem ao seu produtor.

Art. 38. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar de seu instrumento ou veículo material de utilização, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor.

Art. 39. O autor, que alienar obra de arte ou manuscrito, sendo originais ou direitos patrimoniais sobre obra intelectual, tem direito irrenunciável e inalienável a participar na mais-valia que a eles advierem, em benefício do vencedor, quando novamente alienados.

§ 1º Essa participação será de vinte por cento sobre o aumento de preço obtido em cada alienação, em face da imediatamente anterior.

§ Não se aplica o disposto neste artigo quando o aumento de preço resultar apenas da desvalorização da moeda, ou quando o preço alcançado foi inferior a cinco vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Art. 40. Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo o contrário dispuser o pacto antenupcial.

Art. 41. Em se tratando de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

Parágrafo único. Se, porém, o autor se der a conhecer, assumirá ele o exercício desses direitos, ressalvados porém, os adquiridos por terceiros.

Art. 42. Os direitos patrimoniais do autor perduram por toda sua vida.

§ 1º Os filhos, os pais, ou o cônjuge gozarão vitaliciamente dos direitos patrimoniais do autor que se lhes forem transmitidos por sucessão causa mortis.

§ 2º Os demais sucessores do autor gozarão dos direitos patrimoniais que este lhes transmitir pelo período de sessenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento.

§ 3º Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que aludem os parágrafos precedentes.

Art. 43. Quando a obra intelectual, realizada em colaboração, for indivisível, o prazo de proteção previsto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior contar-se-á da morte do último dos colaboradores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos de autor do colaborador que falecer sem sucessores.

Art. 44. Será de sessenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Se, porém, o autor, antes do decurso desse prazo, se der a conhecer, aplicar-se-á o disposto no art. 42 e seus parágrafos.

Art. 45. Também de sessenta anos será o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras cinematográficas, fonográfi-

cas, fotográficas e de arte aplicada, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua conclusão.

Art. 46. Protegem-se por 15 anos a contar, respectivamente, da publicação ou da reedição, as obras encomendadas pela União e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 47. Para os efeitos desta lei, consideram-se sucessores do autor seus herdeiros até o segundo grau, na linha reta ou colateral, bem como o cônjuge, os legatários e cessionários.

Art. 48. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I — as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II — as de autor desconhecido, transmitidas pela tradição oral;

III — as publicadas em países que não participem de tratados a que tenha aderido o Brasil, e que não confiram aos autores de obras aqui publicadas o mesmo tratamento que dispensam aos autores sob sua jurisdição.

CAPÍTULO IV

Das limitações aos direitos do autor

Art. 49. Não constitui ofensa aos direitos do autor:

I — A reprodução:

a) de trechos de obras já publicadas, ou ainda que integral, de pequenas composições alheias no contexto de obra maior, desde que esta apresente caráter científico, didático ou religioso, e haja a indicação da origem e do nome do autor;

b) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, sem caráter literário, publicados em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados e da publicação de onde foram transcritos;

c) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

d) no corpo de um escrito, de obras de arte, que sirvam, como acessório para explicar o texto, mencionados o nome do autor e a fonte de que provieram;

e) de obras de arte existentes em logradouros públicos;

f) de retratos, ou de outra forma de representação da efígie, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros.

II — A reprodução, em um só exemplar, de qualquer obra, contanto que não se destine à utilização com intuito de lucro;

III — A citação, em livros, jornais ou revistas, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica;

IV — O apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada, porém, sua publicação, integral ou parcial, sem autorização expressa de quem as ministrou;

V — A execução de fonogramas e transmissões de rádio ou televisão em estabelecimentos comerciais, para demonstração à clientela;

VI — A representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou para fins exclusivamente didáticos, nos locais de ensino; não havendo, em qualquer caso, intuito de lucro;

VII — A utilização de obras intelectuais quando indispensáveis à prova judiciária ou administrativa.

Art. 50. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária, nem lhe implicarem descrédito.

Art. 51. É lícita a reprodução de fotografia em obras científicas ou didáticas, com a indicação do nome do autor, e mediante o pagamento a este de retribuição equitativa, a ser fixada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

CAPÍTULO V

Da cessão dos direitos do autor

Art. 52. Os direitos do autor podem ser, total ou parcialmente, cedidos a terceiros por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representante com poderes especiais.

Parágrafo único. Se a transmissão for total, nela se compreendem todos os direitos do autor, salvo os de natureza persona-

lissima, como o de introduzir modificações na obra, e os expressamente excluídos por lei.

Art. 53. A cessão total ou parcial dos direitos do autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Para valer perante terceiros, deverá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o artigo 17.

§ 2º Constarão do instrumento do negócio jurídico, especificadamente, quais os direitos objeto de cessão, as condições de seu exercício quanto ao tempo e ao lugar, e, se for a título oneroso, quanto ao preço ou retribuição.

Art. 54. A cessão dos direitos do autor sobre obras futuras será permitida se abranger, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. Se o período estipulado for indeterminado, ou superior a cinco anos, a tanto ele se reduzirá, diminuindo-se, se for o caso, na devida proporção, a remuneração estipulada.

Art. 55. Até prova em contrário, presume-se que os colaboradores omitidos na divulgação ou publicação da obra cederam seus direitos àqueles em cujo nome foi ela publicada.

Art. 56. A tradição de negativo, ou de meio de reprodução análogo, induz à presunção de que foram cedidos os direitos do autor sobre a fotografia.

TÍTULO IV

Da utilização de obras intelectuais

CAPÍTULO I

Da edição

Art. 57. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir mecanicamente e a divulgar a obra literária, artística, ou científica, que o autor lhe confia, adquire o direito exclusivo a publicá-la, e explorá-la.

Art. 58. Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à feitura de obra literária, artística, ou científica, em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

§ 1º Não havendo termo fixado para a entrega da obra, entende-se que o autor pode entregá-la quando lhe convier; mas o editor pode fixar-lhe prazo, com a cominação de rescindir o contrato.

§ 2º Se o autor falecer ante de concluída a obra, ou lhe for impossível levá-la a cabo, poderá o editor considerar resolvido o contrato, ainda que entregue parte considerável da obra, a menos que, sendo ela autônoma, se dispuser a editá-la, mediante pagamento de retribuição proporcional, ou se consentindo os herdeiros, mandar terminá-la por outrem, indicando esse fato na edição.

§ 3º É vedada a publicação, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro, ou se assim o decidem seus herdeiros.

Art. 59. Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.

Art. 60. Se, no contrato, ou ao tempo do contrato, o autor não tiver pelo seu trabalho, estipulado retribuição, será esta arbitrada pelo Conselho Nacional do Direito Autoral.

Art. 61. No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de dois mil exemplares.

Art. 62. Se os originais foram entregues em desacordo com o ajustado, e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento, têm-se por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

Art. 63. Ao editor compete fixar o preço de venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto que embaraçe a circulação da obra.

Art. 64. A menos que os direitos patrimoniais do autor tenham sido adquiridos pelo editor, numerar-se-ão todos os exemplares de cada edição.

Parágrafo único. Considera-se contrafação, sujeitando-se o editor ao pagamento de perdas e danos, qualquer repetição do número, bem como exemplar não numerado, ou que apresente número que excede a edição contratada.

Art. 65. Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Art. 66. Se a retribuição do autor ficar dependendo do êxito da venda, será obrigado o editor a lhe prestar contas semestralmente.

Art. 67. O editor não pode fazer abreviações, adições, ou modificações na obra, sem permissão do autor.

Art. 68. Resolve-se o contrato de edição, se, a partir do momento em que foi celebrado, decorrerem três anos sem que o editor publique a obra.

Art. 69. Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra.

Parágrafo único. Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

Art. 70. Se, esgotada a última edição, o editor, com direito a outra, a não publicar, poderá o autor intimá-lo judicialmente a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder pelos danos.

Art. 71. Tem direito o autor a fazer, nas condições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe parecer, mas se elas impuserem gastos extraordinários ao editor, a este caberá indenização.

Parágrafo único. O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, ofendam a reputação, ou aumentem a responsabilidade.

Art. 72. Se, em virtude de sua natureza, for necessário a atualização da obra em novas edições o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição..

CAPÍTULO I

Da representação e execução

Art. 73. Sem autorização do autor, não poderão ser transmitidos pelo rádio, serviço de alto-falantes, televisão ou outros meios análogos, representados ou executados em espetáculos públicos e audições públicas, que visem a lucro direto ou indireto, drama, tragédia, comédia, composição musical, com letra ou sem ela, ou obra de caráter assemelhado.

§ 1º Consideram-se espetáculos públicos e audições públicas, para os efeitos legais, as representações ou execuções em locais ou estabelecimentos, como teatros, cinemas, salões de baile ou concerto, boates, bares, clubes de qualquer natureza, lojas comerciais e industriais, estádios, circos, restaurantes, hotéis, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem, recitem interpretem ou transmitam obras intelectuais, com a participação de artistas remunerados, ou mediante processos fonomecânicos, eletrônicos ou audiovisuais.

§ 2º Ao requerer a aprovação do espetáculo ou da transmissão, o empresário deverá apresentar à autoridade policial, observando o disposto na legislação em vigor, o programa, acompanhado da autorização do autor, intérprete ou executante e do produtor de programas, bem como do recibo de recolhimento em agência bancária ou postal, ou ainda documento equivalente em forma autorizada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, a favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de que trata o art. 115, do valor, dos direitos autorais das obras programadas.

§ 3º Quando se trata de representação teatral o recolhimento será feito no dia seguinte ao da representação, à vista da frequência ao espetáculo.

CAPÍTULO II

Dos prazos

Art. 74. Se não foi fixado prazo para a representação ou execução, pode o autor, observados os usos locais, assiná-lo ao empresário.

Art. 75. Ao autor assiste o direito de opor-se a representação ou execução que não esteja suficientemente ensaiada, bem como o de fiscalizar o espetáculo, por si ou por delegado seu, tendo, para isso, livre acesso, durante as representações ou execuções, ao local onde se realizam.

Art. 76. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com o empresário que a faz representar.

Art. 77. Sem licença do autor, não pode o empresário comunicar o manuscrito da obra a pessoa estranha à representação, ou execução.

Art. 78. Salvo se abandonarem a empresa, não podem os principais intérpretes e os diretores de orquestra ou coro, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo empresário, ser substituídos por ordem deste, sem que aquele consinta.

Art. 79. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

CAPÍTULO III

Da utilização de obra de arte plástica

Art. 80. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, trans-

mite ao adquirente o direito de reproduzi-la, ou de expô-la ao público.

Art. 81. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve constar do documento, e se presume onerosa.

CAPÍTULO IV Da Utilização de obra fotográfica

Art. 82. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la, difundi-la e colocá-la à venda observadas as restrições à exposição reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos do autor sobre a obra reproduzida, se de antes figurativas.

§ 1º A fotografia, quando divulgada, indicará de forma legível o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

CAPÍTULO V Da Utilização de Fonograma

Art. 83. Vetado.

CAPÍTULO VI Da Utilização de Obra Cinematográfica

Art. 84. A autorização do autor de obra intelectual para sua produção cinematográfica implica, salvo disposição em contrário, licença para a utilização econômica da película.

§ 1º A exclusividade da autorização depende de cláusula expressa, e cessa dez anos após a celebração do contrato, ressalvado ao produtor da obra cinematográfica o direito de continuar a exibi-la.

§ 2º A autorização de que trata este artigo aplicam-se, no que couber, às normas relativas ao contrato de edição.

Art. 85. O contrato de produção cinematográfica deve estabelecer:

I — a remuneração devida pelo produtor aos demais co-autores da obra e aos artistas intérpretes ou executantes, bem como o tempo, lugar e forma de pagamento;

II — o prazo de conclusão da obra;

III — a responsabilidade do produtor para com os demais co-autores, artistas intérpretes ou executantes, no caso de co-produção da obra cinematográfica.

Art. 86. Se, no decurso da produção da obra cinematográfica, um dos seus colaboradores, por qualquer motivo, interromper, temporária ou definitivamente, sua participação, não perderá os direitos que lhe cabem quanto à parte já executada, mas não poderá opor-se a que seja utilizada na obra, nem a que outrem o substitua na sua conclusão.

Art. 87. Além da remuneração estipulada, têm os demais co-autores da obra cinematográfica o direito de receber do produtor cinco por cento para serem entre eles repartidos, dos rendimentos da utilização econômica da película que excederem ao décuplo do valor do custo bruto da produção.

Parágrafo único. Para esse fim, obriga-se o produtor a prestar contas anualmente aos demais co-autores.

Art. 88. Não havendo disposição em contrário, poderão os co-autores de obra cinematográfica utilizar-se, em gênero diverso, da parte que constitua sua contribuição pessoal.

Parágrafo único. Se o produtor não concluir a obra cinematográfica no prazo ajustado, ou não a fizer projetar dentro em três anos a contar de sua conclusão, a utilização a que se refere este artigo será livre.

Art. 89. Os direitos autorais relativos a obras musicais, litero-musicais e fonogramas, incluídos em filmes, serão devidos a seus titulares ou estabelecimentos a que alude o § 1º do art. 73, ou pelas emissoras de televisão que os exibirem.

Art. 90. A exposição, difusão ou exibição de fotografias ou filmes de operações cirúrgicas dependem da autorização do cirurgião e da pessoa operada. Se esta for falecida, da se seu cônjuge ou herdeiros.

Art. 91. As disposições deste capítulo são aplicáveis às obras produzidas por qualquer processo análogo à cinematografia.

CAPÍTULO VII Da Utilização da Obra Publicada em Diários ou Periódicos

Art. 92. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor.

Parágrafo único. A cessão de artigos assinados, para publicação em diários ou periódicos, não produz efeito, salvo conven-

ção em contrário, além do prazo de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor em toda a plenitude o seu direito.

CAPÍTULO VIII Da Utilização de Obras Pertencentes ao Domínio Público

Art. 93. A utilização, por qualquer forma ou processo que não seja livre, das obras intelectuais pertencentes ao domínio público depende de autorização do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único. Se a utilização visar a lucro, deverá ser recolhida ao Conselho Nacional de Direito Autoral importância correspondente a cinqüenta por cento da que caberia ao autor da obra, salvo se se destinhar a fins didáticos, caso em que essa percentagem se reduzirá a dez por cento.

TÍTULO V Dos Direitos Conexos

CAPÍTULO I Disposição Preliminar

Art. 94. As normas relativas aos direitos do autor aplicam-se no que, couber, aos direitos que lhes são conexos.

CAPÍTULO II Dos Direitos dos Artistas Intérpretes ou Executantes, e dos Produtores de Fonogramas

Art. 95. Ao artista, herdeiro ou sucessor, a título oneroso ou gratuito, cabe o direito de impedir a gravação, reprodução, transmissão ou retransmissão, por empresa de radiodifusão, ou utilização por qualquer forma de comunicação ao público, de suas interpretações ou execuções, para as quais não tenha dado seu prévio e expresso consentimento.

Parágrafo único. Quando na interpretação ou execução participarem vários artistas, seus direitos serão exercidos pelo diretor do conjunto.

Art. 96. As empresas de radiodifusão poderão realizar fixações de interpretação ou execução de artistas que as tenham permitido para utilização em determinado número de emissões, facultada sua conservação em arquivo público.

Art. 97. Em qualquer divulgação, devidamente autorizada, de interpretação ou execução, será obrigatoriamente mencionado o nome ou o pseudônimo do artista.

Art. 98. Tem o produtor de fonogramas o direito de autorizar ou proibir-lhes a reprodução, direta ou indireta, a transmissão e a retransmissão por empresa de radiodifusão, bem como a execução pública a realizar-se por qualquer meio.

CAPÍTULO III Dos Direitos das Empresas de Radiodifusão

Art. 99. Cabe às empresas de radiodifusão autorizar ou proibir a retransmissão, fixação e reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, em locais de frequência coletiva, com entrada paga, de suas transmissões.

CAPÍTULO IV Do Direito de Arena

Art. 100. A entidade a que esteja vinculado o atleta, pertence o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão, por quaisquer meios ou processos de espetáculo desportivo público, com entrada paga.

Parágrafo único. Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço da autorização serão distribuídos, em partes iguais, aos atletas participantes do espetáculo.

Art. 101. O disposto no artigo anterior não se aplica à fixação de partes do espetáculo, cuja duração, no conjunto, não excede a três minutos para fins exclusivamente informativos, na imprensa, cinema ou televisão.

CAPÍTULO V Da Duração dos Direitos Conexos

Art. 102. É de sessenta anos o prazo de proteção aos direitos conexos, contado a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à fixação, para os fonogramas; à transmissão, para as emissões das empresas de radiodifusão; e a realização do espetáculo, para os demais casos.

CAPÍTULO VI Das Associações de Titulares de Direitos do Autor e dos que lhes são conexos

Art. 103. Para o exercício e defesa de seus direitos, podem os titulares de direitos autorais associar-se, sem intuito de lucro.

§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação da mesma natureza.

§ 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior, poderão outorgar procuração a uma dessas associações, mas lhes é defesa a qualidade de associado.

Art. 104. Com o ato de filiação, as associações se tornam mandatários de seus associados para a prática de todos os atos necessários a defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para sua cobrança.

Parágrafo único. Sem prejuízo desse mandato, os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos neste artigo.

Art. 105. Para funcionarem no País, as associações de que trata este título necessitam de autorização prévia do Conselho Nacional de Direito Autoral.

Parágrafo único. As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

Art. 106. O estatuto da associação conterá:

I — a denominação, os fins e a sede da associação;

II — os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

III — os direitos e deveres dos associados;

IV — as fontes de recursos para sua manutenção;

V — o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;

VI — os requisitos para alterar as disposições estatutárias, e para dissolver a associação.

Art. 107. São órgãos da associação:

I — a Assembléia-Geral;

II — a Diretoria;

III — o Conselho Fiscal.

Art. 108. A Assembléia-Geral, órgão supremo da associação, reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano, e, extraordinariamente, tantas quantas necessárias, mediante convocação da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, publicada, uma vez, no Diário Oficial, e, duas, em jornal de grande circulação no local de sua sede, com antecedência mínima de oito dias.

§ 1º A Assembléia-Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença, pelo menos, de associados que representem cinqüenta por cento dos votos, e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º Por solicitação de um terço dos associados, o Conselho Nacional de Direito Autoral designará um representante para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Assembléia-Geral.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos representados pelos presentes; tratando-se de alteração estatutária, o quorum mínimo será a maioria absoluta do quadro associativo.

§ 4º É defeso voto por procuração. Pode o associado, todavia, votar por carta, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º O associado terá direito a um voto; o estatuto poderá entretanto atribuir a cada associado até vinte votos, observado o critério estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 109. A Diretoria será constituída de sete membros, e o Conselho Fiscal de três efetivos, com três suplentes.

Art. 110. Dois membros da Diretoria e um membro efetivo do Conselho Fiscal serão, obrigatoriamente, os associados que encabegarem a chapa que, na eleição, houver alcançado o segundo lugar.

Art. 111. Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de dois anos, sendo vedada a reeleição de qualquer deles, por mais de dois períodos consecutivos.

Art. 112. Os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal não poderão perceber remuneração mensal superior, respectivamente a 10 e a 3 salários mínimos da Região onde a associação tiver sua sede.

Art. 113. A escrituração das associações obedecerá às normas da contabilidade comercial, autenticados seus livros pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 114. As associações estão obrigadas, em relação ao Conselho Nacional de Direito Autoral, a:

I — informá-lo, de imediato, de qualquer alteração no estatuto, na direção e nos órgãos de representação e fiscalização, bem como na relação de associados ou representantes, e suas obras;

II — encaminhar-lhe cópia dos convênios celebrados com associações estrangeiras, informando-o das alterações realizadas;

III — apresentar-lhe, até trinta de março de cada ano, com relação ao ano anterior:

a) relatório de suas atividades;

b) cópia autêntica do balanço;

c) relação das quantias distribuídas a seus associados ou representantes, e das despesas efetuadas;

IV — prestar-lhe as informações que solicitar, bem como exibir-lhe seus livros e documentos.

Art. 115. As associações organizarão, dentro do prazo e conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, um Escritório Central de Arrecadação e Distribuição dos direitos relativos à execução pública, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, das composições musicais ou lítero-musicais e de fonogramas.

§ 1º O Escritório Central de Arrecadação e Distribuição que não tem finalidade de lucro, rege-se por estatuto aprovado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 2º Bimensalmente o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição encaminhará ao Conselho Nacional de Direito Autoral relatório de suas atividades e balancete, observadas as normas que este fixar.

§ 3º Aplicam-se ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, no que couber, os artigos 113 e 114.

TÍTULO VII

Do Conselho Nacional de Direito Autoral

Art. 116. O Conselho Nacional de Direito Autoral é o órgão de fiscalização, consulta e assistência, no que diz respeito a direitos do autor e direitos que lhes são conexos.

Art. 117. Ao Conselho, além de outras atribuições que o Poder Executivo, mediante decreto, poderá outorgar-lhe, incumbe:

I — determinar, orientar, coordenar e fiscalizar as providências necessárias à exata aplicação das leis, tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil, sobre direitos do autor e direito que lhes são conexos;

II — autorizar o funcionamento, no País, de associações de que trata o título antecedente, desde que observadas as exigências legais e as que forem por ele estabelecidas; e, a seu critério

III — o produto das multas impostas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral;

IV — as quantias que, distribuídas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição às associações, não forem reclamadas por seus associados, decorrido o prazo de cinco anos;

V — recursos oriundos de outras fontes.

TÍTULO VIII

Das Sanções à Violação dos Direitos do Autor e Direitos que lhes são Conexos

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 121. As sanções civis de que trata o capítulo seguinte se aplicam sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO II

Das Sanções Civis e Administrativas

Art. 122. Quem imprimir obra literária, artística ou científica, sem autorização do autor, perderá para este os exemplares que se apreenderem, e pagar-lhe-á o restante da edição ao preço por que foi vendido, ou for avaliado.

Parágrafo único. Não se conhecendo o número de exemplares que constituem a edição fraudulenta, pagará o transgressor o valor de dois mil exemplares, além dos apreendidos.

Art. 123. O autor, cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada, poderá, tanto que o saiba, requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação ou utilização da obra, sem prejuízo do direito à indenização de perdas e danos.

Art. 124. Quem vender, ou expuser à venda, obra reproduzida com fraude, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes; e, se a reprodução tiver sido feita no estrangeiro, responderão, como contrafatores o importador e o distribuidor.

Art. 125. Aplica-se o disposto nos artigos 122 e 123 às transmissões, retransmissões, reproduções ou publicações, realizadas sem autorização, por quaisquer meios ou processos, de execuções, interpretações, emissões e fonogramas protegidos.

Art. 126. Quem, na utilização, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, deixar de indicar ou de anunciar, como tal, o nome, pseudônimo ou sinal convencional do autor, intér-

prete ou executante, além de responder por danos morais, está obrigado a divulgar-lhe a identidade:

a) em se tratando de empresa de radiodifusão, no mesmo horário em que tiver ocorrido a infração, por 3 (três) dias consecutivos;

b) em se tratando de publicação gráfica ou fonográfica, mediante inclusão de errata nos exemplares ainda não distribuídos, sem prejuízo de comunicação, com destaque, por três vezes consecutivas, em jornal de grande circulação, do domicílio do autor, do editor ou do produtor;

c) em se tratando de outra forma de utilização, pela comunicação através da imprensa, na forma a que se refere a alínea anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas sonoros, exclusivamente musicais, sem qualquer forma de locução ou propaganda comercial.

Art. 127. O titular dos direitos patrimoniais de autor ou conexos pode requerer à autoridade policial competente a interdição da representação, execução, transmissão ou retransmissão de obra intelectual, inclusive fonograma, sem autorização devida, bem como a apreensão, para a garantia de seus direitos, da receita bruta.

Parágrafo único. A interdição perdurará até que o infrator exiba a autorização.

Art. 128. Pela violação de direitos autorais nas representações ou execuções realizadas nos locais ou estabelecimentos a que alude o § 1º do artigo 73, seus proprietários, diretores, gerentes, empresários e arrendatários respondem solidariamente com os organizadores dos espetáculos.

Art. 129. Os artistas não poderão alterar, suprimir ou acrescentar, nas representações ou execuções, palavras, frases ou cenas sem autorização, por escrito, do autor, sob pena de serem multados, em um salário mínimo da Região, se a infração se repetir depois que o autor notificar, por escrito, o artista e o empresário de sua proibição ao acréscimo, à supressão ou alteração verificados.

§ 1º A multa de que trata este artigo será aplicada pela autoridade que houver licenciado o espetáculo, e será recolhida ao Conselho Nacional de Direito Autoral.

§ 2º Pelo pagamento da multa a que se refere o parágrafo anterior, respondem solidariamente o artista e o empresário do espetáculo.

§ 3º No caso de reincidência, poderá o autor cassar a autorização dada para a representação ou execução.

Art. 130. A requerimento do titular dos direitos autorais, a autoridade policial competente, no caso de infração do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 73, determinará a suspensão do espetáculo por vinte e quatro horas, da primeira vez, e por quarenta e oito horas, em cada reincidência.

CAPÍTULO III

Da Prescrição

Art. 131. Prescreve em cinco anos a ação civil por ofensa a direitos patrimoniais do autor ou conexos, contado o prazo da data em que se deu a violação.

TÍTULO IX

Disposições Finais e Transitórias

Art. 132. O Poder Executivo, mediante decreto, organizará o Conselho Nacional de Direito Autoral.

Art. 133. Dentro em cento e vinte dias, a partir da data da instalação do Conselho Nacional de Direito Autoral, as associações de titulares de direitos autorais e conexos atualmente existentes se adaptarão às exigências desta Lei.

Art. 134. Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1974, ressalvada a legislação especial que com ela for compatível.

CONSELHO NACIONAL DE DIREITO AUTORAL RESOLUÇÃO CNDA N.º 19/80, DE 14 DE MAIO DE 1980

Altera e consolida normas relativas à organização, funcionamento e fiscalização do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

O Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, da Lei n.º 5.908, de 14 de dezembro de 1973, o artigo 11 do Decreto n.º 76.275 e artigo 15 do Decreto n.º 84.252, de 15 de setembro de 1975 e 28 de novembro de 1979, respectivamente, resolve:

Art. 1º A organização e o funcionamento do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição — ECAD, bem como a sua fiscalização pelo CNDA, passam a reger-se pela presente Resolução.

Art. 2º Cabe ao ECAD autorizar a utilização de obras intelectuais, tanto em relação a direitos de autor como aos que lhes são conexos delas decorrentes, arrecadar e distribuir as retribuições oriundas dessas utilizações, com amplos poderes para atuar

judicialmente ou extrajudicialmente em nome próprio para a consecução de suas finalidades, cumprindo às Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são conexos a defesa destes direitos, tanto na esfera moral quanto patrimonial, das obras de seus associados, mandantes ou representados, sem prejuízo das demais atividades de assistência social, estimula à criação intelectual e outras que possam ser relacionadas nos seus estatutos, em benefício dos associados, respeitadas as normas estabelecidas pelo CNDA.

Art. 3º O ECAD deverá, dentro de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, adequar o seu Estatuto às suas disposições, submetendo-o, nesse prazo, à aprovação do CNDA, para que adquira vigência. Será, também, de 30 (trinta) dias o prazo concernente à confecção do Regimento Interno do ECAD, contando-se o termo inicial da data da aprovação, pelo CNDA, do Estatuto do Escritório.

§ 1º As alterações estatutárias e Regimento Interno a que se refere o caput deste artigo serão aprovados por maioria absoluta de votos das associadas do ECAD, devendo o novo Estatuto ser acompanhado de todo voto vinculado da Associação que assim o requeira, para apreciação pelo CNDA. O Regimento Interno, da mesma forma, será apresentado para o referendo do CNDA no prazo previsto no caput deste dispositivo.

§ 2º Na reforma do seu Estatuto, o ECAD, no que couber, considerará as sugestões que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, as demais Associações autorizadas pelo CNDA a funcionar, porém ainda não filiadas ao ECAD, enviarem por ofício ao Presidente do atual Conselho Diretor do ECAD, devendo as sugestões não acolhidas, com suas justificativas, instruir o processo de aprovação do novo Estatuto pelo CNDA.

§ 3º As Associações estrangeiras que administrarem os direitos de competência daquele Escritório, deverão outorgar poderes a uma das Associações vinculadas ao ECAD.

Art. 4º Nos termos do artigo 115 da Lei n.º 5.988/73, com o ato de vinculação ao ECAD as Associações, por si e por suas representadas, investem ao ECAD, nos limites da competência deste, dos poderes mencionados no artigo 104 daquela Lei, inclusive com relação aos titulares estrangeiros a que se refere o Parágrafo único do artigo 105 da mesma Lei e daqueles titulares que se vincularam diretamente ao ECAD.

§ 1º Por força dos poderes a que alude o caput deste artigo, o ECAD praticará, em nome próprio, os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial e à cobrança dos direitos de autor e conexos de sua competência.

§ 2º O exercício dos direitos a que se refere esta Resolução é vedado a qualquer outra pessoa, física ou jurídica, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Quando o titular do direito se valer da faculdade prevista no parágrafo único do artigo 104 da Lei n.º 5.988/73, poderá conceder a autorização de uso e perceber os proveitos sempre que o comunique, à sua Associação ou ao ECAD, conforme o caso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior havendo co-titulares das obras a serem utilizadas, deverão estes consentir, prévia e expressamente, na autorização, sendo prestadas as contas na ocasião dos recebimentos, e submetidas ao CNDA, com as eventuais divergências, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 5.988/73.

§ 5º Quando constar do espetáculo obra de autor que não houver exercido a faculdade a que se refere o § 3º deste artigo, caberá ao ECAD autorizar o uso e cobrar do estabelecimento os respectivos direitos de autor e conexos.

§ 6º Os Titulares de Direitos do Autor e dos que lhes são conexos que não desejarem usar da faculdade contida no artigo 103, da Lei n.º 5.988/73, terão seus direitos assegurados pelo ECAD, desde que nele se inscrevam, para os efeitos do artigo 73, da mencionada lei.

Art. 5º Ao ECAD, cabe com exclusividade:

a) autorizar a utilização, arrecadar e distribuir os direitos relativos à representação e execução pública, bem como espetáculos públicos, inclusive desportivos e audições públicas mesmo que através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 5.988/73, recolhendo por agência bancária ou postal, o valor dos Direitos de Autor e dos que lhes são conexos.

b) Arrecadar, na forma autorizada pelo CNDA, os valores devidos pela utilização das obras de domínio público a que alude o artigo 93 da citada Lei.

Art. 6º O Estatuto do ECAD especificará:

a) tratar-se de associação civil, sem fins lucrativos, de objetivos peculiares fixados por Lei;

b) que sua sede será na Capital da República, podendo ter sucursais ou representações em circunscrições geográficas ou estaduais, na conformidade dos seus recursos, atendidos os princípios da necessidade, conveniência e oportunidade;

c) os requisitos para admissão e exclusão de associadas;

d) os direitos e deveres das associadas;

e) o modo de constituição, atribuições, funcionamento e de convocação de seus órgãos;

f) os requisitos para alterar as disposições estatutárias que serão submetidas à aprovação do CNDA;

g) a criação de uma Coordenadoria Geral, responsável perante a Comissão Diretora, e sob a subordinação desta, pela administração e funcionamento da entidade, composta de:

- 1) Coordenador Geral;
- 2) Coordenador Administrativo;
- 3) Coordenador Financeiro;
- 4) Coordenador de Arrecadação;
- 5) Coordenador de Distribuição;
- 6) Coordenador dos Serviços Jurídicos, e
- 7) Coordenador de Cadastro.

§ 1º Os componentes da Coordenadoria Geral, que exercerão cargos de confiança, serão contratados por decisão da Comissão Diretora pelo regime da CLT, mediante avaliação de títulos e habilitações curriculares; os Coordenadores Administrativo e Financeiro serão, necessariamente, profissionais de nível superior, de comprovada experiência em suas respectivas áreas.

§ 2º A Coordenadoria Geral do ECAD organizará dentro de 90 (noventa) dias de sua formação um quadro em carreira dos empregados e funções, com os respectivos salários e as regras internas para promoção por antigüidade e merecimento, nos termos do artigo 461, §§ 2º e 3º, da CLT, para o referendo do CNDA.

§ 3º O Estatuto preverá casos de limitações, proibições e incompatibilidades, para o exercício dos cargos e funções no Escritório.

§ 4º É vedado ao ECAD prestar serviços de qualquer natureza, mesmo que condizentes com os fins sociais, bem como praticar atos de comércio ou de indústria.

Art. 7º São órgãos estatutários do ECAD:

- a) Assembléia Geral;
- b) Comissão Diretora; e
- c) Comissão Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão supremo do ECAD, tem poderes para resolver todas as questões relativas ao objeto da entidade e para tomar as decisões necessárias ao desenvolvimento de suas operações.

Art. 9º Reunir-se-á a Assembléia Geral do ECAD:

a) ordinariamente, uma vez ao ano, até 20 de março, para fixar o número de votos das Associações, aprovar o Balanço Geral e o Relatório Anual elaborado pela Comissão Diretora e, biennialmente, para eleger os membros das Comissões Diretora e Fiscal;

b) extraordinariamente, tantas vezes quantas for convocada pelo Presidente da Comissão Diretora, ou por três membros desta, ou, ainda, por três membros da Comissão Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos votos computados de conformidade com esta Resolução.

§ 1º Na falta de "quorum" será feita segunda convocação, instalando-se a Assembléia Geral com qualquer número.

§ 2º As associadas do ECAD far-se-ão representar nas reuniões da Assembléia Geral por seus Presidentes ou, nos seus impedimentos, por outro Diretor com poderes especiais para participar das decisões.

Art. 11. Cada associada do ECAD disporá na Assembléia Geral de, no mínimo, 3 (três) votos, até o máximo de 20 (vinte), indissíveis.

Art. 12. Os votos serão recalculados anualmente, de acordo com os seguintes critérios:

a) até 7 (sete) votos em função da contribuição de seus repertórios na arrecadação total, atribuído o máximo a que corresponder maior quantia na distribuição e, às demais, em quantidade proporcional, desprezadas as frações;

b) até 7 (sete) votos pela quantidade de sócios efetivos, cabendo o máximo à de maior número e, proporcionalmente, às demais;

c) até 6 (seis) votos pela quantidade de obras ou fonogramas, nacionais, que administrarem, atribuído o máximo a que maior

número cadastrado no ECAD tiver, e proporcionalmente às demais.

Parágrafo único. Quando o titular do direito transferir-se de uma Associação para outra, esta deverá comprová-lo mediante apresentação da proposta firmada pelo titular e estatutariamente aprovada.

Art. 13. A eleição dos membros da Comissão Diretora obedecerá ao seguinte procedimento:

a) cada uma das 5 (cinco) associadas, que maior número de votos tiver, indicará seu representante e o respectivo suplente;

b) as demais associadas, em votação secreta, elegerão 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes.

Art. 14. A eleição dos membros da Comissão Fiscal obedecerá ao seguinte procedimento:

a) as 5 (cinco) associadas com maior número de votos elegerão, em votação secreta, 2 (dois) membros e seus suplentes;

b) as demais associadas elegerão, em votação secreta, os 3 (três) membros restantes e respectivos suplentes.

Art. 15. Os mandatos dos membros das Comissões Diretora e Fiscal serão de 2 (dois) anos.

§ 1º Será vedada a reeleição dos membros dessas Comissões por mais de 2 períodos consecutivos.

§ 2º A Comissão Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e quatro Diretores designados aqueles, em escrutínio secreto, pelos seus pares, por um período de dois anos não renovável.

§ 3º A Comissão Fiscal será constituída de um Presidente e quatro membros, designado aquele, em escrutínio secreto, pelos seus pares por um período de dois anos não renovável.

§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Comissão Diretora, bem como o Presidente da Comissão Fiscal só

poderão ser removidos por determinação da Assembléia Geral, de

cisão que deverá ser comunicada com a competente justificação ao

CNDA.

Art. 16. O Estatuto do ECAD disporá sobre as reuniões da

Comissão Diretora e Comissão Fiscal, suas atribuições, substitui-

ções em caso de vacância ou impedimento.

Parágrafo único. O representante legal do ECAD, em juiz e fora dele, será o Presidente da Comissão Diretora, ou, nos seus impedimentos, o Vice-Presidente, o Secretário ou outro membro da citada Comissão a quem, nesta ordem, estatutariamente, caiba o exercício da Presidência.

Art. 17. Os membros da Comissão Diretora farão jus a uma remuneração mensal que não excederá a 10 (dez) salários mínimos do Distrito Federal e os da Comissão Fiscal a 3 (três) salários mínimos do Distrito Federal, podendo ser atribuído aos membros titulares, verbas de representação, desde que aprovadas pelo CNDA.

Art. 18. Os recursos para a manutenção do ECAD e de suas atividades operacionais provirão de percentual deduzido da arrecadação bruta dos direitos de autor e dos que lhes são conexos a juízo do CNDA, que poderá, também, autorizar verbas adicionais para atender comprovadas e relevantes necessidades do Escritório.

Art. 19. Será destinado às Associações de Titulares de Direito de Autor e dos que lhes são conexos um percentual, a ser fixado pelo CNDA, deduzido da arrecadação bruta dos direitos de autor e dos que lhes são conexos, sendo que nos casos de vinculação direta dos próprios titulares do ECAD, este mesmo percentual será retido pelo Escritório.

Parágrafo único. O valor do percentual de que trata o presente artigo será distribuído às Associações em função dos direitos dos seus associados.

Art. 20. Os direitos arrecadados, deduzidos os percentuais previstos nos arts. 18 e 19 desta Resolução, serão integralmente pagos aos titulares de direitos de autor e dos que lhes são conexos, através das Associações vinculadas ao ECAD, vedado às Associações qualquer dedução sobre os valores a serem distribuídos, salvo as obrigatórias por lei e as que sejam expressamente autorizadas pelos titulares.

Art. 21. As Associações e os titulares de direitos autorais, não filiados a nenhuma delas são obrigados a renovar e atualizar, junto ao ECAD e ao CBI, do CNDA, o cadastro de obras musicais dos seus Associados e das obras sob seu controle, fornecendo os dados que lhe forem solicitados, desde que fixados pelo CNDA o numerário necessário a esta providência.

Parágrafo único. Transcorrido o período de um ano, não poderá ser atribuída ao ECAD qualquer responsabilidade decorrente do não cumprimento desta obrigação.

Art. 22. O ECAD submeterá ao CNDA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução, um plano de distribuição detalhado, visando aperfeiçoar o sistema atual.

Art. 23. O ECAD submeterá ao CNDA, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Resolução, os critérios, sistemas e valores em que baseará a cobrança unificada dos direitos de autor e dos que lhes são conexos de sua competência, para homologação.

§ 1º O ECAD poderá atualizar os seus preços, semestralmente, segundo as variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTNS.

§ 2º Quaisquer alterações nos critérios e sistemas a que se refere o caput deste artigo, deverão ser previamente autorizadas pelo CNDA.

Art. 24. O ECAD apresentará ao CNDA, na forma em que este fixar, relatórios e balancetes bimestrais.

Art. 25. A Escrituração do ECAD, obedecerá às normas de contabilidade comercial, autenticados seus livros pelo CNDA.

Art. 26. O ECAD deverá apresentar ao CNDA até trinta de março de cada ano, relação ao ano anterior:

- a) relatório anual de suas atividades;
- b) cópia autenticada dos balanços;
- c) relação das despesas efetuadas;
- d) relação das quantias repassadas às associações;
- e) relação dos titulares diretamente vinculados ao ECAD;
- f) relação das Associações vinculadas ao Escritório.

§ 1º O ECAD submeterá à apreciação do CNDA, até 31 de dezembro de cada ano, a sua previsão.

§ 2º Cópias das convocações para as reuniões da Assembléia Geral do ECAD serão enviadas ao CNDA, que poderá designar um representante para acompanhar os trabalhos, firmando a ata respectiva.

Art. 27. É vedado ao ECAD efetivar adiantamento ou empréstimos de bens ou valores às suas associadas ou titulares de direitos autorais, ainda que por conta de futuras distribuições, salvo com prévia autorização do CNDA.

Art. 28. As quantias destinadas à distribuição aos titulares de direitos deverão, obrigatoriamente, ser depositadas em contas do ECAD em estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 29. O ECAD só poderá ser dissolvido nos termos do § 28 do art. 153 da Constituição Federal.

Art. 30. As Associações de Titulares de Direitos de Autor e dos que lhes são conexos já autorizadas pelo CNDA, a funcionar no país, deverão dentro de 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, ingressar como associadas no ECAD.

Parágrafo único. As Associações que, nesta data, arrecadam e distribuem, diretamente, os direitos de autor e dos que lhes são conexos de seus associados, poderão manter essas atividades até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo ao ECAD efetuá-las após essa data, na forma regulada pelo CNDA.

Art. 31. Os cargos criados ou transformados do ECAD, na Comissão Diretora e Comissão de Fiscalização serão providos dentro de 15 dias após a aprovação pelo CNDA da reformulação dos Estatutos, por Assembléia Geral para tal fim expressamente convocada.

§ 1º Aprovado pelo CNDA o Estatuto do ECAD deverá ser publicado no Diário Oficial da União na forma legal.

§ 2º Os mandatos dos representantes das Associações que ocupam os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Diretor, bem como os dois representantes das demais Associações, serão cumpridos, investidos nas novas denominações de cargos estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º Extinto o Conselho Consultivo, os seus membros atuais comporão a Comissão Fiscal até o término dos respectivos mandatos.

Art. 32. Esta Resolução ab-roga a Resolução n.º 1, de 6-4-76 e entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

José Carlos Costa Netto, Presidente. ---

(As Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear a memória

do cineasta Glauber Rocha, de acordo com o Requerimento nº 284, de 1981, do Senador José Sarney e outros.

Concede a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, que falará pelo Partido Popular.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, familiares e amigos de Glauber Rocha, minhas Senhoras e meus Senhores:

Há ainda vivos e, portanto, existem testemunhas que assistiram ao progresso, desde o início, da arte do filme. No começo, essa invenção deu-se de forma curiosa, pois o importante era registrar, nos filmes, os movimentos. O que os mesmos significavam não inspirava interesse. Filmava-se cenas banais e o público, curioso, motivava-se por essas cenas primárias.

Com o tempo, no entanto, o cinema iniciou a procura da sua própria personalidade, de sua característica e talvez inadvertidamente veio encontrá-la na linguagem móvel, ou seja, nas imensas alternativas de, por intermédio da focalização da câmera, cortes e seleção de tomadas, efeitos especiais e truques de filmagem, tornar-se de fato e de direito uma nobre arte.

O cinema mudo foi a primeira expressão dessa nova e nobre arte. Ressalte-se, mudo em termos, pois o pianista colocava a música no clima e no ritmo do que se via na tela. Havia, portanto, uma combinação do visual com o auditivo. O homem é o eterno aperfeiçoador dos seus inventos e esquece-se os nomes desses aperfeiçoadores. Sabe-se que surge o cinema propriamente falado, que marca uma nova era, graças às transformações que gerou, levando a já intitulada sétima arte aos fulgores de notáveis contribuições para o desenvolvimento da sensibilidade artística da humanidade. Ao partir-se para essa nova etapa é que se vai encontrar, paralelamente, o aparecimento dos grandes diretores, figuras vitais para o sucesso do trabalho cinematográfico.

E o cinema brasileiro, como está? O problema do cinema brasileiro é a nosso ver de dois tipos. O econômico-financeiro e o cultural. No primeiro caso, faltam grandes capitais, grandes grupos econômicos, portanto, que resolvam investir no cinema nacional. A luta contra a carência de recursos é quase folclórica. A segunda barreira é mais grave, pois atinge o complexo cultural do brasileiro. O nosso povo, normalmente, continua gostando mais do cinema estrangeiro do que do nosso. É um processo de endeusamento e mistificação pela arte alienígena. Devagar, no entanto, o cinema brasileiro vem vencendo, vencendo uma maior área de influência junto ao público, ganhando terreno, no seu próprio território.

O que é o cinema nacional? É fácil de responder: trata-se de um espelho e uma análise da realidade social, humana, geográfica, econômica e histórica em que vive e muitas vezes sobrevive o espectador. Ele rejeita essas realidades que está vendo na tela, esquecendo que aquilo são aspectos, esperanças, inquietações, pensamentos, críticas, modos de vida deturpados ou não dele próprio. Daí a tendência da rejeição, repito, ao cinema nacional. O espectador não quer saber, mais uma vez, a sua própria realidade.

Outro problema do cinema brasileiro é o sonoro, diante do fato de as salas de projeção não estarem preparadas para tal. Elas são construídas para que o público leia o diálogo e o som, portanto, é secundário. Vulgarmente, o espectador mistura essa má qualidade das salas, quanto à emissão do som, com o valor dos filmes.

Graças, no entanto, ao esforço, ao denodo, à dedicação de bons brasileiros que atuam no setor, o cinema brasileiro desenvolve-se quase que como num passe de mágica. Melhora a freqüência do público para assistir aos filmes nacionais, destacam-se bons atores, atinge-se bons níveis técnicos e surgem notáveis diretores, os grandes artistas que ficam atrás das câmeras, etc.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é neste cenário, sucintamente narrado, que vamos encontrar o nosso homenageado de hoje, o Cineasta Glauber Rocha, a cuja memória rendemos os nossos maiores encômios. Alguém já afirmou, com absoluta precisão, que: "Mais emocionante que a sua morte, só a sua vida".

Irei começar pelo fim a nossa homenagem, ou seja, vou transcrever o que o próprio Glauber Rocha disse sobre ele próprio, no livro *Revolução do Cinema Novo*.

A obra cinematográfica e literária de Glauber Rocha foi apresentada por ele próprio no livro *Revolução do Cinema Novo*, seu último livro, com uma relação completa de datas, nomes e prêmios. Glauber assim escreveu, no seu linguajar característico:

"Glauber Rocha nasceu aos 14 de março de 1939, em Vitória da Conquista, Bahia.

1949 — Estréia como ator no Teatro do Colégio 2 de Julho, em Salvador.

1955-57 — Rádio, Teatro, Imprensa, Política.

1958 — Abandona a Faculdade de Direito e realiza o filme *Pálio*.

1961 — Produção Executiva de *A Grande Feira*, de Rex Schindler e Roberto Pires.

1962 — *Barravento*, Prêmio *Opera Prima*, no Festival Internacional de Karlov Vary, Tcheco-Eslováquia.

1963 — *Revisão Crítica do Cinema Brasileiro*, ensaio (Ed. Civilização Brasileira. Traduzido para o espanhol, publicado em Havana e Madri).

1964 — *Deus e o Diabo na Terra do Sol*. Grande Prêmio no 1º Festival Internacional de Cinema Livre, Porretta Terme, Itália. Prêmio da *Crítica Mexicana* no Festival Internacional de Acapulco.

1966 — *Amazonas Amazonas e Maranhão 66*. Produtor de *Menino de Engenho*, de Walter Lima Jr., e co-produtor, com Zelito Viana, de *A Grande Cidade*, de Carlos Diegues.

1967 — *Terra em Transe*. Prêmio *Internacional da Crítica* no Festival de Cannes. Prêmio *Luiz Buñel*, conferido pela crítica espanhola. Prêmio *Golfinho de Ouro*, do Museu da Imagem e do Som, Rio. Prêmio *Melhor Filme*, conferido pela crítica cubana. *Oito Prêmios* no Festival de Locarno, Suíça.

1968 — *Câncer*.

1969 — *O Dragão da Maldade Contra o Santo Guerreiro*. Prêmio *Melhor Direção* no Festival de Cannes. Prêmio *Luiz Buñel*, conferido pela crítica espanhola. Prêmio *Cinema de Arte*, conferido pelos exibidores internacionais no Festival de Cannes. Prêmio *Melhor Diretor*, conferido pelo Instituto Nacional de Cinema do Brasil. Produtor de *Brasil Ano 2000*, de Anecy Rocha.

1970 — *Der Leon Has Sept Cabezas*. Produção italo-germânica filmada no Congo Brazzaville. *Cabeças Cortadas*. Produção hispano-brasileira filmada em Barcelona.

1973 — *História do Brasil*. Produção italo-cubana, em colaboração com Marcos Medeiros.

1974 — *O Nascimento dos Deuses* — Roteiro para a Rádio TV Italiana, sobre Ciro da Pérsia e Alexandre da Grécia.

1975 — *Claro*. Produção italiana filmada em Roma.

1977 — *Di Cavalcanti*. Produção Embrafilme. Prêmio *Especial do Júri* no Festival de Cannes.

1978 — *Riverão Sussuarana*. Romance (Record).

1979 — *Jorjamado no Cinema*. Produção Embrafilme/TVE. Participação no Programa *Abertura*, TV Tupi. Jornalismo: *Pasquim, Correio Brasiliense, Folha de S. Paulo, Jornal do Brasil, Enfim*, jornais e revistas internacionais.

1980 — *A Idade da Terra*. Produção Embrafilme. “A crescente-se o livro *Revolução do Cinema Novo*, produzido no Rio, em 1981, em regime de co-edição com a Embrafilme e Empresa Editorial Alhambra, de Joaquim Campelo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quem era ou é Glauber Rocha? Ele mesmo responde quando afirmou:

“Não me exijam coerência. Não tenho resposta na boca para todas as coisas. Sou um artista, meu processo é um processo dialético entre o fluxo do inconsciente e minha razão dialética.

Assim, posso mudar a qualquer momento.”

Conhece-se o homem pelos seus pensamentos e assim podemos dizer do homenageado quando, com precisão diz: “Nosso cinema é novo porque o homem brasileiro é novo e a problemática do Brasil é nova e nossa luz é nova e por isso nossos filmes nascem diferentes dos cinemas da Europa”.

Não há verdade mais incontestável do que esta que acabamos de ler de autoria de Glauber Rocha, embora seja ele considerado o criador do intitulado Cinema Novo. Afirma ainda o genial Artista: “A fome latina não é somente um sintoma alarmante: é o nervo de sua própria sociedade. Aí reside a trágica originalidade do Cinema Novo diante do cinema mundial: nossa originalidade é nossa fome e nossa maior miséria é que esta fome, sendo sentida, não é compreendida”.

Opções do homenageado quanto ao cinema: “Minha intenção é mergulhar na realidade brasileira, suas lutas e lenda para chegar a exprimir a alma do meu povo em toda a sua complexidade”.

“O que quero ser, qual será a minha, em meio a essa crise? simples. Já fiz a minha opção: Sou apenas um produtor de cinema cultural, justamente aquele que ficará”.

Politicamente e polêmico Glauber Rocha emitiu conceitos políticos e vejamos alguns:

Depoimento Sobre Política

“Estudo a História do Brasil e tenho uma vasta informação sobre a cultura e a política brasileiras. Os filmes que faço são produ-

zidos pela realidade econômica, política e cultural do Brasil, e então posso dar-me o direito de emitir opiniões sobre eventuais contradições políticas do País. Fiz certas declarações antes de o General Geisel tomar posse e algumas coisas que falei mais ou menos se delinaram no quadro político brasileiro. Não aderi ao Governo porque não disputo o poder nem me interessa satisfazê-lo a centros de poder, sejam eles do governo, de partidos ou de grupos econômicos. Eu posso, então, emitir opiniões independentes de conceitos vigentes”.

“O destino do Brasil é ser um grande país. Precisava apenas retomar a visão nacionalista do Império de Pedro II, evidentemente sem restaurar a monarquia e entender que o seu destino é ser o Quarto Mundo, reintegrando o mito sebastianista do Brasil hispano-luso-afro-brasileiro.”

“Temos que nos libertar dos fantasmas do Kremlin, das paranoias de Washington, dos existentialismos franceses, dos delírios históricos italianos. Acabar com tudo isso e pensar que o Brasil não é uma fazenda de 400 anos que depende da exportação para viver. Logo o seu centro de decisões está fora. Não podemos continuar fazendo política baseada no latifúndio improdutivo e injusto, com uma oligarquia atrasada, ignorante e uma burguesia decadente que não modernizou o Brasil, não fez uma revolução capitalista e que aceita passivamente um país metade estatizado, metade nas mãos das multinacionais.”

Assim se expressa o baiano de Vitória da Conquista, cidade do interior da Bahia, nascido a 14 de março de 1939, no seio de uma família de classe média, de formação protestante. Daí para Salvador foi um pulo e de lá para o Rio e o Mundo outros mais audaciosos.

O Escritor e Jornalista Carlos Heitor Cony define, na última *Manchete*, a Glauber Rocha assim:

“Com Exceção dos seus filmes, que podem ser discutidos, negados e até elogiados, tudo o que Glauber Rocha fez (e mesmo aquilo que não chegou a fazer) é obra de gênio. Mais do que Villa-Lobos, mais do que Cândido Portinari, ele buscou a unidade através da fragmentação de sua personalidade inquieta, criadora, absorvente, conseguindo ser telúrico na universalidade e tornando-se universal em seu gosto de chão e de Brasil. Uma odisséia muito própria, a dele, glauberiana. Epopéia cujos *takes* só ele saberia montar e propositalmente nunca os montou — deixando essa tarefa para nós, seus amigos, inimigos e admiradores. E cada qual pode montar o seu Glauber — eis aí, talvez, a razão e a provocação do gênio. Nisso ele se alça realmente a realisticamente àquele sombrio átrio dos grandes artistas de todos os tempos, um Miguelângelo baiano. Da Vinci esparsos, Eisenstein sem partido. Para resumir: Glauber. Sua herança aí está, esparsa em fragmentos luminosos.”

Diante do que se falou, do que de bom se disse de Glauber Rocha, chega-se mesmo à conclusão de que muitas vezes a pessoa vele mais morta do que viva. Era popular Glauber Rocha? Sim, no círculo fechado dos produtores, artistas e diretores de cinema, mas para o grande público não existia.

Só veio a aparecer quando surgiu num programa de televisão *Abertura*, na extinta TV-Tupi. Nessa ocasião, sempre acompanhado de Severino, um símbolo do povo mal nutrido, mal pago e mal orientado, Glauber Rocha atingiu um grande índice de popularidade.

Contemporâneo do futuro, Glauber Rocha, como toda pessoa genial, levantou controvérsias, gerou fanáticas admirações, bem como ódio, mas o certo é que legou algo à posteridade, e portanto não morreu.

O Partido Popular, por meu intermédio, neste instante, presta uma sincera homenagem a Glauber Rocha, fazendo votos que o Supremo Arquiteto do Universo dê paz ao seu espírito e uma dose forte de resignação aos seus familiares, pela perda irreparável, principalmente, a sua genitora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará em nome do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, familiares e amigos de Glauber Rocha:

Temos, aqui, nesta Casa, prestado homenagens aos brasileiros que contribuíram para forjar a nacionalidade do nosso País — homenagens às vezes mais justas, por vezes relativamente menos justas. Eu diria, e direi com absoluta convicção que esta homenagem que hoje prestamos a Glauber Rocha é uma das mais indispensáveis, dentro dos critérios que devem presidi-las, uma das mais justas que já temos prestado neste Senado, a um dos maiores valores

que o Brasil já deu à cultura, no âmbito mundial, no tempo presente, no nosso tempo e, certamente, em todos os tempos.

Não sei se seria próprio, não sei se seria justo fazer comparações, neste aspecto — contribuição do Brasil à cultura mundial —, de Glauber Rocha com outros grandes nomes que também temos homenageado; Cândido Portinari, Oscar Niemeyer, Villa-Lobos, uns desaparecidos, outros ainda vivos e criadores. Não sei se seria justo, dada a diversidade das formas com que contribuíram, com que erigiram essa contribuição; não sei se seria próprio, dada a diversidade, também, das condições de estímulo e de ajuda que receberam na efetivação de seu trabalho.

Seguramente, Glauber Rocha foi o menos ajudado desses todos. Quanto de sua obra foi realizada no exílio, quanto de queixa, de amargura, mesmo íntima, teria a apresentar, ao fim de sua vida, pelo tratamento que recebeu.

Nas proximidades de sua morte, escrevia ele uma carta ao Jornalista Oliveira Bastos, transcrita no *Correio Braziliense* de 26 de agosto, na qual pleiteava ele um empréstimo no Banco do Brasil e dizia:

“Tanto os 10 livros inéditos (romances, peças, ensaios) quanto os roteiros inéditos e os filmes serviriam de garantia ao empréstimo. Afinal, 10 milhões é pouco dinheiro. O Banco do Brasil financia agricultores improdutivos e a FUNARTE joga dinheiro grosso pela janela, como o Serviço Nacional de Teatro, o Instituto Nacional do Livro — etc. — financiando articuladores incompetentes.

Preciso libertar-me desta miséria injusta que pode me conduzir ao marginalismo, à dependência e à morte. Caso este empréstimo seja possível eu poderia voltar no mês de maio e instalar a empresa em Brasília, pois o Rio é uma cidade perigosa, onde sofri várias ameaças, antes de viajar o ano passado.”

Sr. Presidente, a dimensão de Glauber Rocha e as circunstâncias de sua vida e de sua morte fazem desta sessão bem mais do que o registro de um acontecimento infastoso de uma grande perda para o Brasil e mesmo de uma homenagem a um grande brasileiro falecido. Essa morte sacudiu o Brasil, essa morte transcendeu nossas fronteiras, repercutindo intensamente no exterior. Essa repercussão, infelizmente, deveu-se não apenas à perda prematura de um cineasta, de um intelectual de extraordinário talento ou ao desaparecimento inesperado de uma figura humana que suscitou permanentes polêmicas e atraiu incontáveis amigos entre a gente do povo, entre a intelectualidade. Lamentavelmente, aprofundou-se essa repercussão, alargou-se pelo abandono a que foi relegado esse inesquecível brasileiro.

Sem condições materiais para fazer seus filmes de grande significação social para o Brasil, Glauber Rocha foi compelido a deixar o seu País, para se refugiar em outras plagas, buscando no estrangeiro a compreensão que não encontrou em sua própria Terra.

Os círculos intelectuais de todo o Mundo estarão opinando, hoje, que o nosso País, parece insensível às aspirações e planos profissionais dos seus homens de talento. Deixa-os sem trabalho, sem oportunidades de exercitarem seu talento em benefício da cultura; deixa-os quase sem condições de sobrevivência física, numa indesculpável omissão que marca o descaso do Estado pela cultura e pelos que a eleboraram e cultivam.

Que seja para nós, brasileiros, Srs. Senadores, motivo de reflexão, motivo de meditação a morte de Glauber Rocha. Meditação sobre a importância, sobre o significado da cultura, sobre o que ela faz na constituição, na formação da nossa nacionalidade, sobre o significado, para nós, da cultura geral, especialmente da cultura nacional.

Em nome do PMDB, estamos aqui para homenagear essa grande figura e sua grande obra de tão pouco tempo. O que dizer de Glauber Rocha? Que foi o gênio da raça? Que foi o profeta da cultura brasileira?! Que foi o grande líder de sua geração, de nossa geração?! Deve ter sido tudo isto, porque poucos como ele contribuíram tanto para afirmar a nossa nacionalidade; deve ter sido tudo isto e foi, certamente, o rebento, o rebento agitado, o rebento resplandecente de toda uma geração do povo brasileiro, de toda uma geração que nossa Nação está a produzir e que, certamente, nos aponta as perspectivas, os caminhos e as promessas de todo aquele futuro que almejamos construir. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, que falará pelo Partido Democrático Social.

O SR. JOSÉ SARNEY (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, amigos e familiares de Glauber Rocha, meus Senhores, Minhas Senhoras:

De Glauber Rocha não cabe mais o descobrimento do nascer, nem do morrer. Interessa a vida, essa paixão constante entre o desespero e a alegria. A alegria pura, que se nutre de lágrimas e de acalantos. A angústia eterna que não se exaure nunca, amassada pela paixão, sete vezes morta, e sete vezes renascida, mil vezes acabada, e milhões de instantes possuída.

Eu canto o Glauber poeta, que na síntese de tudo redescobria o Mundo, na transcendência das cores, na luz, na voz do comando ao iluminador, aos atores, no argumento, na trilha sonora, em busca da unidade da imagem. É o universo fantástico criado pelo homem, oleiro desse barro do nada que, depois, num fundo branco, gera emoções, vida e morte; faz chorar e exige lágrimas.

O cinema para Glauber Rocha foi a sublimação do poeta. A poesia é a arte de Deus, porque antecede a criação. Foi ela quem fez o Mundo, a noite e o dia, o homem, a bailarina e o beija-flor. E como é feita de nada, de nada também é a poesia do cinema. Na tela é apenas o talento e a luz. O resto é obra da ciência e não da arte. Exige um ritmo para o corpo e um ritmo para o espírito. Glauber Rocha deu ao cinema brasileiro o direito de figurar nos momentos mais altos da inteligência nacional. Foi ele quem lhe trouxe o toque da genialidade, a ambição do definitivo e a busca de um grande lugar. Foi pioneiro e profeta.

Mas, que espírito estranho, remoído entre a controvérsia e o fogo? Ninguém jamais o domaria. Era um vulcão de negações e afirmações, em que a racionalidade aparecia em madrugadas desnecessárias. Nenhuma ideologia lhe botou a mão, nenhum Deus conseguiu aprisionar o seu espírito, nenhum homem, nenhuma mulher, nenhum carisma lhe colocou algemas. A sua liberdade, a vastidão de todos os seus gestos, era uma permanente busca do infinitivo, sem amarras, sem compromissos, sem senhores, mas, paradoxalmente, delirante e escravo dos seus afetos.

Glauber Rocha cheirava a terra, tinha o odor desses brasas das baías e dos maranhões, onde ele inventou “Das Mortes e o Sargento Teodoro, “Ajudante de Ordem do Governador José Sarney no Palácio Holandez de São Luiz do Maranhão”, que “sabia mais Geografia que Guimarães declinado no Gabinete das Fronteyras”, como disse Riverão. Sem amor ao Brasil, o delírio de suas preocupações sobre os caminhos, as veredas, o destino político da Nação afloravam em tudo que fazia. Poucos homens amaram tanto este País quanto Glauber Rocha. Paixão pura, límpida, sem cama, paixão de devoto que leva velas, faz penitência e chega aos desvãos do flagelo.

Quem o matou? Foi a vida, esmagada, com gosto do sal e de orvalho. Mas, quem entra na eternidade sem provar o saibro dessas amargas que só os artistas, os santos e heróis acalentam? Para nós, o seu coração parado nos dá um princípio de revolta. Depois, o sentimento das coisas infinitas. *Acontecer* é um verbo que dilacera coragem e põe a prova o nosso sentimento trágico, que Unamuno, chamou *da imortalidade*.

Montaigne dizia que não tinha medo da morte, tinha medo do morrer. Nós, hoje, nesta homenagem do Senado da República, na seqüência eterna do que esta Casa significa como símbolo da Federação e da República, afirmamos que Glauber Rocha não convive com o esquecimento. Jamais seu nome sera associado ao silêncio dos túmulos, aos monumentos à morte, mas um convite à vida. Vida que ele quis que sempre fosse uma busca constante sobre a causa de todas as causas, um monólogo sem interrupção sobre a dúvida, a engrenagem do pensamento triturando a lógica até chegar a essa ânsia do absoluto, do desespero eterno, do massacre, do suicídio, da santa demência, da normal anormalidade.

Platão, nos seus *Diálogos*, faz o Amigo perguntar a Apolodoro:

“Não sei quem te deu o apelido de *terno* ou de *doido*? ”

Glauber Rocha coloca o cinema brasileiro na posição de uma das manifestações mais altas da inteligência. O *cinema novo* é obra sua, criação sua. Mas Nelson Pereira dos Santos bem define a personalidade polêmica de Glauber Rocha, quando relata:

“— O Glauber fundou o *cinema novo* e uma vez escreveu um artigo para acabar com o *cinema novo*. Ele tem essa capacidade de fazer onda...”

“O cinema novo é o Glauber no Rio de Janeiro. Quando o Glauber aparece no Rio, fala-se, discute-se, combate-se, liquida-se o cinema novo.”

Mas, que grande geração aquela!

Glauber dá notícia da busca radical de todos, quando conta como conheceu Paulo Cézar Sarraceni:

“Foi no Alcazar que eu conheci o Paulo Cézar. Chegou à mesa onde eu conversava com o Carlos Perez, o Miguel Borges e o Cláudio Bueno Rocha. Cumprimentou a gente e todos ficaram frios. Ele perdeu a graça, foi saindo, e o Miguel disse assim: ‘Não fala com esse cara não, que ele gosta de Fellini’.”

O cinema brasileiro é uma manifestação extraordinária, da coragem, da resistência, da obstinação, do talento dos brasileiros. Ele aí está. Seu patrono está vivo e morto, é Glauber Rocha. Sua vida é uma afirmação constante dessa fidelidade. Ele foi autor e ator, iluminador e roteirista, câmera, diretor, produtor e peregrino de apoios. A tudo enfrentou, a tudo não se rendeu.

Seu testamento deixa uma herança que está sendo honrada. Sua vida foi um ritual à angústia, angústia como busca cultural. Sua morte será uma lembrança de doação total ao cinema brasileiro. Seus filmes têm o sofrimento, o tédio da miséria, a força do povo, as artes pastorais e os pecados do ódio, mas, acima de tudo, têm presente as raízes culturais de nossa gente, tornadas eternas nas cenas que criou e que rolam mundo, no fluxo das marés de gente que sentam e levantam, das luzes que se acendem e se apagam, nas salas de projeção do Brasil e do Mundo inteiro e que continuarão enquanto o bicho homem souber dar vida às coisas mortas.

Falo com emoção. Nada mais se pode dizer de Glauber Rocha. Todos já falaram. Todos ainda falarão. As flores murcham no seu túmulo e começam a crescer nas árvores da imortalidade. Seu amigo há quase vinte anos, despojado de tudo, para ser apenas um cruzado na louvação de sua glória.

Glauber, que disse dele mesmo, numa confissão dura:

"... dias e noites desde a morte de sua irmã Anecy considerado louco ressuscitado de várias guerras."

E confirma

"... eu não sou mártir, eu não curto ser crucificado, o meu Cristo é a ressurreição, não é a cruz".

Qual será seu destino agora?

Uma herança de luta para que se conscientize o País de que o Brasil somente será uma potência econômica se for uma potência cultural, um Brasil que coloque na mesa do planejador a cultura. A sociedade industrial cria valores materiais e despreza os valores espirituais. O homem sem uma aspiração maior, aquilo que Bergson chamou um *sentimento da alma*, é apenas uma aspiração de engordar. Glauber mostrou que não desejava engordar. Não buscou descobrir os mistérios de curtir o corpo, mas de dilacerar a alma nos caminhos do Mundo para que o espírito fosse devolvido à criação como uma força da natureza, mais forte e eterno do que a própria vida, para que se cumprisse o velho verso de Pedra Branca.

— Basta, não mais, saudades. (*Muito bem! Palmas prolongadas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Mesa do Senado fez cumprir o determinado pelo Plenário, escolhendo esta tarde e o seu plenário para que ele não fosse somente o teatro do debate político, mas, sobretudo, do debate cultural, ao homenagear o grande Escritor e Cineasta baiano Glauber Rocha. A Mesa do Senado se associa às homenagens e recolhe nos Anais da Casa os discursos proferidos nesta tarde, que foram, sem dúvida alguma, um grande instante da cultura e da inteligência brasileira.

Vamos suspender a sessão por 10 minutos, para que possam os Srs. Senadores abraçar os familiares e amigos de Glauber Rocha.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 15 horas e 26 minutos, sendo reaberta às 15 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Estão reabertos os nossos trabalhos.

Propomos ao Plenário a prorrogação da Hora do Expediente por mais 10 minutos, a fim de que possamos ouvir, em breves comunicações, dois Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na semana passada o meu eminentíssimo colega de Representação, Senador Henrique Santillo, ocupou a tribuna da Casa para denunciar a sanha criminosa de pistoleiros que, no Município de Cavalcante, não muito distante da Capital da República, estão a gerar a inquietação, e, mais do que a inquietação, o pânico e o terror contra dezenas e dezenas de famílias de lavradores, posseiros, alguns residindo na área há seis, oito, dez anos, e outros, há vinte, trinta e até quarenta anos, em terras que estão em regime de discriminatória. Portanto são terras, ao que se presume, devolutas, ocupadas por esses posseiros e suas famílias, que ali vivem, e que, de uma hora para outra, são despejados por aqueles que, costumeiramente, tripudiam sobre o direito dos mais fracos, como se neste País não existisse nem lei nem Justiça, sem qualquer medida judiciária, sem questionar, judicialmente, da legitimidade ou não daqueles posses. Alguns grileiros residentes em São Paulo, mas que abocanharam, no Município de Cavalcante, milhares e milhares de alqueires de terras, que se encontram em regime de discriminatória, contrataram pistoleiros, que passaram a pôr fogo nas casas, nos ranchos, destruindo lavouras, plantações permanentes e até mesmo matando criações, pertencentes a pais de família que não têm outro meio para se manter, senão o amanho da terra.

O Senador Henrique Santillo denunciou este fato na semana passada. Imediatamente tomamos providências, no sentido de dar assistência judicial a esses pobres posseiros.

É incrível ressaltar um fato: no meu Estado, numa vastíssima região que cobre dezenas e dezenas de municípios a nordeste de Goiás, só temos a presença de magistrados nas cidades de Formosa e de Arraias. Até hoje não foi possível encontrar qualquer maneira de dar o mínimo de garantias a esses pais de família que foram escorraçados, tangidos da gleba onde residiam. Alguns deles passaram a viver debaixo de árvores, escondidos no mato como se fossem bichos, porque são ameaçados de serem caçados a carabinas por aqueles que, na realidade, não são donos da terra, por aqueles que desrespeitaram os direitos mais sagrados dos lavradores, da gente humilde.

Por isso, Sr. Presidente, valendo-me dos breves instantes que V. Ex^e me concede, lanço daqui um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, para que, imediatamente S. Ex^e acione a Polícia Federal, no sentido de pôr fim aos abusos que vêm sendo cometidos por pistoleiros assalariados, contratados por grileiros, na região de Cavalcante, não muito distante da cidade de Minaçu.

Ainda agora, depois da denúncia do Senador Henrique Santillo, é conveniente trazer ao conhecimento do Senado que outras dezenas de casas foram queimadas e dentro delas não sobrou nada.

Famílias numerosas, que tinham, inclusive, gêneros alimentícios guardados nas suas casas, que tinham porcos engordando no fundo do quintal, que tinham bananal, pastagens fechadas, viram, de uma hora para outra, suas propriedades inteiramente depredadas, arrasadas e seus familiares tangidos.

Sr. Presidente, já levei este fato ao conhecimento do Sr. Secretário da Segurança Pública de Goiás. Entretanto, até agora ignoro a tomada de qualquer posição que realmente venha a oferecer garantias a esses pobres possuidores.

Daí porque faço um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, a fim de que S. Ex^e determine imediatamente que a Polícia Federal passe a acompanhar os casos de abusos que se vêm sucedendo no Município de Cavalcante, não muito distante da Cidade de Minaçu.

Este, Sr. Presidente, o registro que faço, lavrando, aqui, o meu protesto e a minha estranheza que fato dessa natureza continue se repetindo, numa cidadela que espanta, que aterroriza os espíritos de formação cristã e de formação democrática.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas, a manifestação como representante do PMDB, com relação a uma notícia publicada nos jornais de hoje, de que a direção do PMDB estaria disposta a aceitar a prorrogação dos mandatos dos diretórios Municipais. Tenho o maior apreço para com o Presidente Nacional do Partido, o Deputado Ulysses Guimarães, para com o nosso companheiro Pedro Simon, Secretário Geral, mas não posso absolutamente concordar com uma decisão dessa, tendo em vista o que de grave pode acontecer com o nosso Partido.

Amanhã a direção nacional do PMDB, da qual este Senador faz parte, deverá fazer uma reunião e um dos assuntos que será debatido, pelo que fui informado hoje pelo Presidente Nacional, é exatamente o da prorrogação dos mandatos dos diretórios municipais.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, lemos pela imprensa que já existe uma decisão neste sentido. Acredito que se trata de um precedente por demais perigoso para que o PMDB possa aceitar a proposta que a imprensa diz estar sendo feita pela Direção do PDS. Porque, acredito, Sr. Presidente, que aqueles que votarem a prorrogação dos mandatos dos diretórios municipais, poderão logo em seguida fazer fila para assinar a proposta do Padre Melo, lá na Câmara Federal, de prorrogação dos mandatos de Deputados, de Senadores, de Governadores, etc.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo — Quero juntar rapidamente minha voz a sua, também contrária a qualquer forma de prorrogação de mandatos de diretórios.

O Sr. Leite Chaves — Igualmente é essa a minha posição.

O Sr. Lázaro Barbosa — E a minha também, nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA — Agradeço a manifestação do ilustre Senador Henrique Santillo, de Goiás, do Senador Leite Chaves, do Paraná e do Senador Lázaro Barboza também de Goiás.

Sr. Presidente, nós entendemos que os argumentos são falsos. Nós acreditamos na boa intenção da direção executiva do Partido, do Presidente, do Secretário Geral. Acreditamos que eles tenham boa intenção, porque nós res-

peitamos esses nossos líderes, mas não concordamos com o argumento usado, porque dizer que estas convenções são difíceis e irão ocupar o partido, enquanto outras matérias de relevância estão aí para serem decididas, acho que é inverter a realidade dos fatos. Porque as convenções, as reuniões que serão realizadas em todos os Estados, em todos os municípios serão salutares, evidentemente, para o debate de todos os assuntos. Nós estaremos reunindo os diretórios municipais, e através dos pronunciamentos das lideranças políticas nos manifestando sobre os graves problemas deste País e as graves decisões que estão sendo elaboradas no Palácio do Planalto. Acho que é exatamente o oposto daquilo que se diz.

A mobilização, Sr. Presidente, é salutar, é imprescindível; a realização das convenções municipais é importantíssima. Não podemos concordar com qualquer tipo de prorrogação: seria uma contradição do nosso Partido. Estariam deixando de incorporar tantas lideranças que agora estão no PMDB e que querem a sua participação nos diretórios municipais, nos diretórios regionais, no diretório nacional.

Portanto, Sr. Presidente, quis usar desta tribuna, que é a minha tribuna de Senador por São Paulo, para manifestar o meu descontentamento e anunciar o meu esforço no sentido de que o PMDB não cometa o erro que o MDB cometeu numa certa oportunidade, no passado, admitindo a prorrogação dos mandatos. Foi trágica para o MDB aquela prorrogação e será por demais trágico para o PMDB perante a opinião pública deste País, concordar com qualquer tipo de prorrogação, principalmente a nível municipal! Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Faltando 2 minutos para o término da prorrogação do Expediente, concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para uma comunicação.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1981

Dispõe sobre a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos da incidência do Imposto de Renda os proventos de inatividade de qualquer natureza, independentemente da idade ou qualquer condição do beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na verdade, esta questão de procurar livrar os aposentados do encargo referente ao Imposto de Renda já mereceu atenção do Governo Federal, particularmente das autoridades do setor.

Entretanto, ao buscar solucioná-la, o que fizeram foi apenas privilegiar os aposentados com mais de sessenta e cinco anos de idade, talvez na suposição de que os demais aposentados, com idade inferior àquela, não mereçam o benefício.

Ora, aposentados são todos aqueles que, além de haverem dado a sua contribuição laboral à nação, cumpriram as exigências legais para tanto, inclusive no que diz respeito ao tempo de carência, à quantidade de contribuições previdenciárias, tempo de serviço etc. etc.

Assim, não tem cabimento — e é extremamente injusta — a discriminação que a legislação vigente faz entre aposentados com mais de sessenta e cinco anos e com menos, quando se trate de isentá-los do Imposto de Renda.

Daí a oportunidade de conveniência de aprovação do presente projeto, que é apresentado em atenção à reivindicação do Sr. Ovídio da Silva Ribeiro, da cidade de Campinas, SP.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1981. — *Orestes Quércia.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das redações finais dos Projetos de Lei do Senado nºs 246, de 1979, e 296, de 1980, e dos Projetos de Resolução nºs 97 e 98, de 1981.

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alberto Silva — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Benedito Canelas — Vicente Vuolo — José Fragelli.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 13 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1981. — *Franco Montoro.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação o requerimento que vem de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*) Rejeitado.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que a nova votação seja feita pelo processo eletrônico. (*Pausa.*)

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Paulo Brosard.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto — Aloysio Chaves — Arno Damiani — Benedito Canelas — Gastão Müller — Gilvan Rocha — Helvídio Nunes — João Lúcio — José Lins — Jutahy Magalhães — Martins Filho.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram "SIM" 8 Srs. Senadores e "NÃO" 11 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Não há quorum.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Vai ser procedida a verificação solicitada pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Para tanto, solicito aos Srs. Senadores que novamente ocupem os seus respectivos lugares, uma vez que nos utilizaremos do processo eletrônico de votação. (*Pausa.*)

O Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Agenor Maria — Benedito Canelas — Cunha Lima — Dirceu Cardoso — Humberto Lucena — José Richa — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Saldanha Derzi.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Arno Damiani — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Gilvan Rocha —

Helvídio Nunes — João Lúcio — José Fragelli — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Martins Filho — Murilo Badaró.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Votaram favoravelmente ao requerimento 10 Srs. Senadores; contra 16. Houve uma abstenção.

Não há *quorum* para deliberação. Em consequência, fica prejudicado o requerimento.

Pela mesma razão, deixam de ser submetidas a votos as matérias constantes da pauta, em virtude de dependerem de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 305, de 1981, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da votação para a Sessão de 8 do corrente.)

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 e 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta

e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com

voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com

voto vencido do Senador Franco Montoro; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de Março de 1964.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário”, de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23 de junho de 1981.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
— de Educação e Cultura, favorável.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Jurema.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981 da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 289, de 1981, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a sessão de 3-9-81.)

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 290, de 1981, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 3 de setembro do corrente ano.)

22

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$

40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 291, de 1981, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da discussão para a Sessão de 3 de setembro do corrente ano.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto). Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dedicou-se a primeira parte da sessão de hoje à exaltação do brasileiro Glauber Rocha, o homem libertário, diria mesmo, um arfete agudo estocado no ventre de qualquer forma de colonialismo e autoritarismo.

Eu, agora, gostaria de informar à Casa que acabo de vir do Superior Tribunal Militar, cujo Plenário julga, neste momento, as lideranças sindicais que dirigiram o legítimo movimento grevista do ABCD paulista, no primeiro semestre do ano passado. E sempre que se é obrigado, por dever, a assistir, neste País, a um julgamento de qualquer brasileiro enquadrado na Lei de Segurança Nacional, isso se faz com amargura, com angústia. Estou certo de que a prevalecer a Justiça, estarão aquelas lideranças sindicais sendo absolvidas, o que não será fácil, porque se vivêssemos sob um regime verdadeiramente democrático seriam respeitadas as lideranças sindicais legítimas e o pleno direito de greve aos trabalhadores brasileiros.

Mas, Sr. Presidente, ocupo a tribuna, não para falar genericamente dos trabalhadores brasileiros, não para falar da necessidade de se manter a luta pela verdadeira autonomia sindical neste País, mas venho à tribuna para falar do meu Estado — quatro milhões de pessoas submetidas às angústias do desemprego, da fome, das doenças, das falências, da inflação, da insegurança, as mesmas que se abatem letais, ou quase, sobre toda a sociedade brasileira. Vou falar do governo de meu Estado, de sua malfadada administração pública nomeada. Diria melhor, dos governos de meu Estado que o têm transformado em triste palco de sinecuras, de negócios sujos e escabrosos, de mazelas e de escusas tramas a favorecerem despudoradamente reduzidos grupos privilegiados e a enriquecerem-se ilicitamente.

Trago a esta Casa, eminente Presidente, na retórica, pelo menos, a mais alta da Nação, uma denúncia. Se a faço aqui, move-me a intenção de mostrar a todos os meus pares mais um fato, mais uma ocorrência a somar-se a tantos outros, capaz de deslindar-nos os caminhos condenáveis percorridos pelo capitalismo selvagem brasileiro, irremediavelmente sujo pela lama da corrupção e do favorecimento imoral, bem como a de, em nome da população que represento, exigir reparação aos cofres públicos e a punição dos responsáveis.

Há alguns dias, a opinião pública de meu Estado, estarrada, tomou conhecimento, pelas palavras do Sr. Antônio Barcellos, de que a instituição que preside, o Banco do Estado de Goiás S/A, cujo capital e reserva são de 600 milhões de cruzeiros, havia apresentado, no balanço do primeiro semestre do corrente ano, prejuízo no valor de 451 milhões de cruzeiros. O estarramento se deveu sobretudo, ao fato de ter a imprensa nacional, na véspera, estampado em suas primeiras páginas a notícia de que os bancos brasileiros apresentaram, no semestre referido, lucratividade 400 a 2.000 % superiores à do mesmo período do ano passado. Nem poderia ser de outro modo, pelas elevadas taxas de juros cobrados, sendo indiscutível estar havendo gordas transferências de renda do lado real da economia, ou seja dos setores de produção, para o sistema financeiro. Ao contrário do que têm procurado fazer entender os banqueiros, neste País, não foram maus seus lucros em 1980, mesmo com as taxas de juros limitadas pelo Banco Central. O Banco do Brasil apresentou lucro líquido superior a 49 bilhões de cruzeiros, equivalente a mais de 26% de seu patrimônio líquido; superiores a 6 bilhões de cruzeiros foram os lucros do Grupo BRADESCO, correspondentes a mais de 20% de seu patrimônio; o Itaú, 3,5 bilhões, o Econômico, mais de 2 bilhões, e assim por diante. Os 15 maiores bancos que operam no País tiveram, em 1980, lucros superiores a 70 bilhões de cruzeiros.

O Banco do Estado de Goiás, instituição financeira de economia mista, 80% de cujas ações pertencem ao poder público estadual, no entanto, apresentou prejuízo de 451 milhões de cruzeiros em seu balanço do primeiro semestre do corrente ano. Como se explicaria resultado tão surpreendente, senão pela forma desonesta com que vem sendo gerido nos últimos anos, com seus recursos dilapidados e usados para privilegiar ilicitamente reduzidos gru-

pos políticos e econômicos? O pressuposto da impunidade tem levado a uma vergonhosa ciranda de imoralidades.

Documentos em meu poder provam o desvairado carnaval de favorecimentos financeiros ilícitos, sob as vistas complacentes do Banco Central do Brasil, e que o prejuízo dessa instituição financeira do Estado de Goiás, ao contrário de ser a cifra antes apontada, é de quase 2 bilhões de cruzeiros em empréstimos a juros favorecidos e sem liquidez, ou seja, mais de 3 vezes o seu capital de reserva.

Em maio de 1978, o então Governador de Goiás chamou a seu Gabinete o então Presidente do Banco do Estado, Dr. José Newton, e solicitou-lhe o cargo, sob o argumento, sincero, diga-se, de que algumas operações precisariam ser feitas e com as quais o referido presidente não estava disposto a concordar, nomeando para o cargo o Sr. Índio do Brasil Artiaga, até então Presidente da Caixa Econômica do Estado e, hoje, Prefeito "biônico" da Capital.

Algumas das operações a que se referia o Governador eram com a empresa construtora "Provalle" e algumas de suas coligadas, uma das quais, inclusive, já tendo sido de propriedade, em passado recente, do próprio Governador, e cuja situação falimentar já era pública e notória, com inúmeros títulos de sua responsabilidade já protestados. Contrariando as normas e regulamentos pertinentes, a nova Diretoria do Banco concedeu ao grupo, nos primeiros 30 dias após sua investidura, empréstimos que totalizaram 40 milhões de cruzeiros. Antes de completar 90 dias de exercício, por vários empréstimos e variada modalidade de operações, o risco operacional do Grupo "Provalle" no banco, atingia mais de 100 milhões de cruzeiros e, 12 meses após, elevava-se à casa de 400 milhões de cruzeiros, correspondentes a mais de 100% do capital e reservas do banco, na época.

As operações acima não obedeceram critérios regimentais e de técnica bancária, ficando patente o favorecimento ilícito de que se revestiram, quando se constata o deferimento de taxas de juros favorecidos, o que ocasionou evasão de receita da ordem de 40 milhões de cruzeiros, em valores de 1978, naturalmente suportada pelo Tesouro Estadual, detentor de 80% das ações do Banco.

A Diretoria, então presidida pelo Sr. Índio Artiaga, tão logo tomou posse, deu início à captação de volumosos recursos na praça de São Paulo, usando como atração o oferecimento de taxas superiores às vigentes do mercado, acima mesmo das taxas cobradas usualmente pelo sistema bancário nas operações de empréstimos, tudo para cobrir os rombos na sua contabilidade. Tal operação causou perplexidade no mercado financeiro, em São Paulo, já que os grandes bancos do País não podiam concorrer com o BEG na concessão de tão elevadas taxas de remuneração, à época situadas em torno de 52 a 60% a.a., incluídas aí as comissões de corretagem. Assim foram carreados para os cofres da instituição a juros elevados, em menos de seis meses, um montante de 700 milhões de cruzeiros, cifra quase duas vezes igual ao capital e reserva do banco na ocasião. Desta vultosa soma de recursos, cerca de 400 milhões de cruzeiros foram presenteados, através de cerca de 200 contratos de empréstimos, a taxas favorecidas, variáveis entre 0,8 e 2,5% ao mês, na sua quase totalidade, a Deputados, Secretários de Estado, auxiliares do Governo, políticos, ex-Governadores, firmas de ex-sócios e amigos do Governador e do Presidente do Banco.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o aparte de V. Ex^a, eminentemente Senador Lázaro Barboza.

*O Sr. Lázaro Barboza — Nobre Senador Henrique Santillo, eu estive lendo uma publicação, parece-me que de anteontem, do *Diário da Manhã*, em que aparece um relatório do Banco Central, à época, chamando a atenção da Diretoria do Banco do Estado de Goiás, para operações que favoreceram diretamente o Presidente do Banco, através de interpostas pessoas. Isto eu pude ler num relatório do Banco Central, oferecido à imprensa.*

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a tem toda razão. Isto é verdadeiro. Tenho uma cópia do ofício do Banco Central, dirigido ao Banco do Estado de Goiás, em meu poder, datado do dia 24 de setembro de 1980, relatando inclusive este fato.

O Sr. Lázaro Barboza — O que é uma vergonha!

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Dentre as irregularidades e favorecimentos deferidos nestes empréstimos, avulta uma operação de 25 milhões de cruzeiros, concedida a uma firma cujos componentes são pai e filhos, avaliada pelos sócios pelo prazo de um ano e "renovável por mais um ano se interessar aos devedores". Trata-se, sem dúvida, da mais esdrúxula cláusula contratual já inserida em um contrato bancário conhecido ou celebrado no País.

Ainda entre as operações citadas destacam-se dois empréstimos, também a taxas favorecidas, aos Srs. Jorge de Siqueira Rodrigues e Domingos Pereira Valverde, respectivamente Chefe e Subchefe do SNI em Goiânia.

A coincidência é muito interessante. Algum tempo atrás, esse mesmo cidadão, Sr. Índio do Brasil Artiaga, nomeado Secretário da Fazenda do Estado de Goiás, no cargo não pôde continuar, por veto do Serviço Nacional de Informações deste País. E não deixa de ser interessante que, tendo assumido logo após a presidência da instituição financeira do Estado, tenha favorecido duas pessoas ligadas ao próprio Serviço de Informações. É uma coincidência bastante grande. Não afirmo porque não posso provar, estou aqui afirmando coisas que posso provar, através de documentos.

Avalia-se a que grau de corrupção despudorada chegaram os negócios da instituição financeira em discussão, sabendo-se que algumas operações foram deferidas a terceiros, mas destinadas a membros da Diretoria do Banco. Uma delas foi concedida ao Sr. Walter Xavier Teixeira, no valor de 5 milhões de cruzeiros, em 1978, mais precisamente, em maio de 1978, à taxa de 2% ao mês e prazo de 365 dias, tendo sido no dia seguinte creditada em conta do Sr. Índio Artiaga, Presidente do Banco. Outra, concedendo empréstimo de 2,5 milhões ao Sr. Geraldo Marquez de Macedo, à taxa de 2,5% ao mês e prazo de 365 dias, creditada, a seguir, na conta do Sr. Dalton Pompeu de Pina, Diretor Financeiro do Banco.

Outro triste fato a merecer consideração: O Sr. Dayse Bechara — eu estou declinando nomes desta tribuna, porque se trata de um órgão-patrimônio do povo de meu Estado, e portanto julgo-me no direito de trazer à tribuna, inclusive nomes — obteve do Banco empréstimo de 14 milhões de cruzeiros, a taxa de 1% ao mês, e depositou, a prazo fixo, na agência de São Paulo, no mesmo banco, na mesma ocasião, Cr\$ 13.689.371,20, à taxa de 51% a.a.

Significa que este cidadão tomou empréstimo do banco a 12% a.a., e no mesmo banco, despudoradamente, o depositou com rendimentos de 51% a.a. Eu diria quase que no mesmo dia, quase que na mesma data.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Henrique Santillo, é um ato de autêntica picaretagem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O mais interessante é que o Sr. Dayse foi um dos participantes da venda de uma loja ao Banco, na mesma ocasião, em São Paulo, por preço superior em 20 milhões de cruzeiros ao valor a que estava sendo oferecida à diretoria anterior que acabava de sair.

Documentos em meu poder comprovam ainda a realização de vultosas operações externas pela Resolução nº 63 com firmas de duvidosa idoneidade empresarial, sem tradição como clientes do Banco, sendo que uma destas firmas foi objeto de denúncia, em São Paulo, sobre operações ilícitas praticadas com vários Bancos, inclusive com o BEG (*Jornal da Tarde* de 26-8-80, pág. 14).

Inúmeras operações realizadas através da Resolução nº 63 estão sem liquidez no Banco do Estado de Goiás, aumentando o rombo, aumentando os prejuízos, aumentando o ônus à população do meu Estado. Enquanto isso, acabamos de aprovar, nesta Casa, autorização para empréstimo de 35 milhões de dólares ao Estado de Goiás. E aqui já tramita, no Senado, mais um pedido de autorização de 65 milhões de dólares que completarão 100 milhões de dólares de empréstimo ao Governo do Estado.

Além disso, os recursos foram esbanjados com farta publicidade paga e contratações de apaniguados políticos com elevados salários. Doações às dezenas foram concedidas, sem o mínimo pudor através de resoluções baixadas pela Diretoria. De modo inacreditável — se não vivêssemos neste País e agora — uma destas resoluções, a de nº 429, de 13 de março de 79, autoriza a aquela, pelo Banco, de um título de Sócio Jurídico Remido da Sociedade Hípica de Brasília, no valor de Cr\$ 180 mil cruzeiros. Isso, coincidentemente, às vésperas da posse do Presidente Figueiredo!

Para compensar o enorme prejuízo que a instituição sofria, concedendo taxas de favorecimento bem inferiores às que pagava aos investidores, a diretoria elevou a taxa de juros que vinha cobrando do próprio Estado — seu maior acionista e maior depositante — para 4 a 5% ao mês, em 1979 e 1980, transferindo aos contribuintes o ônus do favorecimento e das benesses concedidas a reduzidos grupos de "amigos", contando com a cumplicidade da Secretaria da Fazenda do Estado. Não fora isso, os prejuízos, na contabilidade, seriam muito maiores e teriam aparecido mais rapidamente.

Dante deste desavergonhado carnaval de corrupção, onde se encontrava o Banco Central?

O Sr. Paulo Brossard — É o que resta saber.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pior ainda, Senador. Este teve conhecimento de todas as irregularidades já no primeiro semestre do ano passado, tendo, na ocasião, realizado uma auditoria no Banco, resultando um ofício do Departamento de Fiscalização Bancária à direção da instituição finan-

ceira do Estado de Goiás, datado do dia 24 de setembro de 1980, relatando boa parte das mazelas que já apontei. Cópia deste ofício encontra-se em meu poder.

E ficou apenas nisso, evidenciando a complacência diante do crime. Após isso tudo, ainda socorreu o BEG em 800 milhões de cruzeiros destinados ao resgate dos certificados de depósito de São Paulo, pois o descalabro impediu ao Banco satisfazer seus compromissos com os depositantes, na praça de São Paulo, como era óbvio. Estes recursos de "socorro" são oriundos do "IOF", que a sociedade brasileira paga, cujas alíquotas foram brutalmente elevadas em nome de uma política ineficaz de combate à inflação e, mais uma vez, usadas para acobertar operações fraudulentas.

A atual Diretoria do Banco em nada alterou sua orientação administrativa, mantendo-se os mesmos atos, mudando-se apenas os beneficiários. Os recursos de 800 milhões de cruzeiros repassados pelo Banco Central em agosto de 1980, a taxas subsidiadas, inferiores a 3% ao mês, cujo objetivo era normalizar a situação difícil do Banco no resgate dos "CDB" vencíveis na praça de São Paulo, não resultaram em qualquer modificação para melhor. Liquidados os compromissos que ameaçavam asfixiar a saúde financeira do estabelecimento, a Diretoria atual retornou a captação de recursos em montante superior a 2 bilhões de cruzeiros, a taxas de até 120% a.a.

Estes recursos estão servindo para o aliciamento de políticos através de favorecimentos ilícitos, com empréstimos a taxas até 50% inferiores às observadas aos depositantes a prazo fixo.

O Sr. Paulo Brossard — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer, nobre Senador.

*O Sr. Paulo Brossard — V. Ex^e está fazendo uma das mais graves denúncias já feitas nesta Casa, pelo menos na atual sessão. Eu me permitiria sugerir que V. Ex^e, além da publicação do discurso no *Diário do Congresso*, que é natural, é obrigatória, também dele fizesse um impresso com todos os documentos a que V. Ex^e vem aludindo, a fim de que a Nação possa ter conhecimento maior disso, que não tenho expressões para externar a minha profunda perplexidade.*

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^e. Veja bem, me parece ser esta a primeira vez que trago, nestes dois anos e meio de mandato, a esta tribuna, um problema do meu Estado, contra o Governo do meu Estado. Tenho pautado aqui uma posição de compreensão diante das dificuldades que os próprios governadores estaduais e prefeitos, mesmo do PDS, têm enfrentado, graças a sufocação do sistema.

Mas, diante desses caminhos escabrosos percorridos, vi-me realmente na contingência infeliz, na triste contigüidade de ter que relatar aos Srs. estes fatos.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminentíssimo Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Meu nobre colega, apenas para dizer que algumas denúncias semelhantes já fiz aqui em relação ao terceiro Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, mostrando que esse Governo, através de empréstimos e dinheiros fornecidos a prefeitos, a prefeituras e, dúvida nenhuma nós não temos ainda provas disso, a elementos políticos, tem feito esse mesmo aliciamento partidário, usando de recursos que lhes são fornecidos, inclusive de empréstimos. O que está havendo, parece-me, é a aplicação de um processo, que pode se generalizar em todo o País como mais um expediente, como mais um casuísmo para o Governo Federal enfrentar as eleições do próximo ano. Porque o Governo Federal tem conhecimento de todos esses casos e muito melhor do que nós. Não só cala para consentir, mas estou para dizer que estimula, como meio de ver mais uma chance para o seu partido nas eleições do próximo ano. Esse é um processo que está se generalizando em todo o País. Está acontecendo em Mato Grosso, já denunciamos; está acontecendo em Goiás e teremos ainda novas denúncias aqui.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem razão. E essa nos parece uma preocupação que tem assaltado a todos nós.

Creio mesmo que, a essas alturas, aproximando-se as eleições de 1982 — estamos lutando para que efetivamente elas ocorram — deve-se redobrar a nossa vigilância.

Ouço o ilustre Senador Humberto Lucena, com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — O movimento militar de março de 1964, nobre Senador Henrique Santillo, que continua dono do poder no Brasil, teria sido feito para combater a corrupção. E agora?

Acho que, diante do libelo acusatório que V. Ex^e traz hoje dessa tribuna, com farta documentação, a Liderança do Governo e do PDS nesta Casa está

no dever moral e político sem perda de tempo de se posicionar, porque as acusações de V. Ex^e são estarredoras e precisam, por conseguinte, de uma palavra de esclarecimento por parte daqueles que representam o Governo e o Partido oficial nesta Casa, se bem que a nós outros da Oposição, como bem acentuou o nobre Senador José Fragelli, não surpreendam, porque fatos como esses — que V. Ex^e está denunciando — estão ocorrendo também em outras Unidades da Federação, porque se erigiu como preocupação predominante do sistema, que domina a Administração Pública deste País, na ânsia de conseguir dividendos no pleito que se aproxima, a política mais desenfreada de clientelismo eleitoral de que tivemos notícia, neste País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem razão. Veja bem, nobre Senador Humberto Lucena, na medida em que isto chega às instituições financeiras do Estado...

O Sr. Paulo Brossard — E existe um Banco Central.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... fiscalizadas pelo Banco Central...

O Sr. Paulo Brossard — Entre aspas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... é bom que se coloque entre aspas, a coisa complica mais ainda. É descalabro total, hecatombe, é a proximidade do caos moral total...

O Sr. Paulo Brossard — É a dissolução total.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — O que mais me motivou a vinda, esta tarde, a esta tribuna foi uma declaração à televisão do meu Estado do principal implicado nessa história toda. Sorrisos, gestos largos, afirmando que, se pudesse, repetiria todos os atos que havia cometido à frente desse banco.

O Sr. Lázaro Barboza — É verdade, também li tal declaração.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É hoje prefeito da Capital do meu Estado, emblemático Presidente. Estou aqui a imaginar comigo, com os meus botões, o que deve estar ocorrendo lá nos porões escuros daquela prefeitura. É difícil de imaginar, realmente.

Mas eu estava dizendo que esses recursos estão servindo para o aliciamento de políticos, através desses favorecimentos ilícitos, com empréstimos à mancheias, às carradas, às enxurradas. Vereadores adesistas estão conseguindo, quer no Banco do Estado de Goiás quer na Caixa Econômica do Estado de Goiás, empréstimos aos milhões, sem garantias, sem tradição de cliente dos bancos, que é uma norma, inclusive, imposta pelo Banco Central, simplesmente como pagamento de suas adesões.

O Sr. Lázaro Barboza — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o nobre Senador Lázaro Barboza, com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Henrique Santillo, também li estarredoras declarações do Sr. Índio do Brasil Artiaga nesse sentido, afirmando que, se pudesse voltar à Presidência do Banco do Estado de Goiás, repetiria tudo de novo. E chegava a dizer mais, chegava a afirmar que, se lhe fosse dada essa chance, voltaria à Presidência do Banco do Estado. E, mais ainda, já que a essa altura "limparam" a sua ficha no SNI, chegou a afirmar que os problemas, os prejuízos apontados à contabilidade do Banco do Estado de Goiás, no último balanço semestral, só ocorreram em função da incompetência da atual direção. E hoje, à frente do Banco, garante que o Banco continuaria dando lucro e que repetiria as mesmas operações.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não é verdade, sou capaz de demonstrar. V. Ex^e acaba de dizer realmente, ele afirmou isso, e a afirmação do ex-Presidente do Banco do Estado de Goiás não é verdadeira.

O Sr. Lázaro Barboza — Absolutamente não é verdadeira.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tenho em minha posse documentos que provam o total descalabro a que foi levado o Banco, por suas mãos nos seus dois anos de direção.

O Sr. Lázaro Barboza — Mas, Senador Henrique Santillo, quero concluir o meu aparte dizendo que o Banco Central do Brasil, às vezes, chega até a ser severo demais com estabelecimentos de crédito particulares, com entidades que, às vezes, dependem de sua autorização para funcionar. E cito, como exemplo, as cooperativas que cumprem um papel importantíssimo no incremento da produção e que encontram dificuldades enormes para funcionar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Perfeitamente.

O Sr. Lázaro Barboza — Ao passo que um estabelecimento de crédito, como o Banco do Estado de Goiás, nele se cometem todas essas diabrerias, e o

Banco Central do Brasil apenas lavra um relatório e nada mais. Silêncio absoluto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e tem inteira razão. É um absurdo. Esses descalabros todos começaram a ter início neste Banco, precisamente a partir do dia 17 de maio de 1978.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Lins — Nobre Senador Henrique Santillo, as acusações que V. Ex^e traz a esta Casa são das mais graves que se poderia imaginar. De minha parte não tenho qualquer condição de julgamento do que se passa no Banco do Estado de Goiás. Quero apenas testemunhar a V. Ex^e o esforço que tem sido desenvolvido pelo Banco Central no sentido de coibir todos os abusos das entidades financeiras, sejam elas oficiais ou não. Discordo do pensamento do Senador Lázaro Barboza quanto à posição do Governo para com as cooperativas, porque conquanto haja dificuldades em certas áreas do cooperativismo brasileiro que é, aliás, da maior importância e merece todo apoio e todo incentivo o esforço do Governo, sobretudo nos últimos dois anos para melhorar as condições de apoio do Banco de Crédito Cooperativo às cooperativas, tem sido grande. Não desconhecemos que há dificuldades nessa área. Mas reconheço que há um esforço novo no sentido de ajudar essas entidades. Quanto as outras, o Banco tem feito ultimamente um grande esforço, principalmente ultimamente, no sentido de uma fiscalização mais rigorosa, mais consentânea com o desenvolvimento de toda atividade financeira do País. Mas, pela importância do pronunciamento de V. Ex^e, pela credibilidade que merece qualquer um dos Senadores, sobretudo pela posição assumida por V. Ex^e, inclusive com documentos, tenho absoluta certeza de que as autoridades deverão analisar, com o maior cuidado, o seu pronunciamento. E serei um daqueles que me anteciparei na busca de cópia do seu discurso para encaminhá-lo às autoridades competentes.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu gostaria, eminentíssimo Senador José Lins, de ficar especificamente na denúncia que acabo de fazer e continuarei fazendo, endereçando através de V. Ex^e, se V. Ex^e me permitir, ...

O Sr. José Lins — Com o maior prazer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... como Vice-Líder do PDS, nesta Casa, ao Banco Central a seguinte pergunta: diante disso tudo, sabedor destes fatos, pelo menos a partir de agosto de 1980, onde estava o Banco Central do Brasil? É a pergunta.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e uma rápida interferência?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Com o maior prazer ouço V. Ex^e.

O Sr. José Lins — Eu transmitirei, se V. Ex^e me permite, em vista a sua pergunta, me esforçarei para que o Banco possa dar uma resposta a V. Ex^e.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Perfeitamente. Ficarei aguardando.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Henrique Santillo, V. Ex^e, como já disse aqui o Senador José Lins, está fazendo uma denúncia das mais graves e que merece a atenção dos poderes competentes. Não tendo a responsabilidade de liderança, e talvez por isso mesmo, podendo falar mais livremente, eu diria mesmo que, nós do PDS, não estamos absolutamente com a intenção de defender qualquer deslize, nem defendemos jamais qualquer deslize que seja comprovado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou absolutamente certo disso.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^e tem a certeza de que essas denúncias, seriedade com que são apresentadas, obrigatoriamente, terão que ser respondidas. Terá que haver a defesa daqueles que estão sendo acusados, porque acho que o homem público não pode jamais receber denúncias desse tipo sem se defender porque também, infelizmente, os homens públicos são por demais acusados indevidamente por inimigos gratuitos. Mas sei que V. Ex^e está fazendo uma denúncia séria convencido de que está tratando com documentos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Este envelope amarelo tem histórias tristes para contar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Exatamente isso que estou falando. Acho que V. Ex^e está fazendo uma denúncia séria e obrigatoriamente tem que ser respondida. Vim aqui também para apartear V. Ex^e — estava eu na Presidência e pedi que o nobre Senador Cunha Lima me substituisse — porque, infeliz-

mente, em apartes ao pronunciamento de V. Ex^e, foi dito que o Governo Federal fica incrementando fatos como esses para ganhar eleição; quando isso, na realidade, não ocorre. V. Ex^e sabe que foi o nosso querido companheiro Senador José Fragelli Governador do Estado do Mato Grosso e pode melhor do que eu, que nunca exercei o Executivo, dizer que o Governo Federal jamais incentivou S. Ex^e a praticar qualquer ato ilícito; como aqui também foi feita a generalização do que está ocorrendo em Goiás — segundo denúncia que V. Ex^e traz a esta Casa — está ocorrendo no Brasil inteiro; quando sabemos que isso não ocorre. Infelizmente das denúncias sérias que S. Ex^e está trazendo foram criadas generalidades que atingem a outras pessoas de bem que não merecem receber respingos de qualquer denúncia, como V. Ex^e não está, não é V. Ex^e, repito eu. V. Ex^e está fazendo um pronunciamento com absoluta tranquilidade, calma e objetividade. É por isso que da mesma maneira gostaria que a resposta fosse também tão objetiva quanto a denúncia que V. Ex^e tem feito.

O Sr. Paulo Brossard — Não tenho conhecimento de que tal tenha ocorrido no meu Estado, no Rio Grande do Sul. Devo dizer aqui.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Gostaria de, rapidamente, dizer que não tenho inimigos gratuitos nem sou gratuitamente inimigo de ninguém, nem em meu Estado nem fora dele. Quero lhe afirmar que, com absoluta sinceridade, me encontro neste momento realmente infeliz e triste, estou afirmando-lhe, eminentíssimo Senador, que gostaria não ter tido a necessidade de ocupar esta tribuna para fazer uma denúncia como essa, inclusive sendo obrigado a citar alguns nomes. Não é de meu feitio, não faz parte do meu currículo na vida pública. No entanto, como já disse, os caminhos percorridos são tão escuros, tão escabrosos, o carnaval de corrupção foi de tal ordem que me obriguei a ocupar esta tribuna para fazer esta denúncia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Acho que V. Ex^e tem toda razão ao trazer esta denúncia aqui.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — E lhe digo, com toda a sinceridade, sinto-me vexado, envergonhado de ser obrigado a ocupar a tribuna para fazer uma denúncia como essa. No entanto, eminentíssimo senador, tendo chegado às minhas mãos estes documentos, eu passaria a ser conivente se não os denunciasse desta tribuna que o povo do meu Estado me deu. E me deu livremente.

Ouço o eminentíssimo Senador José Fragelli, com prazer.

O Sr. José Fragelli — Quando disse a V. Ex^e que o Governo Federal tem tido conhecimento de certos fatos e, sobretudo, de certas pessoas e as coloca, como colocou o atual Governador de Mato Grosso à frente de um Estado, um homem que hoje, sem dúvida nenhuma, é conhecido como o político mais corrupto e corruptor deste País; este Governo da República, colocando à frente de um Estado um homem como esse, me dá razão para fazer a denúncia que faço. Quero lembrar ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não é esta a primeira vez que faço esta denúncia, pois a fiz logo que assumi o meu mandado de Senador. Disse isto como todas as letras, muito claramente, citando fatos concretos, inclusive do passado desse Governo, que foi demitido pelo então Presidente Castello Branco a bem do serviço público, pela nefasta e corrupta administração à frente da Noroeste do Brasil. Então, quando o atual Governo da República demite um segundo Governador e coloca à frente do meu Estado aquele homem que fora demitido por corrupção, eu pergunto: Tenho ou não tenho a obrigação de reiterar essas acusações?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A Verdade é que os maus exemplos na área financeira multiplicaram-se de tal modo neste País, que é válido, que é justo, pelo processo de pensamento de indução, generalizar-se.

Aliás, abro meu pronunciamento, dizendo que estava disposto a colocar também, a somar-se a tantos outros que conhecemos, a tantos outros que vieram a público, mais este exemplo, como foram os caminhos percorridos pelo capitalismo de benesses, de favorecimento deste País. Esta é uma verdade. Também estou disposto a generalizar este pensamento aqui, sem sombra de dúvida. Atenho-me, no momento, à denúncia que estou fazendo, mas estou certo de que generalizar, a essas alturas, não é incorreto. Os exemplos se multiplicaram com muita freqüência, sobretudo, na área financeira.

Continuando, especificamente sobre o Banco do Estado de Goiás:

A atual Diretoria continua penalizando o Tesouro Estadual a taxas superiores a 7% ao mês nos empréstimos ao Estado. Para se ter uma idéia do montante de juros extras cobrados ao Estado, basta dizer que, em 23 de julho do ano em curso, a dívida estadual para com o Banco era de 9 bilhões e 538 milhões de cruzeiros. Enquanto isso, multiplicam-se os empréstimos, a taxas de 4 a 5% ao mês, aos adesistas e aos "amigos do governo".

Há alguns dias apenas, dessa mesma maneira, foram verdadeiramente comprados 3 vereadores da cidade de Anápolis, assim como se compram ou se vendem muares ou eqüinos nas feiras.

O mesmo triste espetáculo está ocorrendo na Caixa Econômica Estadual, e no Banco de Desenvolvimento do Estado, segundo notícias correntes nos meios financeiros da Capital do Estado, cujos balanços não são publicados por não constituírem sociedades anônimas.

Enquanto isso, estas instituições financeiras promovem verdadeira orgia publicitária dentro e fora do Estado, chegando ao cúmulo de publicar um editorial numa revista editada na Capital do Paraguai, pelo qual foram pagos pelo banco 280 mil cruzeiros. Por outro lado não são poucas as firmas cujas dívidas no momento excedem a 20% o patrimônio do Banco, individualmente, entre elas uma de propriedade de um filho do atual Governador.

Por isso tudo, o rombo no Banco do Estado de Goiás não é de apenas 451 milhões de cruzeiros, mas de Cr\$ 1.589.554.277,00, porque este é o montante, em julho do corrente ano dos créditos em liquidação, e sem liquidez, justamente em 30-6-81, equivalente a quase 3 vezes seu capital e reserva.

Exigem-se, portanto, diante de fatos escabrosos e que podem ser provados, providências drásticas e rigorosas pelo Banco Central do Brasil, eu diria mesmo nas três instituições financeiras do Estado de Goiás. É preciso promover uma devassa completa com o conhecimento da opinião pública e que sejam punidos os responsáveis por esses atos sejam eles quem forem o que caracteriza sem sombra de dúvida por crime de peculato, além de outros crimes. O Banco Central, através do seu Departamento de Fiscalização Bancária, tem pleno conhecimento de todos estes fatos apontados, desde agosto de 1980, e até o momento o que fez foi injetar, na mesma ocasião, recursos no montante de 800 milhões de cruzeiros, numa instituição bancária conduzida por caminhos escuros e escabrosos. Comenta-se nos meios financeiros da Capital do Estado que, no momento, está o BEG pleiteando, junto ao Banco Central, outro "socorro" da ordem de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros, mais uma vez oriundos do IOF. Isso é inadmissível enquanto não houver uma intervenção honesta e os responsáveis pelas imoralidades não sejam punidos.

O Sr. José Caixeta — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o eminente Senador José Caixeta, com muito prazer.

O Sr. José Caixeta — Meu nobre colega, Senador Henrique Santillo, eu não podia deixar passar estas graves acusações, que V. Ex^e faz, hoje, contra o Banco do nosso Estado, sem sobre elas me manifestar. Acho que V. Ex^e tem razão, que os fatos devem ser apurados, principalmente, por serem as acusações de V. Ex^e, relativas a problemas do Governo passado.

O Governo atual, logo que assumiu deveria ter, no meu entender, mandado apurar essas irregularidades. O atual Presidente do Banco do Estado de Goiás, homem honrado, funcionário aposentado do Banco do Brasil, que ocupou as mais altas funções dentro deste Banco, está hoje sendo acusado de atos que ele não praticou. Estou inteiramente de acordo e vou prometer a V. Ex^e e a esta Casa que todas essas irregularidades serão apuradas. Mas todos vamos chegar a uma conclusão: essas irregularidades irão recair sobre a administração passada; quero, portanto, isentar a administração do Banco do Estado de Goiás, que tem como Presidente o Dr. Barcelos, dessas acusações. Quero solidarizar-me com V. Ex^e e estou ao seu lado para que possamos esclarecer esses fatos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço imensamente a V. Ex^e e fico feliz com suas palavras, meu eminente amigo, Senador José Caixeta, colega da representação de Goiás. Fico realmente feliz. Lamentavelmente, no entanto, as coisas continuam, eminente Senador.

Incialmente, é óbvio — eu diria — houve um crime de conivência, na medida como bem V. Ex^e disse, pois não se fez uma devassa. O Banco Central já tinha conhecimento das irregularidades e elas não foram apuradas no início da atual administração.

Este é um lado da questão, o outro lado é que eu tenho condições de demonstrar que os empréstimos, à taxa de favorecimento, lamentavelmente, também continuaram. Também continuaram as captações de depósito a prazo fixo, na praça de São Paulo, a taxas elevadíssimas, com as quais os grandes bancos do País têm condições de concorrer porque elas têm chegado, inclusive, a 120% ao ano, ou seja, o Banco do Estado de Goiás tem captado recursos em São Paulo, remunerando o capital financeiro depositado, a taxas de até 120% ao mês e, ao mesmo tempo, emprestando, através de autorização especial da Diretoria, a determinadas pessoas, a juros favorecidos.

Portanto, coloco a denúncia principal, obviamente, sob a administração do Sr. Índio do Brasil Artiaga, mas, lamentavelmente, sou obrigado a dizer que as irregularidades, na atual administração, também continuam, e eu diria quase que do mesmo modo. Eu agradeço a V. Ex^e (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, por cessão do nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. PAULO BROSSARD (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falando ontem acerca da situação da suinocultura no Rio Grande do Sul, observei que o rebanho suíno de 7 milhões e meio, em 1970, 7.557.000, cairá para 2.800.000 cabeças, em 1980, redução de 62,68%.

No mesmo período, o rebanho bovino sofreu redução de 2,07%, 257.000 cabeças. Continua na casa dos doze milhões, pouco mais, pouco menos. Contudo, nos últimos cinco anos, de 1976 a 1980, a redução foi de 7,43%.

Também os abates têm oscilado em porções que podem ser consideradas normais. A média é de 1.253.066 cabeças por ano, ou seja, o desfrute em média tem sido de 9,9%, dez por cento, em números redondos.

REBANHO BOVINO GAÚCHO

Dados de 1976 a 1980 (11 anos)

Anos	População Bovina Nº de cabeças	Abate Nº de cabeças	Desfrute Percentual
1970	12.416.230	1.161.570	10,69 %
1971	12.123.210	1.264.230	9,59 %
1972	12.970.533	1.260.199	10,29 %
1973	13.342.983	1.350.627	9,88 %
1974	12.640.987	1.168.320	9,90 %
1975	12.992.139	1.148.044	8,88 %
1976	13.134.753	1.383.667	10,53 %
1977	11.437.866	1.526.918	13,34 %
1978	11.907.116	1.270.885	10,59 %
1979	12.471.772	1.152.964	9,24 %
1980	12.158.990	1.096.340	9,02 %

*Fontes dos Dados: de 1970 a 1973 — Fundação de Economia e Estatística — Anuário Estatístico do Rio Grande do Sul.
de 1974 a 1980 — Ministério da Agricultura.*

Observações: De 1970 a 1980 a população bovina no Rio Grande do Sul decresceu em 2,07% ou seja: 257.240 cabeças

continua.....

continuação

Se levarmos em consideração o ano em que o rebanho foi mais numeroso, isto é, em 1976, com 13.134.753 cabeças, a redução do rebanho até 1980, (em 5 anos) foi de:

7,43% ou

957.763 cabeças

REBANHO BOVINO NO RIO GRANDE DO SUL

Evolução de 1970 a 1980 (11 anos)

Ano	Número de Cabeças
1970	12.416.230
1971	12.123.210
1972	12.970.533
1973	13.342.983
1974	12.640.987
1975	12.992.139
1976	13.134.753
1977	11.437.866
1978	11.907.116
1979	12.471.772
1980	12.158.990

*Fontes: de 1970 a 1973 — Fundação de Economia e Estatística — “Anuário Estatístico do RS.”
de 1974 a 1979 — Ministério da Agricultura.*

- 1 — Redução do rebanho gaúcho de 1970 a 1980 (11 anos)
2,07%
percentual que representa uma diminuição de 257.240 cabeças
- 2 — Redução do rebanho gaúcho de 1976 a 1980 (5 anos)
7,43%
percentual que representa uma diminuição, nos últimos 5 anos, de 975.763 cabeças.
- 3 — A maior queda do rebanho aconteceu de 1976 a 1977, com uma diminuição de 12,92%, ou (1.696.887 cabeças.)

REBANHO BOVINO NO RIO GRANDE DO SUL Abates

Evolução dos abates no Estado de 1970 a 1980 (11 anos)

Anos	Número de Cabeças Abatidas
1970	1.161.570
1971	1.264.230
1972	1.260.199
1973	1.350.627
1974	1.168.320
1975	1.148.044
1976	1.383.667
1977	1.526.918
1978	1.270.885
1979	1.152.964
1980	1.096.340

Fontes: de 1970 a 1973 — Fundação de Economia e Estatística — Anuário Estatístico do RS".
de 1974 a 1979 — Ministério da Agricultura.

Observações:

- 1 — Redução do número de abates de 1970 a 1980 (11 anos):
5,62% — contra 2,07% — redução do rebanho.
- 2 — Redução do número de abates de 1976 a 1980 (5 anos):
20,77% — contra 7,43% — redução do rebanho.

No ano de 80, houve redução do rebanho e queda no abate, mas ainda é cedo para extrair conclusões seguras. Em 77 e 78, ocorreu algo semelhante em relação ao rebanho; já no que tange ao abate, a partir de 77, vem se verificando diminuição, ano a ano. E, no que respeita ao ano em curso, tenho informações, parciais mas certas, de que aumentou acentuadamente o abate de matrizes, fato que, se generalizado, produzirá efeitos negativos no rebanho bovino.

Enquanto isto ocorre, a população aumenta: de 6.664.000, em 1970, passou para 7.777.000, em 1980, aumento de 16,7%.

CRISE GERAL

O fato é que a pecuária, como a atividade rural em conjunto, atravessa crise extensa e profunda, há muito denunciada e que pode ser dimensionada de maneira objetiva pelo crescente desnível entre os preços dos produtos agropastorais e os preços dos produtos industrializados necessários à produção rural.

Não foi por acaso, nem por milagre, que, em janeiro, a classe rural se movimentou como jamais o fizera; todos os seus segmentos, a uma voz, externaram os seus protestos, numerosos e variados, tamanha a inconformidade de todos quanto à política aplicada ao setor rural, fosse agrícola, fosse pecuário, de pequeno, médio ou grande porte.

Do assunto me ocupei na sessão de 19 de março, quando ao Senado dei ciência das reivindicações formuladas pelos vários setores da produção primária.

Querendo dar notícia objetiva do que se passava, recorri aos preços dos produtos rurais e dos insumos necessariamente empregados. Eles tinham sido arrolados pelo Presidente do Sindicato Rural de São Gabriel, Sr. Geraldo Estrazulas Pereira de Souza. Os dados eram de janeiro de 1980 e janeiro de 1981. Pois bem, os dados de que me vou servir agora são de janeiro de 80 e julho de 81; por eles se verá que a realidade descrita em março só se agravou no

1º semestre deste ano; em 18 meses se pode verificar, com maior segurança, o fenômeno em curso.

CONFRONTO IMPRESSIONANTE

Em janeiro de 80, o produtor recebia 68 cruzeiros pelo quilo de carne fria e 105 em junho de 81. Em termos nominais, teria havido aumento de 105%. Não preciso dizer que esse aumento em verdade não houve, foi fictício, pois bastaria mencionar que a taxa inflacionária, no ano de 80, foi de 120% e, nos primeiros seis meses de 81, não foi inferior a essa cifra catastrófica. Mas deixo deliberadamente esse aspecto para ficar no terra-a-terra dos preços comparados, onde os números falam mais que as palavras.

PECUÁRIA

- Preço da carne fria paga ao produtor em janeiro/80 . Cr\$ 68/kg
— Preço da carne fria paga ao produtor em junho/81 . Cr\$ 105/kg

Aumento 54%

1) Em 1980 com 1 boi se compravam 7,03 tarros de 51 m de carrapatícia.

Em janeiro/81 com 1 boi se compravam 3,06 tarros de 51 m de carrapatícia.

Em março/81 com 1 boi se compravam 2,80 tarros de 51 m de carrapatícia.

Em junho/81 com 1 boi se compravam 1,80 tarros de 51 m de carrapatícia.

Desvalorização do preço de 1 boi com relação à compra de 1 tarro de carrapatícia:

74,40%

2) Em 1980 com 1 boi se compravam 2,21 t de adubo

Em janeiro/81 com 1 boi se compravam 1,07 t de adubo

Em março/81 com 1 boi se compravam 0,79 t de adubo

Em junho/81 com 1 boi se compravam 0,53 t de adubo

Desvalorização do preço de 1 boi com relação à compra de 1 t de adubo:

76,02%

Por falar em adubo, Sr. Presidente, tenho aqui alguns dados interessantes:

MATÉRIA-PRIMA — AUMENTO GLOBAL 1980/81

Ácido Fosfórico	132%
Rocha Fosfática	118%
Cloreto de Potássio	141%
Amônia Anidra	176%
Ácido Sulfúrico	159%
Sacarina	134%

PRODUÇÃO PRÓPRIA NACIONAL — MAP — 137%

Super Fosfato Simples	134%
Super Fosfato Triplo	130%

PRODUTO INDUSTRIAL EM PÓ PRINCIPAL

AUMENTO NOS COMPONENTES DOS CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Dólar	74%
Adicional de Frete e Taxas sobre Frete	160%
Tarifas Aduaneiras de Ácidos	108%
Juros de Financiamentos do Banco do Brasil para Importação	71%
Juros para Financiamento Fixo	80%

MARGEM BRUTA DE CONTRIBUIÇÃO

Fórmula 04-30-10

Preço de Venda	108%
Matéria-Prima e Sacaria	136%

Fórmula 06-30-18

Preço de Venda	102%
Matéria-Prima e Sacaria	138%

O Sr. Saldanha Derzi — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muita honra, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Lamentavelmente, chego no meio do discurso de V. Ex^a, como sempre brilhante discurso, e que realmente luta pela solução de graves problemas que aflingem esta Nação. A descrição de V. Ex^a prova a descapitalização, o empobrecimento do homem da zona rural, do pecuarista

e do agricultor. E o Governo cego, totalmente cego a este drama nacional que é o empobrecimento do homem do campo, que é quem vai produzir o alimento para mitigar a fome dos brasileiros. E nesta hora em que já há diminuição de consumo de alimento, o povo está comprando menos, está comendo menos.

O SR. PAULO BROSSARD — Grande! V. Ex^a verá que em relação à carne eu vou mencionar alguns dados, obtidos no Rio Grande do Sul, que são alarmantes. Especialmente porque se costuma dizer que o Rio Grande do Sul é um Estado rico.

O Sr. Saldanha Derzi — E não só a carne, eu ainda deixo esta de lado, mas o arroz, o feijão, a farinha, há uma diminuição. As estatísticas demonstram que há diminuição de consumo no País, quer dizer que o nosso povo não está comendo.

O SR. PAULO BROSSARD — Aumenta o subconsumo no Brasil.

O Sr. Saldanha Derzi — Aumenta o subconsumo. E o drama do preço das utilidades para a lavoura e para a pecuária! Não falando nos empregados, nos vaqueiros, nos agricultores, nos operários, estes, de 6 em 6 meses, têm direito ao seu aumento. Mas o aumento das utilidades para o meio rural é de impressionar, V. Ex^a deve ainda falar sobre os medicamentos que estão nas mãos das multinacionais e aumentaram mais de 360%.

O SR. PAULO BROSSARD — E o carapaticida, que é um produto absolutamente necessário,...

O Sr. Saldanha Derzi — Exatamente. Indispensável.

O SR. PAULO BROSSARD — ... indispensável, necessário.

O Sr. Saldanha Derzi — E V. Ex^a agora toca no preço do adubo. Como irão plantar os agricultores deste País, com o preço do adubo em que está?

O SR. PAULO BROSSARD — Vou me ocupar disso.

O Sr. Saldanha Derzi — E o financiamento não corresponde à realidade dos preços. Mas, já está acontecendo uma coisa séria, um alerta a este País, e que nós iremos pagar as consequências em 1982. Já há uma diminuição muito grande na compra de adubos.

O SR. PAULO BROSSARD — No Rio Grande do Sul é de 40%, nobre Senador Saldanha Derzi.

O Sr. Saldanha Derzi — Leio num jornal de hoje que diminuiu a importação de adubo em 60%, só no porto de Santos. O que quer dizer isto, nobre Senador? O agricultor não vai plantar. As multinacionais, que são as donas da comercialização de adubo neste País, baixaram o preço para incentivar o consumo. Quer dizer que o Governo não estava vendo que estava escorchanhando, explorando os agricultores que precisavam do adubo. As multinacionais, espontaneamente, baixam o preço para ver se se compensa com o aumento de consumo. Mas, este não virá, Senador Paulo Brossard. Já declarei isto aqui, e o nobre Senador Lomanto Júnior que rebateu, não concordando com os meus pontos de vista, dois dias depois, veio se penitenciar na tribuna dizendo que eu estava com a razão em alertar o País para a situação grave por que passa o homem da zona rural no Brasil. Alertei que irá se plantar menos 30%, no mínimo, neste País. Iremos importar arroz, feijão, milho, soja, no próximo ano? Este País não agüenta essa loucura, esses desmandos. Há uma total incompetência do Ministério da Agricultura, que é comandado pelo sistema econômico, pelos ministros das áreas econômicas. Não tem a liberdade, como teve aquele grande gaúcho, seu coestaduano, Cirne Lima, que, não concordando com o massacre do homem da zona rural, se demitiu do Governo Médici, que era interferência do Ministro Delfim. Então, o que relata V. Ex^a, o governo deveria ler com atenção e procurar já diminuir o drama que se aproxima para o homem da zona rural no Brasil. Não sei para onde iremos. A propaganda do Governo — a supersafra do ano passado, a grande supersafra, a fabulosa supersafra — e eu sempre rebati que esta não se daria, porque havia diminuído no ano passado entre 10% e 15% de área plantada, mas felizmente, como correu bem, São Pedro foi amigo do Brasil, deu as chuvas nas horas exatas, houve um aumento de produtividade, que não de a grande supersafra. E agora confessa o Governo que será menos 5% do previsto. Mas será muito mais de 5%. Não se fala a verdade neste País, as estatísticas são duvidosas. E o Governo está iludido. Acredito nas intenções do nobre Presidente da República que deseja, realmente, amparar, e é o que deve fazer um estadista, um Presidente da República, amparar o homem do campo, que é o que produz para o desenvolvimento e a grandeza deste País. Ele está completamente iludido com os seus auxiliares. Praça a Deus que se encontre uma solução melhor, mas eu não a vejo, nobre Senador. E congratulo-me com V. Ex^a em trazer a esta Casa, realmente, os grandes problemas que aflingem esta Nação.

O SR. PAULO BROSSARD — Estou de tal forma preocupado com essa situação, nobre Senador Saldanha Derzi, que ontem me ocupei da situação da suinocultura no meu Estado, e hoje estou aqui conversando em torno de temas como a pecuária e a agricultura, exatamente porque ando profundamente impressionado com o que se passa nesses setores.

Sabe V. Ex^a melhor do que eu que nesses setores não se improvisa, as medidas tomadas hoje não poduzem efeitos amanhã, demandam algum tempo.

O Sr. Saldanha Derzi — Precisa haver uma política agrária.

O SR. PAULO BROSSARD — De modo que estou efetivamente impressionado, quase que aterrado com o que está acontecendo e com o que vai acontecer, necessariamente, imperativamente.

Até algumas pessoas estranham que eu não tenha abordado determinados temas em caráter político, muito discutidos ultimamente: voto distrital, distritão, dois turnos, sublegendas, coligação e outras coisas que parecem ser as preocupações do Governo.

Mas, por uma força irresistível, o meu espírito tem sido levado a examinar estes problemas. Sei que as minhas palavras não passam as paredes desta Casa. Mas, se outra coisa eu não tenho, ou não posso fazer senão ocupar esta tribuna, e dizer, e transmitir estas reflexões, eu o faço, embora, não ignore a quase esterilidade ou senão a inteira esterilidade destas reflexões. Mas, faço aquilo que posso fazer.

Os dados que tenho em mãos, os números que vou transmitir à Casa são, no meu modo de ver, já agora alarmantes. Agora, eu não sei qual será a situação do Brasil no ano que vem, quando as safras não corresponderão às de 1981, que vêm do trabalho do ano 80.

No entanto, ontem, quando examinava a crise da suinocultura — quem é que não sabe a relação que existe entre o milho e o porco? — eu dizia que o Sr. Delfim Netto, o grão-vizir da economia brasileira, foi à Rússia agora e prometeu vender soja e milho para aquele país, sendo que o milho, a partir de 1983 até 1987, em 500 mil toneladas por ano. Agora, o Brasil importou milho...

O Sr. Saldanha Derzi — E de soja prometeu também 500 mil toneladas que este ano teve somente 600 e tantas.

O SR. PAULO BROSSARD — É. Só que talvez ele esteja a pensar que em 1983 já não estará aqui, e quem deve cumprir o compromisso por ele assumido será outro, que terá que carregar a cruz desse preclaro economista que, segundo ouvi dizer e o nobre Senador Luiz Viana Filho, membro da Academia, poderá me confirmar ou não, já produziu um neologismo: é o verbo “delfinhar”. Diz que o Brasil “delfinha, delfinha, delfinha a olhos vistos”.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muita honra, ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Paulo Brossard, as reflexões de V. Ex^a não podem cair em terreno estéril, elas são importantes e a autoridade de V. Ex^a merece que as suas reflexões sejam pensadas e aproveitadas no melhor sentido, porque essa é a intenção de V. Ex^a. Mas a observação que desejava fazer, Senador Paulo Brossard, é quando V. Ex^a se refere ao preço da carne. É verdade que, segundo penso, a carne teve um grande aumento, em certa época, que nos preocupou a todos. Lembro-me que, aqui mesmo, neste plenário, todos reclamavam que não sabíamos para onde fomos, o pobre não podia comer, mesmo, o mínimo de proteína animal, porque o preço da carne estava subindo exorbitantemente. É verdade que nos últimos meses, no último ano, houve senão a queda pelo menos a estabilização ou, realmente, uma perda de poder aquisitivo do pecuarista, em função de que o preço da carne não acompanhava — como bem observou V. Ex^a — o aumento do preço dos insumos. Uma observação interessante a fazer é que, nos países onde se produz mais carne, e de um modo mais econômico, praticamente não se faz pastagem com adubos fosfatados ou, melhor, nitrogenados. O nitrogênio é caro demais para a pecuária, em toda a parte do mundo. Essa talvez seja uma observação importante, porque a pecuária brasileira precisa trabalhar no sentido de se libertar da aplicação de nitrogenados em pastagens, porque, em qualquer parte, é muito cara. Os fosfatados, em geral, são necessário para o desenvolvimento das leguminosas, que introduzem o nitrogênio. Mas, outra observação que eu faria é que nós, realmente, precisamos pensar muito em termo de sugestão objetiva para a solução desses graves problemas da nossa economia, porque estamos, de um lado, tentando aumentar o preço a nível do produtor e, de outro, preocupados com os preços a nível do consumidor. Essa é uma contradição real e, evidentemente, tem que ser considerada, tem o seu fundamento, de vez que a população brasileira, em grande parte, é pobre, não pode suportar grandes aumentos.

O SR. PAULO BROSSARD — Se V. Ex^e me honrar com a sua atenção, há de encontrar, no desenvolvimento do discurso que pretendo fazer, algumas respostas a questões suscitadas por V. Ex^e. Agora, não quero deixar sem embargo a observação que me fez sobre o uso de adubos nitrogenados para a formação de pastagens.

O Sr. José Lins — É extensiva.

O SR. PAULO BROSSARD — Quero lhe dizer o seguinte: a minha experiência é circunscrita ao Rio Grande do Sul, pouco mais. Mas, acho que no Estado do Rio Grande do Sul é onde existem, talvez, as pastagens cultivadas mais extensas, não me referindo às pastagens do Mato Grosso e do coração do Brasil-Central que são de outro tipo, outra natureza. Mas eu lhe posso dizer uma coisa, nobre Senador, não dá para fazer pastagens, nem com adubo nitrogenado, nem com não nitrogenado. As pastagens são feitas, geralmente, onde foi feita a agricultura; é uma espécie de subproduto da agricultura.

Por isso, a mim me parece — e com essas palavras encerro o meu pronunciamento — que de tudo que tenho visto, no Brasil e fora do Brasil, nas minhas andanças, e pelo que tenho lido, a mim me parece, repito, que há necessidade do consórcio da criação com a agricultura, da pecuária com a agricultura, exatamente porque são atividades que não se hostilizam e que se complementam.

A agricultura tem um ciclo, evidentemente, notoriamente, mais breve do que a criação, e por isso permite, suporta determinados insumos que a criação não suporta.

Mas creio que posso lhe dizer — com tranquilidade poderia lhe dizer — que os preços das atividades, dos produtos pastoris não decorrem, positivamente, desta taxa, deste componente de preço; pela simples razão de que a pecuária não suporta a utilização de adubos.

Recordo-me, uma vez, que fomos visitar a grande fábrica de adubos lá no superporto de Rio Grande, Adubos Trevo, lá do meu Estado; e o seu Diretor, que é um homem extremamente simpático e competente, fazia uma exposição sobre os resultados da utilização do adubo, que eles produziam, na agricultura e depois na pecuária: aumentavam o número de crias, porque naturalmente a fêmea ficava melhor nutrida, mais sadia, produzia melhor, os terneiros apresentavam um rendimento evidentemente superior ao comum. E falou, falou. Estava ao meu lado o Senador Pedro Simon que vira-se para mim e diz: "É verdade o que ele está dizendo? Isso na frente do expositor. E eu disse: "É, só que para pagar o adubo é preciso vender o campo".

O expositor, que é um homem muito simpático, muito inteligente, riu gostosamente, abraçou-me efusivamente e terminou a exposição.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permita. (Assentimento do orador.) Esse sistema de criação do Rio Grande do Sul, que é alternado com a produção agrícola, não é único no mundo.

O SR. PAULO BROSSARD — É muito variado; tradicionalmente é do campo nativo.

Mas acontece, nobre Senador — também me permita — como sou bachelê, tenho direito a errar, com certa liberdade, nesses assuntos.

O Sr. José Lins — V. Ex^e não erra.

O SR. PAULO BROSSARD — Os meus estudos são orientados para o Direito, não são para a agricultura ou pecuária. De modo que aqui fico com mais liberdade de cometer erros. Mas o que acontece é o seguinte, nobre Senador: é que a terra não aumenta, a população aumenta, a terra não.

É preciso respeitar a terra, coisa que não se respeitava e ainda não se respeita. Mas está chegando o momento em que é preciso respeitar a terra.

Eu tenho uma velha teoria. Eu não me considero proprietário lá do meu chão, do meu rincão, eu me considero uma espécie de usufrutuário. Por quê? Porque a terra pertence, mais do que aos seus proprietários atuais, pertence à sucessão da cadeia das gerações, pertence à Nação, pertence à humanidade e é preciso não destruir a terra. Eu vou dizer aqui alguma coisa que pode fazer com que, amanhã, talvez eu receba alguns raios de críticas. Vou dizer uma coisa: prefiro mil vezes uma terra não trabalhada a uma terra mal trabalhada. Porque a terra não trabalhada pode ficar sem trabalho um ano, dez anos, cem anos, mas fica guardada com todas as suas potencialidades, e pode ser trabalhada amanhã. Mas uma terra mal trabalhada, quando recuperável, pode custar mais do que o seu preço venal, normal, comum.

O Sr. José Richa — Permita V. Ex^e apenas um pequeno aparte. (Assentimento do orador.) Sabe V. Ex^e — para comprovar que tem toda a razão — sabe quantos anos leva um centímetro da camada superficial, que é exatamente a mais rica, para se recuperar? Trezentos a quatrocentos anos para se recompor.

O SR. PAULO BROSSARD — Por isso digo que quando vejo certas lavouras, dói-me o coração. E onde alguns vêm progresso, eu vejo decadência.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^e um aparte. (Assentimento do orador.) Eu gostaria, apenas de declarar, aqui, a V. Ex^e o prazer com que o estou ouvindo. E, também por verificar que V. Ex^e restabelece aquela tradição de bicharéis que foram grandes Ministros da Agricultura, a começar por Assis Brasil.

O SR. PAULO BROSSARD — E Assis Brasil, por sinal — e longe de mim querer comparar-me com o grande e saudoso homem público riograndense.

O Sr. Luiz Viana — É modéstia de V. Ex^e

O SR. PAULO BROSSARD — Mas Assis Brasil era, realmente, um apaixonado pelas coisas do campo, um apaixonado, um profundo conhecedor.

O Sr. José Lins — V. Ex^e também não o deixa de ser.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas era um homem que — basta dizer — depois de ter sido diplomata de carreira, de ter sido nosso Ministro, em Washington, naquele tempo não havia Embaixador, o cargo de Embaixador foi criado depois de Assis Brasil tê-lo deixado, quando para lá foi nomeado Joaquim Nabuco.

Mas, Assis Brasil, que foi um diplomata, ao encerrar a sua atividade diplomática, recolheu-se a Pedras Altas, para lá fazer a sua granja, com agricultura e pecuária, escrever trabalhos, fazer conferências, disseminar idéias. Recordo-me — faz muitos anos que li o nosso Monteiro Lobato —, mas lá ele diz "o Assis", referia-se assim, em conversas de caboclos e tal, como "as ideias de Assis". Eram as idéias de Assis Brasil, tão difundidas no meio popular que Assis, todo mundo sabia quem era.

O Sr. Luiz Viana — As idéias de Paulo Brossard também passarão para a História do País.

O SR. PAULO BROSSARD — Confunde-me V. Ex^e, com uma comparação tão honrosa para mim.

O Sr. Luiz Viana — Não. Faço apenas justiça a V. Ex^e

O Sr. José Richa — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD — Com muito prazer.

O Sr. José Richa — Peço-lhe, por antecipação, desculpas por estar, tenho certeza, desviando V. Ex^e do rumo do seu discurso.

O SR. PAULO BROSSARD — Mas os seus desvios são fecundos.

O Sr. José Richa — E, já pelo que a gente pode ouvir, não das respostas que V. Ex^e dava aos apartes, mas do conteúdo do seu discurso, já se pode perceber a riqueza de dados informativos a mostrar a imensa defasagem que existe entre o preço do produto agrícola para o produtor, porque, para o consumidor, o preço é astronômico e há até uma diferença exacerbada. Mas o preço do produto agrícola que o produtor recebe em relação aos preços dos insumos, esta defasagem, quer dizer, o aumento do preço para o produtor, anualmente, é tão pequeno, tão insignificante em relação ao aumento anual dos preços dos insumos para a produção agrícola, que o agricultor está desesperado. Por isso, comungo com V. Ex^e, na preocupação do que vai acontecer no ano que vem, na próxima safra, porque se a situação hoje já é difícil, ...

O SR. PAULO BROSSARD — É de angústia.

O Sr. José Richa — Hoje já é de angústia, mas nós estamos ainda terminando de colher uma safra que foi ...

O SR. PAULO BROSSARD — Boa.

O Sr. José Richa — ... boa, mas foi produzida ...

O SR. PAULO BROSSARD — Em outras condições.

O Sr. José Richa — ... em outras condições. No ano passado, a taxa de juros era em torno de 15%, hoje é de 45 mais 3, que é igual a 48 para os custos e não até 75% e 78% para os investimentos.

O SR. PAULO BROSSARD — 73,8%, o que é uma loucura.

O Sr. José Richa — É uma loucura total. E, com o desestímulo do preço e mais a defasagem entre o valor do produto e o valor dos insumos, por tudo isso, pode-se realmente comungar da sua preocupação, que é a preocupação de todos, menos do Governo. Só o Governo, parece-me, — e isto é que nos angustia —, não está se apercebendo. No ano passado, houve boa safra? Recorde? Foi. A deste ano, em números absolutos, ainda maior do que a do ano passado? Realmente. Mas o Governo pensa que isto está indo num crescente e que, portanto, no ano que vem a safra vai ser enorme, quando não vai ser. Então, se a situação econômico-financeira do País hoje já não é boa, imagine no ano que vem. Se se confirmarem as nossas preocupações de que haja uma grande diminuição da produção agrícola, vai acontecer é que um País que já

não tem dinheiro para comprar o essencial, que é petróleo, e pagar o serviço da dívida, imagine, então, se tiver que importar arroz, feijão, milho e outros produtos.

O SR. PAULO BROSSARD — E vamos convir que é aviltante. Para o País, comopais, é aviltante. Mas fala-se, há instantes, sobre o problema da terra e V. Ex^e, que é do Paraná, permita-me que eu diga uma coisa: aquela região de onde vem V. Ex^e, cujo pô está entranhado na sola do seu sapato, é uma das regiões mais fecundas do mundo. Aquela região que começa no sul do Mato Grosso, atravessa o oeste do Paraná e Santa Catarina e vai morrer numa certa altura do Rio Grande do Sul, é uma das regiões privilegiadas do mundo.

O Sr. José Richa — Aliás, não há faixa de terra no mundo de maior fertilidade do que essa — existe de igual fertilidade na Ucrânia, maior, não.

O SR. PAULO BROSSARD — Aquela faixa justificaria a criação de um Ministério.

O Sr. José Richa — O Ministério da terra roxa.

O SR. PAULO BROSSARD — Não agora, mas há trinta, quarenta anos, quando aquela terra começou a ser rasgada, ...

O Sr. José Lins — Eu já tenho candidato para esse Ministério.

O SR. PAULO BROSSARD — ... desmatada, e a erosão também começou a se fazer sentir — o fogo e a erosão. Ah! Meu Deus do céu! Quando este Brasil vai cuidar das suas riquezas capitais? Só aquela região encheria de alimentos o Brasil inteiro e ainda exportaria alimentos. Agora, agricultura é uma atividade séria, exige competência, exige ciência e a agricultura, entre nós, continua a ser feita como no tempo da descoberta do Brasil: empiricamente, olhando para o céu, examinando a terra com o olhar, opinando sobre o tempo, quer dizer, num primitivismo que não se compadece mais com o que já se conhece a respeito da terra e da agricultura e com as exigências do mundo moderno.

Mas eu também aproveitei o seu aparte para me desviar do meu discurso. Vou voltar ao tema para dizer, na mesma ordem de considerações que estava fazendo, que...

3) em 1980, para comprar 1 trator, eram necessários 25 bois; em jan/81, já eram necessários 40 bois; em mar/81, já eram necessários 51 bois e, em jun/81, era preciso uma tropa: 77 bois.

Este é um dado, não se trata de uma opinião minha, não se trata de um ponto de vista da Oposição, mas de um testemunho. O que se comprava em janeiro de 1980, com 25 bois, ou o trator que se comprava em janeiro de 1980, com 25 bois, hoje para ser comprado, demanda — hoje, quer dizer em 30 de junho, na metade do ano — 77 bois, o que quer dizer que a desvalorização do boi em relação ao trator foi de 154%.

Pergunto aos nobres Senadores, quantos são os produtores rurais que podem dispensar, ou que podem destinar, para a compra de uma máquina — porque, se fosse uma máquina só, mas, não, de uma máquina só, imprescindível, mas apenas o instrumento de trabalho, que podem destinar uma importância correspondente a 77 bois — bois de abate, bois gordos?

4) Em 1980, com 1 boi se compravam 3.626 doses de vacina antiaftosa.

Um ano depois, compravam-se apenas 2.061 doses. Em mar/81, 1.440 doses e, em jun/81, 1.400 doses.

Há 18 meses, com 1 boi se compravam 3.626 doses de vacina antiaftosa; 18 meses depois, com o mesmo boi, 1.400 doses. e todo mundo sabe que não só a vacinação contra a aftosa é obrigatória, como é necessária, como é absolutamente necessária. De modo que é uma despesa obrigatória, não é um luxo. A desvalorização foi da ordem de 61,44%.

5) Em 1980 com 1 boi se compravam 28,6 kg de vermicílico CICLOSON, em 1981 com 1 boi se compravam 12,21 kg de vermicílico CICLOSON, desvalorização do preço de 1 boi com relação à compra de vermicílico: 57,34%. A média dos aumentos dos 5 produtos anteriormente referidos, ou seja:

Carrapaticida
Adubo
Trator
Vacina antiaftosa
Vermífugo

foi de: 84,64%; enquanto que o aumento pago ao produtor pela carne fria foi de: 54%. Em outras palavras, o aumento médio dos 5 produtos acima citados foi: 56,74% superior ao aumento pago ao produtor pela carne fria. (Fonte dos dados: Coop. de Lãs Tejupá Ltda. Cálculos: ME.)

Outro dado, rigorosamente objetivo, e que a mim parece da maior importância.

O governo do Estado, faz algum tempo, visando ao aperfeiçoamento da produção pastoril, estimulou a comercialização do novilho precoce, mediante

a especialização do trabalho com estímulos especiais, através das feiras de terneiro, hoje largamente difundidas e movimentando alguns milhares de animais.

Não me recordo se a idéia começou quando era Secretário da Agricultura o Dr. Luciano Machado ou o Dr. Irio Sinim, mas ela desenvolveu desde então quando Secretário da Agricultura o Sr. Getúlio Marco Antônio e atualmente o Sr. Baltazar de Bem e Canto a mesma política. Até há pouco era dos setores mais interessantes para quem vendia e para quem comprava. Quem produzia o terneiro e o vendia aos 6/8 meses, fazia logo a sua safra e ficava com disponibilidades de campo para aumentar o número de matrizes; vendia com meses o animal que tradicionalmente era vendido com anos, obviamente poderia ter maior número de fêmeas e poderia ter uma produção maior. E quem comprava o terneiro tinha oportunidade de escolher tipos, raças, cruzamentos, e tendo preparado boa pastagem, pastagem cultivada, geralmente à margem da lavoura agrícola, em menos tempo poderia estar com o novilho acabado; era o novilho precoce, melhor remunerado quando da comercialização; e não tendo o comprador de produzir o terneiro, o seu campo ficava aliviado do gado de cria e permitia lotação exclusiva de animais de abate, interessante para as duas partes.

Foi iniciativa louvável e exitosa, que colho a oportunidade aqui de proclamar. Deu bons resultados. Agora veja o Senado os números que lhe vou mencionar. Eles falam melhor do que as palavras, e melhor do que elas indicam como está avariada a economia rural.

Comercializados 15.868 terneiros o preço médio nas feiras em 1980 foi de Cr\$ 11.954,00 e de Cr\$ 11.064,00 nas 27 feiras de 1981, quando comercializados 24.274 animais, o que significa uma queda de 7,45% em termos nominais, do ano passado para cá, sem contar a taxa inflacionária de 120% no período. (Correio do Povo Rural, 10.VII.80)

No ano passado, Cr\$ 11.954,00, preço médio, este ano, Cr\$ 11.064,00, quase Cr\$ 900,00 menos.

Segundo a opinião geral os resultados das feiras foram prejudicados pelas dificuldades de financiamento e pelos juros de até 73,8% ao ano, o que evidentemente distorce todo o plano que tinha sido concebido.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte? (Assentimento do orador.) — Nobre Senador Paulo Brossard, esses problemas são reais e afetam profundamente o sistema produtivo da pecuária brasileira. O que me parece importante realçar é que, por muito tempo, estamos mantendo esse sistema e, principalmente o da agricultura, sob o influxo de uma forte política de subsídios; na medida em que essa política passa a ser mudada, a estrutura de produção não se ajusta à mudança e sofre demais. Por exemplo, no ano passado, para os produtores médios e até para os grandes, o Governo praticamente financiava 100% dos custos, o que realmente é uma coisa extraordinária. Este ano já tentou reduzir, para os grandes produtores, a 60%, e para os médios a 80%. Enquanto não se ajustar essa substituição, a dificuldade que a agropecuária passará será muito grande. Este o fenômeno para o qual V. Ex^e chama a atenção e que me parece sério.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, eu não simpatizo com qualquer política de subsídio, e não simpatizo porque a política do subsídio é uma política que deixa de ser verdadeira; ela altera a realidade.

O Sr. José Lins — V. Ex^e tem razão.

O SR. PAULO BROSSARD — De modo que não me agrada. Eu comprehendo que, em determinados períodos, possa até ser adotada e até deva ser adotada. Mas como política geral, a mim não agrada.

O Sr. José Lins — Como política continua.

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, o problema é o seguinte: é que foi adotada uma política, geralmente não para favorecer o produtor rural, mas para não castigar demais o consumidor urbano, foi adotada, de longa data uma política, que eu não diria de subsídios, porque, em verdade, a grande massa de dinheiro que vai para a agricultura sai dos depósitos compulsórios que, quando remunerados, são numa parcela infinitesimal em relação à cobrança dos juros dos particulares.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, o problema, no meu modo de ver, está em escolher qual é, socialmente, a melhor política. Se o produtor rural tiver um preço que lhe permita pagar esses juros loucos de 73,8%, que os pague; se ele puder pagar o preço das máquinas agrícolas, como são os preços vigentes, que pague. Agora, eu pergunto a V. Ex^e o que perguntei um dia ao Diretor do Banco Central: que preços o consumidor vai pagar?

No ano passado — já contei esse episódio aqui — eu me sentei ao lado do Dr. Langoni, numa certa ocasião, numa solenidade, e ainda não haviam

sido adotadas estas medidas que, depois, vieram a ser adotadas, mas já se fala e eu disse a ele: Dr., eu ando com medo dos seus juros. E ele me disse: "Não, absolutamente, Senador, esteja tranquilo, os preços — faz muitos anos que eu ouço isso — vão ser muito bons, vão ser remuneradores. O produtor rural poderá pagar os juros, tranquilamente". Está bom. Se os preços, realmente, forem bons, e se o produtor puder pagar esses juros, deixa de ter razão aquilo que eu disse, a minha dúvida terá sido improcedente.

Agora, Doutor, que preços o consumidor vai pagar por esses produtos que o produtor vai receber tão bem, tão remuneradamente que poderá pagar esses anunciados juros?

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD — Esta pergunta ficou sem resposta. Concede o aparte a V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Continuo o raciocínio de V. Ex^e. Acho que a política de subsídios tem que ser praticada para resolver umas situações momentâneas.

O SR. PAULO BROSSARD — Emergencial.

O Sr. José Lins — De emergência. Mas não como uma sistemática permanente.

O SR. PAULO BROSSARD — Estamos de acordo.

O Sr. José Lins — Mas, veja bem V. Ex^e que os preços mínimos, os VBC, inclusive, tiveram variação de mais de 100%. No entanto os juros, num processo inflacionário de 100 a 120%, nunca ultrapassa 80%; e isso, além do enorme volume de financiamento que é carreado para o setor agropecuário, principalmente para a agricultura, volume que é, praticamente, equivalente ao custo de toda a safra. E ainda são dados juros subsidiados. Ora, veja bem V. Ex^e, o que me parece...

O SR. PAULO BROSSARD — Não concordo com o subsidiado.

O Sr. José Lins — Mas se V. Ex^e está emprestando dinheiro a uma taxa menor do que a da inflação e se os preços, os VBC e os preços mínimos sobem a mais de 100% isso é ao nível da inflação...

O SR. PAULO BROSSARD — À quem empresta esse dinheiro, quanto custa?

O Sr. José Lins — Responderia a V. Ex^e

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador José Lins, tenha paciência de ouvir-me. Ainda há muita coisa para discutirmos. Ainda estou na fase da pecuária, vamos chegar até a agricultura.

Mas queria lhe dizer uma coisa — se me permite — concordando, já disse que a mim não simpatizo com a política de subsídio, mas queria lhe dar um depoimento, não é nem defesa, nem crítica. O que quero lhe dizer é que o agricultor, o produtor rural, pelo menos no meu Estado, posso falar por aquele que conheço, ele está de tal forma descapitalizado que ele não tem, via de regra, condições para entrar com aquela parte que seria natural que ele entrasse — estou de acordo com V. Ex^e — V. Ex falou, há instantes, no financiamento de 100%. Eu também concordo que não deveria ser de 100%, ou pelo menos, não deveria ser sempre. Daria o financiamento de 100% para aquele que fosse comprar, digamos assim, a primeira máquina, o primeiro conjunto de máquinas agrícolas, mas já quando ele fosse renovar eu não daria, daria 80%, e na segunda vez daria 60 ou 50% porque ele tem de ter recursos próprios para fazer esse investimento e não depender sempre do financiamento. Estamos de acordo, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Obrigado a V. Ex^e

O SR. PAULO BROSSARD — Agora, o que eu gostaria de dizer a V. Ex^e e à Casa é que, infelizmente, deploravelmente, o produtor rural, pelo menos no meu Estado, tem empobrecido. Não sei se já lhe disse em público ou nas nossas conversas, o que vi com meus olhos, na última campanha. Eu andei por lugares, por municípios onde não ia há muito tempo. Candidato ao Senado a um posto majoritário visitei, praticamente, todos os municípios do Rio Grande do Sul e revi lugares que não via há muito tempo. A minha observação foi esta: penosa observação; como esta gente empobreceu. E eu via pela face, eu diria, pela dentadura.

De modo que não discordo da sua tese em tese mas observo que o produtor rural vem empobrecendo. De modo que, mudar a política agora, corrigi-la — deve ser feito — se o Governo assim concluiu, deve ter razões para decidir dessa forma, mas deve medir as consequências e os efeitos dessa política que está adotando.

Eu estava abordando o problema, ainda, da pecuária, e dizia que nas feiras de terneiro, do ano passado para cá, aumentou o número, vejam só: no

ano passado foram comercializados 15.868 terneiros e, este ano, foram comercializados 24.274 terneiros. No ano passado, o preço médio foi de Cr\$ 11.954,00 e, este ano, o preço médio, nas 27 feiras, supervisionadas pela Secretaria de Agricultura, foi de Cr\$ 11.064,00, quase Cr\$ 900,00 a menos. Quer dizer, o fato, na sua agressiva objetividade é que em 1981 os preços foram menores do que em 1980, fato revelador da deterioração da economia rural riograndense.

AUMENTO DA CARNE PARA O PRODUTOR E PARA O CONSUMIDOR

Independentemente das causas, o fato, na sua nudez, é este.

Agora, nobre Senador, tome nota dos dados que vou mencionar.

Segundo estudos feitos a meu pedido por um profundo conhecedor da matéria, o Sr. Carlos Annes Gonçalves, de março de 74 a março de 81, o preço da carne no atacado aumentou 1.873,5%, enquanto o preço do boi gordão aumentou 1.462,5%.

Quer dizer que no período indicado de 74 a 81, o preço da carne aumentou 28% mais do que o preço do boi.

O fenômeno tem se acentuado. De março de 80 a julho de 81, o quilo da carne no atacado aumentou 106,7%, ao passo que o preço do quilo do boi gordão aumentou 65,7%. Em apenas 16 meses o preço do quilo de carne no atacado aumentou 62% mais do que o preço do boi, o preço pago ao produtor.

Repetindo: em 8 anos, o preço da carne no atacado aumentou 28% mais do que aumentou o preço do boi pago ao produtor; nos últimos meses, a carne aumentou 62% mais do que o boi.

Com estes dados se verifica que o produtor rural é vítima da inflação, como o é o consumidor. Os custos inflacionários acumulam-se entre o preço da carne pago pelo consumidor e o preço do boi pago ao produtor. Sobre os diversos setores que atuam na transformação do boi em carne elaborada, bem como na comercialização da carne posta no açougue, atuam os pesos inflacionários, sacrificando as duas pontas da operação econômica: o produtor e o consumidor.

A prova disto está no dia-a-dia. No mês de julho o preço da carne, no Rio Grande do Sul, ao consumidor aumentou 3 ou 4 vezes sem que o preço ao produtor tivesse aumentado uma só vez.

DIMINUIÇÃO DE CONSUMO

Este é outro dado que responde, de certa forma, à questão suscitada pelo nobre Senador José Richa.

Não estranha que de janeiro a maio de 80 fossem consumidas no Rio Grande do Sul 59.838 toneladas de carne, enquanto em igual período do ano em curso, de janeiro a maio, o consumo tenha sido de 42.630 toneladas, ou seja, 17.208 toneladas a menos, redução de 29% no consumo num período de cinco meses.

O Sr. José Lins — Mas não houve, paralelamente, aumento do consumo de carne de galinha, de frango? Parece, que houve alguma coisa dessa natureza.

O SR. PAULO BROSSARD — Nobre Senador, V. Ex^e não me ouviu ontem. Se tivesse me ouvido, estaria a par do que eu disse a respeito da crise da suinocultura, onde também a produção não encontra, inclusive, colocação. O que tem aumentado é o subconsumo.

O aumento de aves que tem havido — e o preço da carne de aves está extremamente elevado — não justifica nem longinuamente a diminuição do consumo da carne bovina. É realmente diminuição de consumo, nobre Senador. É uma pena mas é.

O quadro tem se agravado. De junho de 80 a junho de 81, a queda de consumo de carne na capital foi de 40%. Em Porto Alegre, foram consumidas 17.197 toneladas a menos, e no interior do Estado a diminuição foi de 50%, se exata a notícia fundada em elementos fornecidos pelas Cooperativas de Carnes do Estado e estampada no 2Correio do Povo de 19-7-81. Estes números a mim parecem impressionantes, parecem alarmantes. Isto num Estado que se diz ser um Estado rico.

Como se sabe os juros para a agropecuária sofreram sucessivas alterações em 1979, 80 e 81 e agora vão de 45 a 73,8% ao ano. Faz pouco tempo quem cobrasse esses juros iria para a cadeia pela prática do crime de usura. Agora são considerados juros favorecidos... Se não subsidiados.

Para custeio, prazo de um ano, o juro é de 45% e os financiamentos ficam condicionados à produção: o miniprodutor, com a renda de até 100 VR, atualmente Cr\$ 407.170,00, e o pequeno produtor, com a renda de até 600 VR, Cr\$ 2.442.000,00, podem receber até 100% de financiamento; médio produtor é o que produz até 3.000 VR, ou até Cr\$ 12.400.000,00, e o seu financiamento fica em até 80%; grande produtor é considerado aquele cuja receita

bruta excede de Cr\$ 12.420.000,00 e o financiamento que pode ter é de até 60%.

O SR. JOSÉ LINS — Esse foi, recentemente, aumentado para cerca de 16 milhões.

O SR. PAULO BROSSARD — Agradecido pela complementação.

Note-se que o adubo e os corretivos, isentos de juros, passaram a pagar 45%, de um dia para outro.

Se o nobre Senador José Lins, ou alguém me dissesse: não, não é justo, é socialmente desaconselhável, o País não está em condições de manter a política de custo zero do financiamento do adubo. Eu, concordando mais ou menos, poderia aceitar. Agora, o que a mim parece um absurdo é, de um dia para outro, sair do zero e cravar a estaca no 45%.

Já no que tange a investimentos, o prazo vai até 5 anos, mas o juro é de 73,8%. Quem compra um trator ou um reproduutor está sujeito ao juro de 73,8%.

Quer isto dizer, e eu vou repetir o que já disse desta tribuna. Comprando-se um trator por um milhão de cruzeiros — não existe um trator de um milhão de cruzeiros mas, apenas para efeito de argumentação, vamos dizer que ele custasse um milhão de cruzeiros — no primeiro ano, o seu adquirente deveria pagar Cr\$ 938.000,00, quando o preço é 1 milhão. Quer dizer, são Cr\$ 738.000,00 de juros mais a primeira prestação, pois o seu preço é geralmente dividido em cinco parcelas iguais. De modo que no primeiro ano ele pagaria Cr\$ 938.000,00. Acho que, com um pequeno esforço, era melhor comprá-lo à vista, por um milhão de cruzeiros.

Eu não sei, Sr. Presidente, se estou enganado, mas parece que esta política não está certa.

Os juros vêm sendo soberamente fixados por pessoas que nunca puseram o pé em uma lavoura, que não distinguem um touro de umá vaca, um grão de soja de um grão de ervilha ou de lentilha, pessoas algumas delas ágeis em matéria de bolsa, haja vista o caso da Vale do Rio Doce; estes juros estão comprometendo seriamente a produção rural. Estão semeando a fome.

Ou muito me engano, ou a produção agrícola de 82 será inferior à de 81, ainda que a população aumente e se fale em exportar soja e milho até para a Rússia.

TRIGO

Segundo a Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul, FECOTRIGO, a lavoura de trigo foi reduzida em mais de 40%. O Correio do Povo de 18 do mês passado falava em 45%. A Secretaria de Agricultura do meu Estado estimou em 33% a diminuição. Fico com esta versão, já por ser oficial, já por ser mais modesta: 33%, a redução da área tritícola plantada no Rio Grande do Sul, neste ano de 1981. Contrário e desprezo a previsão da FECOTRIGO. Fico com a Secretaria de Agricultura — 33%.

Mas não lhe parece espantoso, Sr. Presidente, que de um ano para outro, uma lavoura como a do trigo, que não é dispensável, o Brasil importa trigo, encolha em um terço, em 33%?

A mim parece extremamente grave o fato. O fato que é o retrato de uma política ou da falta de uma política agrícola, rural, diria melhor.

Já se diz no Rio Grande que a safra de trigo de 82 será a menor desde 1972, quando colhidos apenas 557.306 toneladas. Por que isto? Pela redução da área, que na melhor das hipóteses e segundo a Secretaria de Agricultura, foi de 33%, um terço em relação ao ano passado, mas também porque o emprego de adubos e corretivos foi inferior ao normalmente exigido. Menor área plantada, menor produção por hectare. Menor quantidade de fertilizante e de adubo foi utilizada. Por quê? Pelos preços que esses bens que esses insumos atingiram.

Sem contestação, os jornais do meu Estado têm publicado que as vendas de fertilizantes caíram 40%, 40%!

Pergunto eu se se pode fazer agricultura sem adubos e sem corretivos? E respondo: conforme o caso chega a ser um crime, porque atinge a substância da terra, a terra que, mais do que um direito individual, é patrimônio comum da humanidade, na sucessão das gerações.

Tenho em mãos telegrama da FECOTRIGO ao Ministro da Agricultura. Nele se alude “à drástica redução de área plantada”. Eles falam na insuficiência do preço mínimo que V. Ex^e falou ainda há pouco.

MÁQUINAS AGRÍCOLAS

À comercialização de máquinas agrícolas está reduzida a nível alarmante, já pelo preço delas, já pelo custo do financiamento, 73,8%; o maior número dos produtores rurais não têm mais condições de adquirir um trator, uma semeadeira, uma colheitadeira. Vamos voltar ao arado puxado a boi ou a cavalo e à colheita manual?

Neste momento, estou recebendo mensagens do meu Estado, dando notícia da quase total paralisação da venda de máquinas agrícolas. E as em-

presas de pequeno e médio porte que progrediram no Rio Grande produzindo máquinas úteis à agricultura, que vão fazer sem mercado consumidor?

Até o arroz terá reduzida a área de cultivo. Note-se que é a lavoura melhor organizada, a mais segura, a de maior experiência. Mas não é barata, porque no Rio Grande é irrigada e seus custos têm aumentado violentamente. Veja-se, como exemplo, o óleo diesel. Não saberia dizer hoje qual será a redução. Já se fala em 30%. Eu não quero crer que chega a tanto, mas não tenho elemento seguro para opinar ou para informar. O que sei é que ainda existe arroz importado do Uruguai, — de lá se importa carne à farta para manter o regime, importações políticas, não econômicas para manter o regime, — para fazer concorrência ao produtor nacional o Governo é expediente.

Encerro, dizendo que há quem estime a queda da produção gaúcha na próxima safra, em 3 milhões de toneladas de grãos (*Jornal do Comércio*, 20-8-81).

Para ultimar, por que não lembrar que dia a dia é mudada a política creditícia e este fato vem causando enorme e generalizada intranqüilidade? Outro dia, os jornais noticiaram que o Banco do Brasil não financiará o chamado “grande produtor”, que é o que tem uma receita bruta de doze milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros. 48 ou 72 horas depois, notícia em contrário era difundida. E a intranqüilidade fica, e o desconforto aumenta.

Há quem suponha existir antagonismo entre pecuária e agricultura, quando ambas as atividades são faces de uma só vocação, variedades de um trabalho comum; em verdade, elas se completam e uma depende da outra.

A grande crise da agricultura e da pecuária não é peculiar ou limitada à pecuária e à agricultura, antes reflete a grande crise econômica nacional e nela se integra; em mãos de maus curandeiros, a crise se avoluma e a Nação se estiola e convulsiona. A pecuária e a agricultura não poderiam andar bem. Bem e muito bem só anda a usura, protegida e estimulada pelo Governo. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Como não se encontram em plenário os Srs. Senadores Humberto Lucena e Gastão Müller, o orador seguinte é o Senador Orestes Quêrcia, que dispõe apenas de 15 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O noticiário dos jornais de São Paulo diz que mais oito cidades do Vale do Paraíba, São José dos Campos, Cruzeiro, Cachoeira Paulista, Lorena, Guaratinguetá, Aparecida, Pindamonhangaba e Caçapava estão ameaçadas de ficar sem as escolas do SESI, além daquelas cidades onde a entidade já pediu autorização para fechar os seus estabelecimentos, a partir do próximo ano de 82, que são: Jacareí, Taubaté, Tremembé, São Luís do Paraitinga e Ubatuba, conforme anunciou, recentemente, o Presidente da FIESP.

Também, dias atrás, Sr. Presidente, recebemos dos companheiros do PMDB de Valinhos, cidade próxima de Campinas, reclamação, no sentido de que a FIESP pretende encerrar atividades de algumas escolas, duas escolas, para ser mais preciso, na cidade de Valinhos.

A nossa preocupação, daí a razão de nossa rápida comunicação, deste rápido pronunciamento, é no sentido de que é uma notícia muito ruim essa de que a FIESP estará encerrando as atividades de escolas, deixando milhares de alunos na incerteza, no desemprego milhares de professores, provavelmente quase mil professores, pelo menos, além de outros funcionários que trabalham nessas escolas. E o que é, talvez, Sr. Presidente, mais sério é que essas escolas têm tido um padrão melhor do que o normal dos padrões das escolas primárias do meu Estado.

Temos reiteradamente, no Congresso, no Senado e também fora dele, reclamado com relação à qualidade de ensino no Brasil. Isto não é só em São Paulo, pelo que temos ouvido, através de depoimentos de tantos companheiros desta Casa; é uma realidade, no País, a desqualificação do ensino no Brasil do elementar ao superior. E essas escolas do SESI são uma exceção; são boas escolas.

Sr. Presidente, a alegação da FIESP é no sentido de que as contribuições à Federação não acompanham a evolução dos salários. E, em razão dos problemas da inflação, a FIESP está pretendendo, aliás, não só pretendendo, como de fato está determinando o fechamento de diversas escolas no Estado de São Paulo.

Queríamos levantar a nossa palavra, aqui, no Senado, para reclamar também da FIESP e das autoridades do nosso Governo do Estado de São Paulo. Não acho justo, para com o interesse da educação do meu Estado, que simplesmente se tome a decisão, a deliberação de se fechar escolas, como disse, de bom padrão.

Faço um apelo, aqui, do Senado e, tenho certeza, em nome destes habitantes brasileiros de São Paulo e de todas essas cidades do Vale do Paraíba e também da minha região de Campinas e de todo o Estado, no sentido de que

a FIESP não tome esta decisão simplesmente de fechar as escolas, mas que entre em entendimentos com as autoridades do Governo do Estado, com as autoridades do Governo da União. Nós sabemos que a FIESP é muito importante. Temos visto o Presidente da FIESP sendo recebido, constantemente, pelo Presidente da República. É, pois, um homem de muita força.

Não acho justo que simplesmente, repito, se determine o fechamento de tantas escolas, como estas que a FIESP sustenta. Acho que seria mais correto que a FIESP se interessasse em fazer força, pressão, junto ao Governo do Estado e da União, no sentido de que essas escolas não sejam fechadas, ao contrário, de que haja mais disponibilidades em favor dessas escolas.

Era a comunicação que eu queria fazer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre senador José Richa. (*Pausa.*)

S. Ex^e desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema. (*Pausa.*)

S. Ex^e não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

A SR^a EUNICE MICHILES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Repercuteu nacionalmente o I Encontro Norte-Nordeste de Escritores, promovido pela União Brasileira de Escritores do Amazonas, para comemorar seu 15º aniversário de fundação.

A União Brasileira de Escritores do Amazonas foi fundada a 30 de julho de 1966, por um grupo de jovens que assimilaram o movimento literário de São Paulo, da União Brasileira de Escritores de São Paulo. Nesses quinze anos, a UBE do Amazonas enfrentou as dificuldades próprias das entidades de classe, das entidades que se dedicam à Cultura.

Lamentavelmente, a Cultura ainda não conseguiu se impor e manter-se no lugar que lhe compete. Daí por que, qualquer esforço nesse sentido merece todo respeito e muito apoio.

O atual Presidente da União Brasileira de Escritores, Jayme Pereira, do Amazonas, deu uma demonstração de que, mesmo sem recursos é possível criar, produzir, promover a cultura. Quando há ideal, quando há vontade de realizar, é possível.

Por isso mesmo, a UBE do Amazonas promoveu, em menos de dois meses de preparação, vencendo a burocracia e a ausência total de infraestrutura, o I Encontro Norte-Nordeste de Escritores. Pela primeira vez, duas regiões se reúnem para debater um tema que é crônico e até aqui não recebeu o apoio que merecia receber.

Ao I Encontro de Escritores, no Amazonas, acorreram escritores de vários Estados, inclusive de São Paulo e Rio de Janeiro. Henrique Alves, Presidente da Associação de Críticos de Artes de São Paulo, marcou presença atuante e decisiva, Leda Galvão Pires saiu de Botucatu, São Paulo, às próprias custas, e foi participar do Encontro de Escritores. Leda Galvão é da Academia de Letras de Botucatu, poetisa e da Universidade daquela cidade. De Pernambuco, o Instituto Joaquim Nabuco mandou para Manaus o escritor Jacy Bezerra; do Rio Grande do Norte, o escritor e professor universitário Franco Jasiello; do Piauí, o Presidente da União Brasileira de Escritores daquele Estado, Pompílio Santos; de Rondônia, Kléon Maryan, incansável Presidente da União Brasileira de Escritores, do Território do Acre, os jovens Naylor George e Altino Machado, que já estão criando o núcleo da UBE naquele Estado. A imprensa de São Paulo não regateou notícias pelo fato cultural acontecido em Manaus e o "Jornal Nacional" divulgou por todo o País a notícia de grande importância para o Amazonas Cultural.

Do Amazonas, Jayme Pereira conseguiu reunir poetas, romancistas ensaiistas, jovens e veteranos da cultura amazonense, professores universitários e até o imortal Mário Palmério, que foi recebido e homenageado pelo I Encontro Norte-Nordeste de Escritores como "Um patrimônio cultural do Amazonas", recebendo inclusive Medalha de Ouro da União Brasileira de Escritores, ao encerramento do I Encontro.

Mário Palmério construiu um barco possante, e viaja pelos rios do Amazonas, pesquisando e levantando o potencial amazônico, sobretudo, como diz ele, retificando as grandes inverdades assacadas contra o grande Estado, pelos que julgaram conhecer a região com apenas uma ou duas viagens pelas ribanceiras dos rios.

O I Encontro Norte-Nordeste de Escritores discutiu, entre outras teses, a necessidade de encurtar distâncias entre o escritor e o leitor, criando hábito de literatura nas escolas e nas famílias, transformando o livro em formato capaz de atrair o leitor e de facilitar o acesso à leitura pelo barateamento do custo. Por outro lado, lançou a criação de um Plano Editorial Norte-Nordeste, reunindo os recursos despendidos que, se realizado, somará esforços e recursos, no momento tão dispersos. Outra exigência do I Encontro de Escritores foi o aproveitamento dos escritores regionais nos exames vestibulares para despertar nossa juventude pelos valores locais, sem perder de vista os valores nacionais.

De parabéns, portanto, a União Brasileira de Escritores de meu Estado, pelos 15 anos de existência profícuas e atuante. Seu Presidente, Jayme Pereira, certamente levará avante as experiências desses quinze anos e conseguirá o que sempre desejou: o ressurgimento cultural do País, a partir da criação de UBEs nos Estados, formando a grande corrente de integração cultural, desfazendo as ilhas da cultura brasileira e, no II Encontro, a se realizar em Teresina, no próximo ano, certamente terá colhido os melhores frutos, como o desejamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi lida, em sessão do Congresso Nacional, a Mensagem Presidencial que encaminha a Proposta Orçamentária da União para 1982, elaborada pelo Governo, para apreciação do nosso Parlamento, acusando um aumento nominal, em relação à Lei de Meios vigente, da ordem de 115%.

Considerando-se que o Orçamento Geral do País, como instrumento de política econômico-financeiro-administrativa, deve espelhar o seu nível de desenvolvimento sócio-econômico, causa apreensão tal incremento se visto junto com as perspectivas inflacionárias do período, pois, se se tornarem realidade algumas previsões sobre a evolução real da taxa de inflação, poderemos ter um crescimento ZERO, ou pior ainda, um decréscimo real, em nosso Orçamento.

Numa vista de olhos superficial, da Proposta se inferem algumas observações que gostaríamos, como Presidente da Comissão Mista de Orçamento, de salientar neste momento em que o Congresso se prepara para analisá-la, tais como:

1) A insignificância que o Poder Legislativo, em termos de dotações orçamentárias, representa para o País pois apenas cerca de meio por cento (0,55% para sermos mais exatos) estão a ele alocados. Aliás, dos órgãos do Poder Executivo, o que tem menor dotação, o Ministério da Justiça, tem sua gestão recursos maiores que a mais bem dotada Casa do Congresso, a Câmara dos Deputados (treze e meio bilhões de cruzeiros contra doze e meio bilhões). E ainda, as verbas destinadas para todo o Legislativo — Senado, Câmara e Tribunal de Contas da União que é auxiliar do Poder Legislativo — equivalem à terça parte das verbas alocadas para a Presidência da República. Isto sem considerarmos os Recursos sob a Supervisão da SEPLAN/PR distribuídas por Encargos diversos (Gerais, Financeiros, etc.). Ou ainda, sem menosprezar as necessidades da Segurança Nacional, o Legislativo significa menos que a décima parte das dotações previstas para os três Ministérios Militares, que estão orçados em 7,27% do Total Geral das Despesas Orçamentárias para 1982.

2) O que dissemos em relação ao Poder Legislativo pode ser dito em relação ao Poder Judiciário, pois se àquele cabem recursos da ordem de 24 bilhões e 680 milhões, a estes estão destinados 25 bilhões e 230 milhões de cruzeiros, ou seja, 0,57% do Total Geral fixado na Proposta Orçamentária.

3) Da propalada prioridade para a Agricultura, não nos parece, à primeira vista, que a presente Proposta espelhe os anseios daqueles ligados ao setor agropecuário, vez que ao Ministério da Agricultura toca apenas 3,47% apesar de que, no Orçamento do corrente ano tal percentual ter sido ainda menor (3,30%), ou de que, na atual proposta tenha havido um incremento nominal de aproximadamente 127% em relação a 1981 (pouco maior que o encontrado para todo o Orçamento). Mesmo se considerarmos a Função Agricultura, com um total de 235 bilhões e 410 milhões, ou seja 5,26% do Total Geral, não nos parece que o setor esteja contemplado com o que merece e precise, para se tornar o verdadeiro suporte da Economia Nacional com suas contribuições para a contenção da nossa Dívida Externa e diminuição dos índices inflacionários.

4) Da alegada prioridade para o Setor Social, também tememos que as dotações alocadas a Educação e a Saúde e Saneamento não sejam suficientes para minimizar as agruras por que passa uma grande parcela do povo brasileiro pressionado pela alta do custo de vida, pelo desemprego, pelas deficiências.

cias dos sistemas de transportes urbanos, pela escassez de moradias condignas, pela má qualidade do ensino, quando a ele tem acesso, pelas precárias condições do sistema previdenciário e de saúde pública, pressões estas que podem ter repercussões negativas no nosso meio sócio-político-cultural. Haja visto que para a função Educação estão destinados apenas 8,22%, distribuídos por vários órgãos e ministérios, de toda a Proposta Orçamentária para 1982. Ao MEC, isoladamente, não obstante o aumento nominal de 128,56%, cabe apenas 5,16% das dotações orçamentárias para o próximo exercício.

A Função Saúde e Saneamento representa, por sua vez, apenas 2,19% daquele total. O Ministério da Saúde 1,27%, o Ministério da Previdência e Assistência Social 1,78, o Ministério do Trabalho 0,37%. Assim, não parece ser em 1982 que o Setor Social terá sua participação orçamentária elevada a percentuais que melhor espelhem as suas necessidades e sua importância no processo de desenvolvimento nacional.

5) Um aumento discrepante que nos chama atenção é notado no Ministério das Comunicações, da ordem de 1.360% em relação ao presente exercício. Poderá ser explicado, nesta primeira análise, pela participação da União no Capital da Telecomunicações Brasileiras S/A (50 bilhões e 150 milhões de cruzeiros).

6) A participação percentual da Reserva de Contingência, na ordem de 14,77%, nos parece exagerada pois sendo inferior apenas aos percentuais encontrados para as "Transferências a Estados, DF e Municípios" (17,81%) e para o Ministério dos Transportes (15,49%), representa dotações globais a serem discriminadas posteriormente, muitas vezes impossibilitando ao Congresso uma análise global no momento de sua distribuição.

7) A esperança que temos de que num futuro próximo o Orçamento Geral do País seja realmente Geral, englobando parcelas significativas que hoje, estão fora dele, mas sob a gestão do Setor Público sem a análise e aprovação do Congresso Nacional, como por exemplo os recursos do INPS, do Banco Central, parcelas destinadas a setores energéticos (de energia hidráulica, nuclear, petróleo, etc) e outros.

Concluindo, fazemos votos para que a Proposta da Lei de Meios para o exercício financeiro de 1982 seja analisada com o devido interesse por nossos parlamentares enquanto esperamos que um processo de abertura política e de fortalecimento do Congresso traga consigo alterações legais que permitam uma efetiva e verdadeira contribuição do Parlamento, de todos os partidos, oriundos de todas as regiões do País, conhecedores da problemática político-econômico-Social de seus Estados especificamente e do Brasil como um todo, no sentido do aprimoramento da peça orçamentária para benefício do povo, objetivo principal do Governo. (*Muito bem!*)

**SENADO FEDERAL
ASSESSORIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO**

ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1982

RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO

SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

CR\$ 1.000,00

F U N Ç Õ E S	RECURSOS DO TESOURO		OUTRAS FONTES		T O T A L	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
LEGISLATIVA	23.020.896	0,58	-	-	23.020.896	0,51
JUDICIÁRIA	29.505.886	0,74	-	-	29.505.886	0,66
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	427.408.021	10,68	1.291.544	0,27	428.699.565	9,59
AGRICULTURA	204.058.195	5,10	31.352.189	6,65	235.410.384	5,26
COMUNICAÇÕES	58.033.449	1,45	318.101	0,07	58.351.550	1,31
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	276.123.014	6,90	8.892.731	1,88	285.015.745	6,37
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	550.227.968	13,76	7.361.000	1,56	557.588.968	12,47
EDUCAÇÃO E CULTURA	350.298.943	8,76	17.088.931	3,62	367.387.874	8,22
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	260.382.382	6,51	16.000	0,01	260.398.382	5,82
HABITAÇÃO E HURBANISMO	15.290.626	0,38	77.000	0,02	15.367.626	0,34
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.531.749	1,46	3.789.831	0,80	62.321.580	1,39
RELACÕES EXTERIORES	34.531.247	0,86	-	-	34.531.247	0,77
SAÚDE E SANEAMENTO	88.784.779	2,22	8.923.605	1,89	97.708.384	2,19
TRABALHO	14.830.900	0,37	1.829.500	0,39	16.660.400	0,37
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	507.267.892	12,68	4.238.838	0,90	511.506.730	11,44
TRANSPORTE	441.504.053	11,04	386.590.730	81,94	828.094.783	18,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	660.400.000	16,51	-	-	660.400.000	14,77
T O T A L	4.000.200.000	100,00	471.770.000	100,00	4.471.970.000	100,00

FONTE : PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EM TRAMITAÇÃO.

SENADO FEDERAL
ASSESSORIA
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA 1982
RESUMO GERAL DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

CR\$ 1.000,00

PODER E ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO		OUTRAS FONTES		TOTAL	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
PODER LEGISLATIVO	24.680.136	0,62	-	-	24.680.136	0,55
Câmara dos Deputados	12.556.351	0,32	-	-	12.556.351	0,28
Senado Federal	9.327.600	0,23	-	-	9.327.600	0,21
Tribunal de Contas da União	2.796.185	0,07	-	-	2.796.185	0,06
PODER JUDICIÁRIO	25.236.107	0,63	-	-	25.236.107	0,57
Supremo Tribunal Federal	1.000.750	0,03	-	-	1.000.750	0,02
Tribunal Federal de Recursos	1.196.810	0,03	-	-	1.196.810	0,03
Justiça Militar	1.134.910	0,03	-	-	1.134.910	0,03
Justiça Eleitoral	5.000.092	0,12	-	-	5.000.092	0,11
Justiça do Trabalho	12.502.045	0,31	-	-	12.502.045	0,28
Justiça Federal de 1ª Instância	2.691.500	0,07	-	-	2.691.500	0,06
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.710.000	0,04	-	-	1.710.000	0,04
PODER EXECUTIVO	3.950.283.757	98,75	471.770.000	100,00	4.422.053.757	98,88
Presidência da República	64.811.812	1,62	1.360.861	0,29	66.172.673	1,48
Ministério da Aeronáutica	106.475.480	2,66	-	-	106.475.480	2,38
Ministério da Agricultura	126.623.878	3,17	28.593.484	6,06	155.217.362	3,47
Ministério das Comunicações	58.033.449	1,45	340.000	0,07	58.373.449	1,31
Ministério da Educação e Cultura	212.912.511	5,32	17.725.026	3,76	230.637.537	5,16
Ministério do Exército	113.529.000	2,84	8.998.479	1,91	122.527.479	2,74
Ministério da Fazenda	45.679.984	1,14	29.904	0,01	45.709.888	1,02
Ministério da Indústria e do Comércio	62.153.023	1,55	6.362.515	1,35	68.515.538	1,53
Ministério do Interior	46.476.548	1,16	12.346.000	2,62	58.822.548	1,32
Ministério da Justiça	13.433.500	0,34	120.000	0,02	13.553.500	0,30
Ministério da Marinha	96.196.500	2,40	-	-	96.196.500	2,15
Ministério das Minas e Energia	43.445.382	1,09	16.000	0,01	43.461.382	0,97
Ministério da Previdência e Assistência Social	78.609.100	1,97	805.350	0,17	79.414.450	1,78
Ministério das Relações Exteriores	34.507.247	0,86	-	-	34.507.247	0,77
Ministério da Saúde	52.525.000	1,31	4.419.031	0,93	56.944.031	1,27
Ministério do Trabalho	14.830.900	0,37	1.840.500	0,39	16.671.400	0,37
Ministério dos Transportes	303.959.800	7,60	388.812.850	82,41	692.772.650	15,49
Encargos Gerais da União	350.154.786	8,75	-	-	350.154.786	7,83
Transferência a Estados, DF e Municípios	796.453.365	19,91	-	-	796.453.365	17,81
Encargos Financeiros da União	281.815.700	7,05	-	-	281.815.700	6,30
Encargos Previdenciários da União	387.256.792	9,68	-	-	387.256.792	8,66
Reserva de Contingência	660.400.000	16,51	-	-	660.400.000	14,77
T O T A L	4.000.200.000	100,00	471.770.000	100,00	4.471.970.000	100,00

FONTE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EM TRAMITAÇÃO.

SENADO FEDERAL
ANEXO NÚMERO
ELENCO DAS FONTES DE RECURSOS

RESUMO GERAL DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atendendo a convite dos estudantes de Direito de Belo Horizonte, o Chanceler Saraiva Guerreiro encerrou, a 14-8-81, com uma Conferência entusiasticamente aplaudida, o Seminário sobre Política Exterior do Brasil.

A surpreendente repercussão dessa iniciativa cultural deve-se menos à boa organização e categoria intelectual do referido Seminário, do que à seriedade, profundidade e valor intrínseco da contribuição do Ministro Saraiva Guerreiro.

Trabalho longamente meditado, que evidenciou, não somente uma cultura invulgar, mas, sobretudo, a excepcional competência especializada do seu ilustre autor, a conferência do Ministro das Relações Exteriores abordou, nos limites preestabelecidos de um panorama global da nossa política exterior, a constelação dos problemas de uma conjuntura internacional saturada de crises, tensões e perplexidades de toda a ordem.

Logo de início, advertiu o Chanceler Saraiva Guerreiro que “a defesa de posições que levem à constituição de uma nova ordem econômica internacional, será mais fortemente respaldada, ao se organizar nacionalmente, o País, em instituições democráticas, que busquem, além da garantia da participação, a superação de injustiças e desigualdades... A inspiração democrática é essencial na formulação da política externa, e a ação do Itamaraty se nutre com as indicações da opinião pública, as reivindicações empresariais, o debate universitário e as manifestações dos órgãos de comunicações de massa”.

Os conceitos do Chanceler Saraiva Guerreiro definem e balizam os objetivos, o conteúdo jurídico, as características profundamente humanas e democráticas da política exterior brasileira, que a Casa de Rio Branco planeja e executa, com sua proverbial eficiência e realismo.

PODER E ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO		OUTRAS FONTES		TOTAL	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
PODER LEGISLATIVO	22.096.762	0,62	-	-	22.096.762	0,52
Câmara dos Deputados	6.291.472	0,23	-	-	6.291.472	0,20
Senado Federal	4.526.000	0,24	-	-	4.526.000	0,22
Tribunal de Contas da União	1.155.290	0,06	-	-	1.155.290	0,05
PODER JUDICIÁRIO	11.504.333	0,61	-	-	11.504.333	0,55
Supremo Tribunal Federal	426.045	0,02	-	-	426.045	0,02
Tribunal Federal de Recursos	400.149	0,03	-	-	400.149	0,03
Justiça Militar	597.100	0,03	-	-	597.100	0,03
Justiça Eleitoral	2.103.565	0,12	-	-	2.103.565	0,10
Justiça do Trabalho	5.723.037	0,30	-	-	5.723.037	0,27
Justiça Federal de 1ª Instância	1.456.219	0,08	-	-	1.456.219	0,07
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	549.408	0,03	-	-	549.408	0,03
PODER EXECUTIVO	1.845.126.715	98,76	189.100.000	100,00	2.034.226.715	98,88
Presidência da República	26.049.215	1,39	846.788	0,45	26.897.002	1,30
Ministério da Aeronáutica	20.792.573	2,49	-	-	20.792.573	2,45
Ministério da Agricultura	36.395.320	2,59	12.100.280	6,40	48.495.600	2,30
Ministério das Comunicações	3.894.000	0,21	-	-	3.894.000	0,20
Ministério da Educação e Cultura	21.493.200	4,68	9.085.492	4,70	30.578.692	4,66
Ministério do Exército	54.181.300	2,87	2.981.598	1,57	57.162.898	2,75
Ministério da Fazenda	23.571.249	1,25	4.374	0,02	23.571.249	1,14
Ministério da Indústria e do Comércio	22.231.402	2,12	3.202.216	1,45	24.434.618	2,18
Ministério do Interior	22.503.432	2,19	4.780.187	2,53	27.283.679	2,31
Ministério da Justiça	5.671.488	0,30	-	-	5.671.488	0,27
Ministério da Marinha	35.393.254	2,02	463.467	0,24	38.857.121	2,07
Ministério das Minas e Energia	15.492.325	0,71	10.000	0,01	15.492.325	0,65
Ministério da Previdência e Assistência Social	44.197.100	2,34	297.920	0,11	44.490.020	2,14
Ministério das Relações Exteriores	12.500.000	0,66	-	-	12.500.000	0,60
Ministério da Saúde	23.401.954	1,23	2.769.982	1,16	24.171.936	1,16
Ministério do Trabalho	8.349.722	0,43	599.493	0,23	8.749.212	0,42
Ministério dos Transportes	186.341.603	5,43	351.621.350	10,16	506.006.953	12,42
Fundo Nacional de Desenvolvimento	279.903.462	14,02	446.256	0,23	280.350.238	13,49
Transferências a Estados, DF e Municípios	322.469.660	17,04	-	-	322.469.660	15,52
Fundo Nacional do Desenvolvimento Urbano	A. 300.000	0,44	-	-	A. 300.000	0,40
Encargos Financeiros da União	153.390.000	8,12	-	-	153.390.000	7,26
Encargos Previdenciários da União	321.075.000	6,41	-	-	321.075.000	5,83
Reserva de Contingência	316.963.745	15,73	-	-	316.963.745	14,29
T O T A L	1.888.500.000	100,00	189.100.000	100,00	2.077.600.000	100,00

FONTE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EM TRAMITAÇÃO

Independentemente dos problemas bilaterais e multilaterais a que o Itamaraty atribui, no momento, alta prioridade, tanto no âmbito interamericano, como no concernente às nações africanas que, do outro lado do Atlântico, emergem como vizinhos, e parceiros de crescente importância — o Ministro Saraiva Guerreiro analisou em sua conferência, os mais variados desafios da situação internacional, dentre os quais se destacam o Diálogo Norte-Sul; as tensões Leste-Oeste; os Conflitos do Oriente Médio, a OLP e a ação de Israel; a crise energética mundial; a inflação e a deterioração do comércio internacional; a instabilidade social e o advento da guerra civil, em países da América Central e no Irã; o colapso da economia e consequente desestabilização política da maioria dos países do Terceiro Mundo; os perigos do subdesenvolvimento crônico e da estaginflação das nações periféricas.

Seria longo e desnecessário resumir as opiniões do Chanceler e o posicionamento do Itamaraty a respeito dessa ameaçadora constelação de problemas.

Prefiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, chamar a atenção para alguns conceitos básicos, desenvolvidos com rara capacidade de síntese.

“Nesta época em que predomina a equação estratégica, nuclear, se confunde a posse do poder com a possibilidade de um país conduzir o seu próprio destino, no plano internacional... Se os estados dependessem exclusivamente do poder para realizar quaisquer pretensões e aspirações no convívio das nações (“... a idéia generalizada de que é poderoso quem tem bomba atômica...”) o Brasil, por ser um país em desenvolvimento, teria escassas possibilidades de participar intensamente da vida internacional, apesar de todas as transformações porque tem passado a sociedade nacional.

“Mas — acentuou o Chanceler — “O Brasil não admite a passividade... nem tutelas... Não posso acreditar que gastos desmesurados em armamentos, a pretexto de regras de equilíbrio, contribuam para que diminuam as tensões. Nem penso que a exacerbação retórica, a exploração das ideologias, as promessas de força, possam servir de base para estabelecer formas de cooperação útil e permanente.”

Procurando sistematicamente aproveitar as oportunidades de cooperação solidária, a diplomacia brasileira se orienta pelo pragmatismo, sem sacrifício de sua vocação ocidentalista, ou redução das tendências favoráveis à plena erradicação do pauperismo e do subdesenvolvimento, as perspectivas de emancipação integral do Terceiro Mundo.

Ao mesmo tempo em que rejeita e condena, no contexto latino-americano, quaisquer veleidades de hegemonia, o Brasil repudia a formação de blocos ou eixos, repelindo, da mesma forma, quaisquer iniciativas tendentes a introduzir, nas diversas regiões do Continente, hierarquias e dependências.

No tocante ao difícil Diálogo Norte-Sul, o Ministro Saraiva Guerreiro deixou bem claro que “a natural desigualdade não deve ser um sinal de fraqueza a ser explorado...”

E concluiu: “A defesa de uma nova ordem no mundo corresponde ao núcleo pragmático da ação governamental interna, em que o objetivo da democracia se completa com o da justiça social”.

Sr. Presidente,

Creio ter trazido a atenção do Senado Federal para alguns dos mais relevantes aspectos da política exterior brasileira, tal como delineada na conferência de Belo Horizonte, cuja importância intrínseca levou-me a esta tribuna, para um necessário registro.

Congratulo-me com o Chanceler Saraiva Guerreiro pelo êxito que obteve e, sobretudo, com a mocidade universitária de Belo Horizonte, que teve o privilégio de ouvir os ensinamentos de uma das expressivas personalidades da Casa de Rio Branco.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária convocada para as 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 653, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 651, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1980, do Senador Aderbal Jurema, que estende à Federação Nacional das Associações Economiárias — FENAE, os benefícios previstos na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 656, de 1981), que suspende a execução do item I, do nº 48, da Tabela “A”, do art. 37, da Lei de Minas Gerais nº 4.747, de 9 de maio de 1968.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 661, de 1981), que estabelece alíquotas máximas para o imposto de que trata o item I, do artigo 23, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 662, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 20 minutos.*)

ATA DA 143ª SESSÃO, EM 2 DE SETEMBRO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO.

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Luceana — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró —

Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Caneças — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldaña Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

E X P E D I E N T E

PARECERES

PARECER Nº 665, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1980.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis (SP) a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 665, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 186, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 25.093.740,67 (vinte e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e quarenta cruzeiros e sessenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim Vereador Antônio Brandini", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 666, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1981.

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba (SP), a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 666, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 36, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 164.593.304,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e quatro cruzeiros) o mon-

tante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 667, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 206, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 206, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina (MS) a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 667, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 206, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 845.980,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 668, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1980.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre (PR) a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 668, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 187, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , De 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.400.803,20 (cinco milhões, quatrocentos mil, oitocentos e três cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto

ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à pavimentação das vias de acesso e das ruas internas do Núcleo Habitacional "Fridolin Barbist" e obras complementares, naquela cidade, dentro do Programa FINC/FIEGE, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 669, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 202, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 202, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 669, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 202, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 670, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 203, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 203, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 670, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 203, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qua-

lidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado a financiar a construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 671, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1980.

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista (SP) a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 671, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 188, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 9.108.331,17 (nove milhões, cento e oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais, dentro do PLANHAP — Programa FINC/FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N° 672, DE 1981

(COMISSÃO DE REDAÇÃO)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 87, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 87, de 1981, que suspende a execução da Lei n.º 634, de 1º de abril de 1975, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1981. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Aderbal Jurema.

ANEXO AO PARECER N.º 672, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução n.º 87, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1981

Suspende a execução da Lei n.º 634, de 1º de abril de 1975, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de setembro de 1980, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 92.688-7, do Estado de São Paulo, a execução da Lei n.º 634, de 1º de abril de 1975, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, que estabelece horários dos estabelecimentos bancários, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 2 de setembro de 1981.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa, a partir de 14 de setembro, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação Brasileira à 68ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Havana — Cuba.

Sendo o que se me oferece a oportunidade dela prevaleço-me para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e fundamentada consideração. — *Affonso Camargo*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência fica ciente. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1981

Requeiro, nos termos do art. 77, § 1º, "a", do Regimento Interno, a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo concedido à Comissão Especial do Júri Popular, criada em virtude da aprovação do Requerimento nº 436, de 1979, de autoria do nobre Senador Murilo Badaró.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1981. — *Paulo Brossard*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido tem votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica prorrogado por mais sessenta dias o prazo concedido à Comissão Especial, do Júri Popular.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 653, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1979, do Senador Aloysio Chaves, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1979, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º
II —
e) ocorrência de casamento;

II — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas b c e do inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Na hipótese prevista na alínea e do inciso II, o empregado poderá sacar de sua conta, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do casamento, importância equivalente até 20 (vinte) vezes o Valor de referência da localidade.

Art. 9º O valor da conta vinculada existente em nome do empregado que falecer será pago, em cotas iguais, aos respectivos dependentes, habilitados perante a Previdência Social.

§ 1º Não havendo dependentes habilitados, o valor da conta será pago aos herdeiros do empregado, observados os termos da lei civil.

§ 2º O valor da conta reverterá para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data do óbito, não houver dependente habilitado nem tiver sido aberto inventário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final, (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 651, de 1981), do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1980, do Senador Aderbal Jurema, que estende à Federação Nacional das Associações Economiárias — FENAE, os benefícios previstos na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950.

Em discussão a redação final. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 1980, que estende à Federação Nacional das Associações Economiárias — FENAE, os benefícios previstos na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São estendidos à Federação Nacional das Associações Economiárias — FENAE; com sede em Brasília, Distrito Federal os benefícios previstos na Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950 que facilita representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 656, de 1981), que suspende a execução do item I, do nº 48, da tabela "a", do art. 37, da Lei de Minas Gerais nº 4.747, de 9 de maio de 1968.

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 97, DE 1981

Suspender a execução do item I, do nº 48, da Tabela "A", do art. 37, da Lei de Minas Gerais nº 4.747, de 9 de maio de 1968.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 73.584-4, a execução do item I, do nº 48, da Tabela "A", do art. 37, da Lei nº 4.747, de 9 de maio de 1968, do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 661, de 1981), que estabelece alíquotas máximas para o imposto de que trata o item I, do artigo 23, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 662, de 1981, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 98, DE 1981

Estabelece alíquotas máximas para o imposto de que trata o item I, do artigo 23, da Constituição Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º As alíquotas máximas do imposto de que trata o item I, do art. 23, da Constituição Federal serão as seguintes, a partir de 1º de janeiro de 1982:

I — transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação a que se refere a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e legislação complementar:

- a) sobre o valor efetivamente financiado, 0,5% (meio por cento);
- b) sobre o valor restante, 2% (dois por cento);

II — demais transmissões a título oneroso: 2% (dois por cento);

III — quaisquer outras transmissões, 4% (quatro por cento).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1979 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do artigo 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 248 e 249, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social), favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Aloysio Chaves; e

— de Saúde, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 609, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 305, de 1981, do Senador Dirceu Cardoso, de adiamento da votação para a Sessão de 8 do corrente).

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 619, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 620 e 621, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Mendes Canale e Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 95, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 625, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá (AP) a elevar em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 626 a 627, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 96, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 628, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 289.527.190,95 (duzentos e oitenta e nove

milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e noventa cruzeiros e noventa e cinco centavos), tendo

PARECERES, sob nºs 629 e 630, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Râmos; e

— de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.356, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 49.070.232,88 (quarenta e nove milhões, setenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.357 e 1.358, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

7

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 21, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coqueiral (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 22 e 23, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis (SC) a elevar em Cr\$ 48.600.000,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 422 e 423, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Castanhal (PA) a elevar em Cr\$ 149.750.046,57 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil, quarenta e seis cruzeiros e cinqüenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 91, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Balsas (MA) a elevar em Cr\$ 2.722.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 611 e 612, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro; e

— de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Escritor Josué Montello, referente ao ingresso do ex-Ministro Eduardo Portella na Academia Brasileira de Letras.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1981, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das ordens do dia dos Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, baixadas em comemoração ao 17º aniversário da Revolução de março de 1964.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1981, do Senador Marcos Freire, solicitando urgência, nos termos do art. 371, C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1980, do Senador Franco Montoro, que estabelece a participação de representante dos empregados e empresários na administração da Previdência Social (INPS, IAPAS e INAMPS).

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 149, de 1981, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "O Nordeste é Vítima do Estouro do Orçamento Monetário", de autoria do economista Sérgio Machado, publicado no Jornal do Brasil, edição de 23 de junho de 1981.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre enquadramento de professores colaboradores e auxiliares de ensino e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 654 e 655, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e
- de Educação e Cultura, favorável.

16

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderval Juíema.

17

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quérica, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981 da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

19

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 24, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 29.272.025,36 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e dois mil, vinte e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 25 e 26, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em

Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

22

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 409, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba (SP), a elevar em Cr\$ 40.955.908,72 (quarenta milhões, novecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECERES, sob nºs 410 e 411, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 49, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 361, de 1981, com voto vencido do Senador Affonso Camargo), que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos), destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 362, 663 e 664, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: favorável à Emenda nº 1 da Comissão de Finanças, com voto vencido, em separado, do Senador Mendes Canale; e

- de Finanças (2º pronunciamento: em virtude de documentação anexada), apresentando Emenda nº 1-CF, com voto vencido dos Senadores José Fragelli, Affonso Camargo e Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 1º-9-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber do Sr. Reitor da Universidade Regional do Nordeste, Dr. Antônio Vital do Rêgo, o seguinte telex:

1. Renovamos a Vossa Excelência termos nosso telex/FURNE/GP-339, de 24 passado, como testemunho reconhecimento sua destemerosa e objetiva luta defesa esta instituição — que se coloca acima de partidos políticos e de outras conveniências, por representar melhor esperança e maior patrimônio este Município. Repetimos, outra vez.

2. Desacelitamos — desde que não temos quaisquer compromissos que não com o soerguimento e a estabilidade desta instituição — soluções postergatórias ou paliativas, abrigadas com a chancela de dificuldades do erário, neguem a evidente crise que estamos atravessando e cuja solução é inadiável, conforme demonstrado e comprovado em reiterados documentos levados às mãos das mais diversas autoridades nos vários segmentos da Federação; e de tudo mais ou menos informado o próprio povo.

3. Não será com a nossa irresponsável ou pusilâmine resignação — diferenciada, por isso mesmo, do estoicismo dos cristãos antigos — que veremos a crescente debacle da FURNE. Não, enquanto possível, permaneceremos reivindicando e insistindo pelo deferimento nossos pleitos quanto mais pelo cumprimento dos compromissos que foram assumidos com esta instituição.

4. Por outro lado, não é lógico, tampouco explicável que, enquanto rogamos, documentadamente, ajuda de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), à SESU/MEC — cuja metade estávamos para receber até o decurso mês termina hoje — vejamo-la minimizada a apenas Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). É como se estivéssemos de bandeja na mão, em posição incompatível com a dignidade do universal que a FURNE encerra. Ou, pior, que estivéssemos pedindo algo além das nossas reais e fulminantes necessidades.

5. Ora, ora, Sr. Senador, nosso déficit, até 31 de dezembro, é da ordem de Cr\$ 81.733.463,00 (oitenta e um milhões, setecentos e

trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), o que significa dizer que a partir do mês de outubro, obrigações financeiras com corpos docente e administrativo, encargos sociais e outros urgentes não serão saldados; que não nos foi humanamente reservado o poder da multiplicação das disponibilidades. E não seria com a ajuda proposta que teríamos, sequer reduzido o acervo dos nossos compromissos para a folha de outubro — a mais premente no caso.

6. É bom saber que toda esta situação decorre de problemas pretéritos que foram depositos às nossas mãos e que recebemos consciente das soluções possíveis — considerando a convergência de esforços positivos e concretos do Poder Público no corrente exercício. E se assim ocorresse, a partir do ano vindouro — mercê de Deus e das medidas que impossibly adotamos — a FURNE não estaria mais para rogativas emergenciais de maior peso, senão para aquelas programadas, naturais, costumeiras, sem favorecimentos específicos.

7. Confiamos em Vossa Excelência e na solidariedade que possa esta instituição tornar a merecer como aconteceu em junho passado e como solicitamos em expediente circular dirigido aos bravos mandatários dos paraibanos nas duas casas do Congresso, desde 15 passado (Telex/Circular/FURNE/GP-003/81).

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao transcrever os termos deste telex nos Anais do Senado, volto a denunciar, desta tribuna, a insensibilidade das autoridades do Ministério da Educação, a começar pelo Sr. Ministro Rubem Ludwig, diante dos gravíssimos problemas de ordem financeira que põem em risco a manutenção da Fundação Universidade Regional do Nordeste, com sede em Campina Grande, na Paraíba.

Alega-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a responsabilidade é do Sr. Ministro Delfim Netto, do Planejamento que, até hoje, não teria atendido os pedidos de liberação de recursos do Ministério da Educação, para auxílio às entidades privadas de ensino superior.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, num país em que os dispêndios anuais com a educação não passam de 4,5% do orçamento da União, era de se esperar que, pelo menos, o total dos recursos alocados fosse liberado, oportunamente, o que evitaria o surgimento de situações como essa em que se encontra a FURNE, instituição de ensino superior que, no momento, atende a um alunato superior a oito mil estudantes dos mais diversos cursos.

Como se vê do telex do Reitor Vital do Rêgo, a ajuda de Cr\$ 75.000.000,00 do MEC, no presente exercício financeiro, até agora, limitou-se a Cr\$ 5.000.000,00, o que representa uma parcela ínfima das necessidades da Fundação da Universidade Regional do Nordeste.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estendendo ao Sr. Ministro do Planejamento a responsabilidade direta pela possível suspensão das atividades da FURNE, formulou um veemente apelo ao Sr. Presidente da República, no sentido de socorrer com urgência, essa instituição de ensino superior que congrega os interesses de milhares de estudantes e professores não só de todo o Nordeste, como de outras regiões do País. (*Muito bem!*)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1981

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e oitenta e um, presentes os Senhores Senadores Agenor Maria, Nelson Carneiro, Bernardino Viana e Affonso Camargo e os Senhores Deputados Tertuliano Azevedo, Aldo Fagundes, Hugo Napoleão, Maurício Fruet, Renato Azeredo, Pedro Faria e Alceu Collares, sob a presidência do Deputado Bento Gonçalves, realizou-se a primeira reunião ordinária do atual Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, eleito para o biênio mil novecentos e oitenta e um/mil novecentos e oitenta e três. Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente expôs aos presentes a situação atual do IPC com um número sempre crescente de encargos e redução na receita de contribuições, exposição esta acompanhada de quadro comparativo distribuído aos conselheiros, fazendo-se urgente a revisão tanto da legislação para se permitir a admissão de contribuintes facultativos quanto o ingresso de novas fontes de receita. Em linhas gerais o Senhor Presidente resumiu os principais pontos do projeto de consolidação das leis que regem o IPC, atualmente em fase de revisão pela Assessoria Legislativa da Câmara dos Deputados. A seguir são discutidas as soluções viáveis, ficando acertado que o Senhor Presidente mantém entendimentos com os Senhores Líderes dos diversos partidos para apresentar as propostas aqui definidas. Dando continuidade, o Senhor Presidente pediu o parecer do Conselho para a aquisição, à vista, de um equipamento eletrônico BA 1006 — marca SHARP, no valor de Cr\$ 676.099,00 (seiscientos

e setenta e seis mil e noventa e nove cruzeiros) para uso no Setor de Registro e Controle, tendo o mesmo se pronunciado favoravelmente diante das explanações feitas. No entanto, fica a ressalva de que referida aquisição foi solicitada pelo IPC ao Senado Federal, estando este Órgão aguardando uma definição daquela Casa. Foi ainda dado conhecimento aos Senhores Conselheiros de que a Secretaria do IPC passará, em breve, a funcionar no vigésimo quinto andar da Câmara dos Deputados, onde no momento, estão sendo processadas as reformas necessárias à sua instalação, e, tão logo seja concretizada a mudança será marcada a data para a inauguração da galeria dos ex-Presidentes do Instituto de Previdência dos Congressistas. Passou-se, a seguir, a apreciação dos processos constantes da pauta dos trabalhos, sendo aprovados os de concessão de pensão a: Otacilia Corrêa Terra, Relator Deputado Aldo Fagundes; Antonio José de Lima, Relator Deputado Aldo Fagundes; Laura Brandão Brígido, Relator Deputado Maurício Fruet; Silas Rezende de Araújo, Relator Deputado Maurício Fruet; Amaurillo Caputo, Relator Senador Affonso Camargo; Altamiro Cruz, Relator Senador Bernardino Viana; Neuza Rita Perácio Monteiro, Relator Deputado Roberto Cardoso Alves; Odélio Alves, Relator Senador Bernardino Viana; Maria Riza Batista Dutra, Relator Senador José Lins e o de concessão de Pecúlio Parlamentar a Yvonne Vieira de Figueiredo Correia. Foram ainda deferidos pelo Conselho Deliberativo os seguintes processos aprovados anteriormente pelo Senhor Presidente, *ad referendum* do mesmo Conselho: de Concessão de pensão a: Dolores da Glória Santos, Amélia Figueiredo de M. Viana, José Augusto Nascimento Guerra, Olmerindo Ruy Caporal, Aldemir Gomes Lima, Osvaldo José do Espírito Santo, Victor Barbosa Fernandes, Mutilo Marroquim de Souza, Antonio Carlos Bandeira, Affonso da Silva Soares, José Luiz dos Santos, João Nogueira de Rezende, Agripina Francione de Freitas, José Aristides de M. Filho, José Fortes da Silva, Rodrigo da Silva Amaral, Celina Ferreira Franco, José Magalhães Guedes, Maria Carvalho dos Santos, Ivone de Rezende Albergaria, Maria Manoela de A. Nogueira, Maria da Conceição, Ângela e Maria das Graças Fuzo Aureliano, Neuza de Oliveira Castro, Divanir e Regina Maria Zaniolo Carvalho, Ana Maria R. P. Linnemann e de Auxílio funeral a Yara Fontenele de P. Rodrigues. Passou-se à distribuição dos processos. Em continuidade os senhores conselheiros após o exame dos Balancetes Patrimoniais e dos Demonstrativos das Receitas e Despesas referentes aos meses de maio, junho e julho de mil novecentos e oitenta e um, assinaram os respectivos Pareceres do Conselho Deliberativo. Atendendo sugestão do Senador Affonso Camargo foi colocada em discussão a mudança do dia das reuniões ordinárias, de quarta para quinta-feira, às dezesseis horas e trinta minutos, a fim de não haver coincidência com os trabalhos das Comissões Técnicas do Senado Federal, proposta aceita por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quinze minutos foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Mariza Barboza de Almeida Sampaio Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Bento Gonçalves.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15 item "d" da Lei nº 4.284 de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao mês de junho de 1981, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1981. — Senador Bernardino Viana, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Senador Affonso Camargo, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro — Deputado Aldo Fagundes, Conselheiro — Senador Gilvan Rocha, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da Competência estabelecida pelo art. 15 item "d" da Lei nº 4.284 de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao mês de julho de 1981, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1981. — Senador Affonso Camargo, Conselheiro — Deputado Tertuliano Azevedo, Conselheiro — Deputado Hugo Napoleão, Conselheiro — Senador Agenor Maria, Conselheiro — Senador Bernardino Viana, Conselheiro — Deputado Maurício Fruet, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 15 item "d" da Lei nº 4.284 de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao mês de maio de

1981, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1981. — Senador *Bernardino Viana*, Conselheiro — Deputado *Hugo Napoleão*, Conselheiro — Senador *Affonso Camargo*, Conselheiro — Deputado *Maurício Fruet*, Conselheiro — Deputado *Aldo Fagundes*, Conselheiro — Senador *Agenor Maria*, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇE PATRIMONIAL EXERCÍCIO 1981

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
7.100 - DISPONÍVEL			8.100 - EXCETO:		
7.120 - Bancos C/Movimento	22.767.737,01		8113 - Credores por Pecúlio Parlamentar	916.838,00	
7.121 - Banco do Brasil S/A	8.783.345,49		8114 - Credores Diversos	263.909,25	
7.130 - Bancos C/Cheques em Transito	4.955.873,51		8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.498.889,00	
7.131 - Caixa Econômica Federal	5.345.341,84	41.852.499,85	8116 - Título a Pagar - Demais S/A	7.201.451,13	10.000.000,00
7.200 - REALIZÁVEL			8.200 - FUNDOS DE GARANTIA		
7.212 - Depósitos Bancários C/Prazo Fixo	59.510.000,00		8210 - Fundo de Reserva	1.000.000,00	
7.214 - Detentores Diversos	35.738.128,54				
7.217 - Fundo de Investimento	37.679,68				
7.218 - Ações do Banco do Brasil S/A	944.136,00				
7.221 - Exercícios Simples	86.779.443,73				
7.225 - Empres. Simples a Vto Associados	7.227,00				
7.230 - Empres. C/Aplicação Especial	11.223.705,23				
7.231 - Contrib. Exerc. Anteriores a Receber					
01 - Da Câmara	577.810,43				
02 - Do Senado	6.819,97				
03 - Créditário da Câmara	1.520,00				
7.233 - Juros Bancários a Rec. c/Prazo Fixo	5.621.817,00	199.068.637,58			
7.300 - ATIVO PATRIMONIAL			8.400 - TRANSITÓRIAS		
7.310 - Equipamentos e Instalações	2.721,00		8440 - Recebido por Conta de Seguros	49.525,95	
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88		01 - De Seguros Diversos	29.552,50	
7.317 - Demais Imóveis			02 - De Seguros de Veículos	503.102,03	
01 - Valor Histórico	17.329.819,99		03 - Clá. Sul América	752.366,53	
02 - Valor C/Reavaliação	59.753.581,45		04 - Clá. Internacional	581.227,15	1.919.454,16
03 - Correção Monetária a Incorporar	801.308,06	77.884.749,50	05 - Clá. Atlântica		
7.318 - Móveis e Utensílios	62.078,00	76.118.097,38	8450 - Recebido p/despesas de		
TOTAL DO ATIVO:.....	319.839.234,81		Contratantes	104.552,10	
			8460 - Pensão Alimentícia		
			01 - Sobre Pensão	(50,00)	2.023.100,45
			TOTAL DO PASSIVO:.....		
				319.839.234,81	

Brasília-DF, 31 de maio de 1981.

Assinatura
 FONTE: IL. ANTÉO ALVES JUNIOR
 Contador
 CRC - 4736

Assinatura
 LUCIA-SANTOS TOMEIHN
 Chefe do Setor de Contabilidade
 CRC - 2109

Assinatura
 MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
 Diretora da Secretaria

Assinatura
 DEP. BENTO GOMÇALVES FILHO
 Presidente
 DEP. JORGE FURTADO LEITE
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
Demonstração da Conta "RECEITA E DESPESA"
BALANÇE ACUMULADO DE 01.01 A 31.05.81

NECESSITADA			DESPESA		
1.000 - RECEITAS CORRENTES			3.000 - DESPESAS CORRENTES		
1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS			3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	21.807.681,00	25.301.229,00	3113 - Gratificações a Servidores	1.682.826,00	
01 - Da Câmara	1.493.518,00		3130 - Serviços de Terceiros	203.314,26	
02 - Do Senado			3170 - Despesas Diversas	263.387,21	
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas	8.489.509,00	18.191.515,60	3195 - Honorários Advocatícios	50.000,00	2.509.557,57
01 - Da Câmara	8.489.509,00	7.847.316,00			
02 - Do Senado	9.584.313,00				
03 - Do Prodasep	117.693,60				
1.113 - Contribuições de Pensionistas			3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.114 - Contribuições p/Companhia Carença	885.922,95	1.059.142,95	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	54.526.567,00	
01 - Segurados Obrigatórios	885.922,95		3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	57.911.852,10	
02 - Segurados Facultativos	173.220,00		3282 - Pensões a Beneficiários	21.402.981,00	
1.116 - Contribuições Integrais	27.813,00	52.427.046,55	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	306.394,00	
01 - Segurados Obrigatórios			3285 - Auxílio Pecuniário de Seg. de Vida	157.272,00	
1.120 - RECEITA FAIRFAX			3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	1.475.698,00	158.513.051,17
1.121 - Juros "Open Market"	1.331.393,40				
1.231 - Juros de Depósitos Bancários	2.122.665,60	5.628.932,50			
01 - Prazo Fixo	2.122.665,60				
02 - Poupança	3.306.266,00	2.387.273,37			
1.232 - Juros a/Empr. C/Aplic. Especial		17.903.554,40			
1.233 - Juros a/Empr. Simples		2.345.096,40			
1.234 - Aluguéis		316.851,76			
1.241 - Dividendos e Participações		30.248.443,83			
1.100 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
1.111 - Contribuições da Câmara	52.311.121,00				
1.112 - Contribuições do Senado	16.031.211,00				
1.113 - Contribuições do Prodasep	135.855,60				
1.120 - Contribuições Décor. Saldo de Diárias	1.265.531,00	70.343.820,60			
01 - Da Câmara					
1.500 - RECEITAS DIVERSAS					
1.510 - Multas e Juros de Vota					
01 - Sobre Emprestimos Simples	160.904,00				
1.530 - Contribuições S/Seguros	789.099,13				
1.540 - Doações	54.928,00	1.004.931,13			
TOTAL DA RECEITA:.....		154.022.242,11			
			TOTAL DA DESPESA:.....		
			Superávit Verif. no per. de 01.01 a 31.05.81	11.142.581,17	
			TOTAL:.....	12.159.550,11	
				151.022.222,11	

Brasília-DF, 31 de maio de 1981.

Assinatura
 FONTE: IL. ANTÉO ALVES JUNIOR
 Contador
 CRC - 4736

Assinatura
 LUCIA-SANTOS TOMEIHN
 Chefe do Setor de Contabilidade
 CRC - 2109

Assinatura
 MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
 Diretora da Secretaria

Assinatura
 DEP. BENTO GOMÇALVES FILHO
 Presidente
 DEP. JORGE FURTADO LEITE
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

<u>DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"</u>		<u>MÊS DE MAIO DE 1981</u>	
<u>RECEITAS</u>	<u>DESPESAS</u>		
<u>1.000 - RECEITAS CORRENTES</u>		<u>3.000 - DESPESAS CORRENTES</u>	
1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		3.100 - DESPESAS DE CUSTÉO	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórios	5.047.112,00	3113 - Gratificações a Servidores	408.866,00
01 - Da Câmara	5.047.112,00	3130 - Serviços de Terceiros	17.781,00
02 - Do Senado	792.444,00	3170 - Despesas Diversas	51.819,11
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas	5.846.596,00		180.426,11
01 - Da Câmara	1.915.956,00		
02 - Do Senado	2.214.972,00		
03 - Do Prodasen	54.222,00		
1.113 - Contribuições de Pensionistas	4.185.150,00		
1.114 - Contribuições p/Complexo. Carença	2.401.403,00		
01 - Segurados Obrigatórios	346.916,59	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
02 - Segurados Facultativos	18.075,00	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	16.615.739,00
1.115 - Contribuições Integrais	364.991,59	3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	17.652.810,00
01 - Segurados Obrigatórios	27.813,00	3282 - Pensões a Beneficiários	6.938.481,00
1.100 - RECEITA PATRIMONIAL	12.825.943,59	3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	103.916,00
1.101 - Juros "Open Market"	861.333,40	3285 - Auxílio Pecuniário de Seg. de Vida	57.888,00
1.102 - Juros de Depósitos Bancários		3290 - Auxílio ao Fundo Assistencial	938.061,00
01 - Prazo Fixo	450.000,00		12.351.213,00
1.103 - Juros e/Dep. C/Aplic. Especial	612.756,74		
1.104 - Juros de Emp. Simples	3.752.243,70		
1.105 - Aluguel	124.595,99		
	6.130.971,84		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		TOTAL DA RECEITA:	
1.111 - Contribuições da Câmara	12.010.180,00	35.899.633,09	
1.112 - Contribuições do Senado	3.873.664,00	7.217.851,02	
1.113 - Contribuições do Prodasen	27.111,00	42.817.484,11	
1.100 - Contribuições decor. Saldo de Diárias		TOTAL DA DESPESA:	
01 - Da Câmara	468.099,00	42.317.212,00	
5.000 - RECEITAS DIVERSAS			
1.510 - Multas e Juros de Moro			
02 - Sobre Empréstimos Simples	49.304,00		
1.530 - Comissões S/Seguros	214.359,66		
TOTAL DA RECEITA:	35.899.633,09		
Deficit Verbalizado mês de maio/81:	7.217.851,02		
TOTAL:	42.817.484,11		

Brasília-DF, 31 de maio de 1981.

ROSENTE ALVES JÚNIOR
Contador
CRC - 4736Lúcia Santos Tomelin
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - 2109MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
Dirigente da SecretariaBento Gonçalves Filho
PresidenteJorge Périco Leite
TesoureiroINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ENCHIMENTO EM 30.06.81

7.000 - ATIVO	8.000 - PASSIVO
7.100 - PROFISSIONAL	
7120 - Bancos C/Investimento	18.046.233,38
7121 - Banco do Brasil S/A	19.480.721,47
7130 - Banca C/Cheques em transito	5.854.621,80
7171 - Caixa Econômica Federal	6.659.698,19
	49.841.276,84
7.200 - FINANCEIRO	
7212 - Depósitos Bancários C/Prazo Fixo	59.510.000,00
7214 - Detadores DI/terceiros	26.727.454,54
7217 - Fundo de Investimento	77.673,68
7218 - A/cômo do Banco do Brasil S/A	944.435,00
7221 - Empréstimos Simples	97.856.010,21
7225 - Empr. Simples a não Associados	7.227,00
7230 - Empr. e/Aplic. Especial - Venculns	10.218.914,16
7231 - Contrib. Exerc. Anteriores a Receber	516.200,40
7253 - Juros Bancários e Rec. C/Prazo Fixo	5.041.617,00
	202.360.248,01
7.300 - ATIVO INVESTIMENTO	
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.510,98
7317 - Bens Imóveis	76.081.900,67
7318 - Móveis e Utensílios	62.070,00
	76.717.257,55
TOTAL DO ATIVO:	130.518.782,40
8.100 - EXCÍVIO	
8113 - Credores por Peccúlio Parlamentar	(7.517,00)
8114 - Credores Diversos	263.909,26
8125 - Imposto de Renda Ret. na Fonte	1.062.961,00
8116 - Títulos a Pagar - Dosses S/A	6.099.999,95
	8.319.333,22
8.200 - FUNDO DE GARANTIA	
8210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
8.300 - NÃO EXCÍVIO	
8330 - Resultado Operacional	
01 - Exercícios Anteriores	221.061.583,77
02 - Exercício Atual	26.795.460,53
8320 - Renda de Revitalização dos Bens Imóveis	253.857.744,30
	59.731.581,45
8.400 - TRANSITÓRIAS	
8410 - Recebido por Conta de Seguros	
01 - De Seguros Diversos	49.525,95
02 - De Seguros de Veículos	37.225,00
03 - Cia. Sul América	1.025.221,73
04 - Cia Internacional	763.363,62
05 - Cia Atlântica	608.711,72
	2.814.071,03
8450 - Rec. p/Despesas de Contratos	
	10.532,10
TOTAL DO PASSIVO:	2.558.673,13
	330.518.782,40

Brasília-DF, 30 de junho de 1981.

ROSENTE ALVES JÚNIOR
Contador
CRC - 4736Lúcia Santos Tomelin
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - 2109MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
Dirigente da SecretariaBento Gonçalves Filho
PresidenteJorge Périco Leite
Tesoureiro

<u>R E C E I T A</u>		<u>D E S P E S A</u>	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
<u>1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS</u>		<u>3.100 - DESPESAS DE CUSTO</u>	
1111 - Contribuições Seg. Obligatórios		3113 - Gratificações a Servidores	2.072.613,00
C1 - Da Câmara	26.823.759,00	3130 - Serviços de Terceiros	27.401,16
C2 - Do Senado	<u>4.275.116,00</u>	3170 - Despesas Diversas	523.671,18
1112 - Contribuições Seg. Facultativos		3180 - Impostos e Taxas	18.120,30
C1 - Da Câmara	10.811.844,00	3185 - Honorários Advocatícios	(60.000,00)
C2 - Do Senado	<u>11.751.519,00</u>		2.940.721,78
C3 - Do Presidente	<u>14.6.701,00</u>		
1113 - Contribuições de Pensões		<u>3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
1114 - Contribuições p/Compl. de Cargos		3220 - Pensões a Contribuintes Obligatórios	67.441.110,00
C1 - Segurados Obligatórios	1.211.528,54	3231 - Pensões a Contribuintes Facultativos	73.746.071,40
C2 - Segurados Facultativos	<u>260.052,90</u>	3232 - Pensões a Beneficiários	26.632.177,00
1115 - Contribuição Integral		3233 - Pensões a Beneficiários Especiais	365.021,00
C1 - Segurados Obligatórios	<u>75.096,00</u>	3255 - Auxílios Pecuniários de Seguros de Vida	20.285,00
		3290 - Auxílios no Fundo Assistencial	<u>5.161.081,00</u>
<u>1.200 - RECEITA PATRIMONIAL</u>			173.846.937,40
1220 - Juros "Open Market"			
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
C1 - Banco Fazenda	2.122.665,60		
C2 - Bancos	<u>4.20.521,25</u>		
1235 - Juros Venc. Capital Especial			
1231 - Juros de Depósitos Simples			
1232 - Aluguéis			
1233 - Dividendos e Participações			
<u>1.400 - RECEITAS DE TRANSFÉRENCIAS CORRENTES</u>			
1111 - Contribuições da Câmara			
1112 - Contribuições do Senado			
1113 - Contribuições do Presidente			
1120 - Contribuições Diretas do Saldo de Diárias			
C1 - Da Câmara			
1120 - Contribuições Diversas			
C1 - Subvenção da Câmara	7.800.000,00		
C2 - Subvenção do MEC	<u>1.611.000,00</u>		
<u>1.500 - RECEITAS DIVERSEAS</u>			
1510 - Multas e Juros de Moro			
1530 - Contribuições N/Seguras			
1540 - Impostos			
1550 - Outras Receitas Diversas			
TOTAL DA RECEITA.....			
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>			
Superávit verificado no per. de 01.01 a 30.06.81			
TOTAL.....			

Brasil - DEc - 10 de junho de 1981

~~ROSENTHAL ANTONIO ALVES JUNIOR~~
Contador
GPC - 4736

Sicafanelin
LUCIA SANTOS TOMELIN
Chefe do Setor de Contabilidade
CIC - 2109

MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
Diretora da Secretaria

D.R.P. BENTO GOMES
Presidente

DEP. JORGE DURVALO LEITÃO
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS CORREDORES

DEMONSTRACAO DA CONTA "DESPESA E DESPESA"			MÊS DE JUNHO DE 1981	
	DESPESA	DESPESA CORRENTE	DESPESA	DESPESA CORRENTE
1.000 - <u>DESPESA CORRENTE</u>	1.000 - <u>DESPESA CORRENTE</u>		3.000 - <u>DESPESA CORRENTE</u>	
1.100 - <u>DESPESA DE CUSTÉO</u>			3.100 - <u>DESPESA DE CUSTÉO</u>	
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	5.016.010,00		3113 - Gratificações a Servidores	396.817,00
01 - Da Câmara	704.015,00		3110 - Serviços de Terceiros	12.771,60
02 - Do Senado			3170 - Despesas Diversas	260.472,77
1112 - Contribuições Seg. Facultativas	1.892.175,00		3180 - Impostos e Taxas	68.118,10
01 - Da Câmara	2.714.216,00			731.167,17
02 - Do Senado				
03 - Do Presidente	27.111,00			
1113 - Contribuição de Pensionistas				
1114 - Contrib. p/Gregários de Carença				
01 - Segurados Obriga托ivos	325.605,59		3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	12.914.810,00
02 - Segurados Facultativos	87.212,80		3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	15.804.322,00
1116 - Controle de Integridade			3282 - Pensões a Beneficiários	5.229.194,00
01 - Segurados Obriga托ivos			3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	77.529,00
			3285 - Auxílios Pecuniários de Seguro de Vida	43.013,00
			3290 - Auxílios ao Fundo Assistencial	35.053.903,00
1.200 - <u>DESPESA PATRIMONIAL</u>				
1226 - Juros "Open Market"				
1227 - Juros de Depósitos Bancários	119.000,00			
02 - Poupança	1.114.150,35			
1225 - Juros de Empres./Aplic. Bancário Veículos	610.735,93			
1224 - Juros de Emp. Simples	3.240.365,30			
1222 - Aluguelas	110.570,66			
1.400 - <u>DESPESA DE TRANSFERENCIAS CORRENTE</u>				
1411 - Contribuições da Câmara	11.084.413,00			
1412 - Contribuições do Senado	3.770.000,00			
1413 - Contribuições do Presidente	27.111,00			
1420 - Contribuições Documentares do Saldo de Diárias				
01 - Da Câmara	144.291,00			
1429 - Contribuições Diversas				
01 - Subvenção da Câmara	7.100.000,00			
03 - Subvenção do MEC	4.611.000,00			
1.500 - <u>DESPESA DIVERSAS</u>				
1510 - Multas e Juros de Moro	63.076,00		TOTAL DA DESPESA:.....	35.783.100,17
1510 - Comissões /Seguros	95.647,01		Superávit ver. no mês de Junho/81	31.743.100,30
1520 - Outras Despesas Diversas	25,00		TOTAL:.....	35.783.100,50
TOTAL DA DESPESA:.....	150.718,01			
	177.411.100,50			

Brasília-DF, 30 de junho de 1981.

Júnior
ROGÉRIO ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
Contador
Fazenda

Recado
LUCIA SANTOS TORCILHA
Chefe do Setor de Contabilidade

Maria da Glória
MARIZA D. DE ALMEIDA S. FERREIRA
- Secretaria da Secretaria.

Bento Gonçalves Fino
DED. BENTO GONÇALVES FINO
Presidente

DEP. JORGE FURTADO LEI
Tinguiriro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO PATRIMONIAL ATÉ 31/07/81

7.000 - ATIVO		8.000 - PASSIVO	
7.100 - DISPONÍVEL		8.100 - EXIGÍVEL	
7.120 - Bancos C/Vencimento	4.571.693,18	8.113 - Créditos por Pécúlio Parlamentar	1.279.256,00
7.121 - Bancos do Brasil S/A	40.894.056,60	8.114 - Créditos Diversos	263.547,43
7.130 - Bancos C/Cheques em Transito	309.134,80	8.115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.205.521,00
7.131 - Caixa Econômica Federal	6.150.498,10	8.116 - Títulos a Pagar - Banco S/A	6.705.335,79
7.200 - REAISIZEL		8.200 - PLANO DE GABARITA	
7.212 - Depósitos Bancários C/Prazo Fixo	64.510.000,00	8.210 - Fundo de Reserva	4.000.000,00
7.214 - Dívidulas Diversas	19.151.854,54	8.300 - NÃO EXIGÍVEL	
7.217 - Fundo de Investimento	37.679,68	8.310 - Resultado Operacional	
7.218 - Agrup. do Banco do Brasil S/A	944.445,00	01 - Exercício Anteriores	231.061.583,77
7.221 - Empr. Simples	93.508.440,73	03 - Exercício Atual	25.370.433,74
7.223 - Empr. Simples e Não Associados	7.227,00	8.320 - Reserva de Reavaliação dos	256.620.887,11
7.229 - Empr. C/Aplicação Especial	10.061.064,73	Bens Imóveis	
7.231 - Contrib. Exerc. Anteriores a Receber		8.400 - TRAVESIAS	
01 - Da Câmara	577.840,43	8.410 - Recebido por Conta de Seguros	
02 - Do Senado	6.819,97	01 - Do Seguro Diversos	49.025,95
03 - Obrigatório da Câmara	1.500,00	02 - Do Seguro de Veículos	36.425,00
7.232 - Contrib. Exerc. Atual a Receber		03 - Clas. Sul América	1.473.043,68
01 - Da Câmara	11.933.716,00	04 - Clas. Intercontinental	778.225,05
7.233 - Juros Bancários a Rec. C/Prazo Fixo	2.711.817,00	05 - Clas. Atlântica	621.155,19
7.300 - ATIVO PERMANENTE		8.450 - Recebido p/Despesas de	
7.310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00	Contratos	2.958.355,87
7.311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	168.545,88		
7.317 - Bens Imóveis		106.972,10	1.062.008,27
01 - Valor Histórico	17.329.819,09		
02 - Valor C/Reavaliação	59.753.581,45		
03 - Correção Monetária a Incorporar	1.289.117,21		
7.318 - Móveis e Utensílios	78.512.518,65		
TOTAL DO ATIVO.....	62.076,00		
	78.545.866,53		
	334.694.394,30		
		TOTAL DO PASSIVO.....	
			134.091.711,35

Brasília-DF, 31 de julho de 1981.

ROSENAL ANTONIO ALVES JÚNIOR
Contador
CRC - 4736

LÚCIA SANTOS TOME LIN
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - 2109

MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
Diretora da Secretaria

PAULO HENRIQUE GONÇALVES
DEPUTADO FEDERAL
Presidente

J. W.
Tessourela

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITAS E DESPESAS"
BALANÇO ATUALIZADO DE 01.01 A 31.07.81

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
1.000 - RECEITAS CORRENTES		3.000 - DESPESAS CORRENTES	
1.100 - RECEITAS INSTITUTÁRIAS		3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO	
1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	31.837.979,00	3.113 - Gratificações a Servidores	2.162.150,00
01 - Da Câmara	5.057.212,00	3.110 - Serviços de Terceiros	253.250,16
02 - Do Senado	36.825.191,00	3.170 - Despesas Diversas	570.000,47
1.112 - Contribuições Seg. Facultativas		3.180 - Impostos e Taxas	18.328,10
01 - Da Câmara	12.287.062,00	3.195 - Honorários Advocatícios	(10.000,00)
02 - Do Senado	14.048.103,00		3.110.624,93
03 - Do Poderes	171.015,60		
1.113 - Contribuições de Pensionistas		3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.114 - Contribuições p/Complim. Carreira		3.210 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	80.420.000,00
01 - Segurados Obrigatórios	1.034.515,54	3.211 - Pensões a Contribuintes Facultativos	90.000,00
02 - Segurados Facultativos	360.462,80	3.222 - Pensões a Bem Estabelecidos	32.400,00
1.116 - Contribuições Integrais		3.223 - Pensões a Beneficiários Especiais	207.5.000
01 - Segurados Obrigatórios	83.520,00	3.224 - Auxílio Pecuniário para Funeral	14.000,00
1.200 - RECEITA FUNDIMEN		3.225 - Auxílio Pecuniário de Sep. de Vida	102.000,00
1220 - Juros "Own Market"	1.651.313,32	3.226 - Auxílio ao Funão Amarelacial	6.510.201,00
1231 - Juros de Depósitos Bancários			210.561.159,40
01 - Prazo Fixo	5.272.665,60		
02 - Poupança	4.420.621,29		
1235 - Juros a/Empr. C/Aplic. Especial	4.134.292,37		
1241 - Juros de Empr. Simples	26.102.000,00		
1242 - Aluguel	3.200.013,06		
1243 - Brindes e Participações	837.114,10		
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.411 - Contribuições da Câmara	76.169.470,00		
1.412 - Contribuições do Senado	24.223.422,00		
1.413 - Contribuições do Poderes	162.066,00		
1.420 - Contribuições Dever. Saldo de Diárias			
01 - Da Câmara	2.238.533,00		
1.421 - Contribuições Diversas			
01 - Câmara - Subvenção	7.800.000,00		
03 - NEC - Subvenção	4.618.000,00		
1.500 - RECEITAS ÚNIDIS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - Sobre Empréstimos Simples	249.699,00		
1530 - Comissões S/Seguros	1.039.019,13		
1540 - Convênios	54.026,00		
1550 - Outras Receitas Diversas	26,00		
TOTAL DA RECEITA.....	1.341.571,13		
	239.216.047,67		
		TOTAL DA DESPESA.....	213.036.764,33
		Superávit Verif. no per. de 01.01 a 31.07.81	-7.570.777,00
		TOTAL.....	411.252.277,00

Brasília-DF, 31 de julho de 1981.

ROSENAL ANTONIO ALVES JÚNIOR
Contador
CRC - 4736

LÚCIA SANTOS TOME LIN
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - 2109

MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
Diretora da Secretaria

PAULO HENRIQUE GONÇALVES
DEP. ROSENAL ALVES
Presidente

J. W.
Tessourela

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
R E C E I T A S
1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS		
1111 - Contribuições Seg. Obrigações	5.014.349,00	
01 - Da Câmara	5.014.349,00	
02 - Do Senado	BNL 470,00	5.022.975,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas		
01 - Da Câmara	1.905.218,00	
02 - Do Senado	2.250.437,00	
03 - Do Poderes	27.211,00	4.182.766,00
1113 - Contribuições do Pensionistas	2.053.300,00	
1114 - Contribuições p/Complex. Crédencia		
01 - Somatório Obrigações	91.987,00	
1115 - Contribuições Integral		
01 - Supridores Obrigações	27.843,00	12.178.931,00
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL		
1211 - Juros de Depósitos Bancários		
01 - Prazo Fixo	3.150.000,00	
1235 - Juros s/Empr. C/Aplic. Especial	636.270,07	
1221 - Juros de Empr. Simples	4.317.668,10	
1222 - Aluguel	402.270,00	
1243 - Dividendos e Participações	520.280,63	9.026.498,01
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1411 - Contribuição da Câmara	11.933.716,00	
1412 - Contribuições do Senado	3.814.099,00	
1420 - Contribuições Decorr. Saldo de Diárias		
01 - Da Câmara	528.601,00	16.306.424,00
1.500 - BENEFÍCIOS DIVERSOS		
1510 - Multas e Juros de Mora		
02 - Sobre Emprestimos Simples	25.719,00	
1530 - Comissões S/Seguros	157.172,00	180.891,00
TOTAL DA RECEITA:	37.692.715,00	

MÊS DE JULHO DE 1981
D.E.S.U.I.S.A.S.

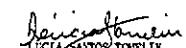
3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	399.817,00	
3130 - Serviços de Terceiros	27.136,20	
3170 - Despesas Diversas	56.405,00	69.900,19
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Contribuintes Obrigações	14.791.883,00	
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	16.318.169,00	
3282 - Pensões a Beneficiários	5.768.425,00	
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	69.400,00	
3284 - Auxílio Pessoal para Funeral	12.000,00	
3285 - Auxílio Pecuniário da Seg. de Vida	601.772,00	
3286 - Auxílio ao Fundo Assistencial	1.071.417,00	36.659.202,00

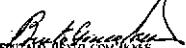
TOTAL DA DESPESA:
Superavit Verif. no Mês de Julho de 1981
TOTAL:
37.142.102,19
37.142.102,19

Brasília-DF., 31 de julho de 1981.


 ROSENTEL ANTÔNIO ALVES JÚNIOR
 Contador
 CRC - 4736


 SOCIA SANTOS TOLEMIN
 Chefe do Setor de Contabilidade
 CRC - 2109


 MARIZA B. DE ALMEIDA S. FERREIRA
 Diretora da Secretaria


 DEPUTADO BENITO GONÇALVES
 Presidente
 DEP. FORTADO LEITE

 Tesoureiro

MESA	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO	Vice-Líderes
Presidente Jarbas Passarinho	PMDB	Affonso Camargo José Fragelli Gastão Müller Mendes Canale Saldanha Derzi
1º-Vice-Presidente Passos Pôrto	Líder Marcos Freire	
2º-Vice-Presidente Gilvan Rocha	Vice-Líderes Roberto Saturnino Mauro Benevides Humberto Lucena Pedro Simon Orestes Quêrcia Henrique Santillo Lázaro Barboza Evandro Carreira	
1º-Secretário Cunha Lima		
2º-Secretário Jorge Kalume		
3º-Secretário Itamar Franco		
4º-Secretário Jutahy Magalhães		
Suplentes de Secretários	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS
Almir Pinto Lenoir Vargas Agenor Maria Gastão Müller	Líder Evelásio Vieira	Líder Nilo Coelho
		Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana Gabriel Hermes José Lins Lomanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares PDS
1. Benedito Canelas
2. Martins Filho
3. João Calmon
4. João Lúcio

PMDB
1. Leite Chaves
2. José Richa

PP
1. Mendes Canale

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Terças-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva
Vice-Presidente: José Lins

Titulares PDS
1. José Lins
2. Eunice Michiles
3. Gabriel Hermes
4. Benedito Canelas

PMDB
1. Evandro Carreira
2. Mauro Benevides

PP
1. Alberto Silva

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves
1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro
2º-Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**Suplentes**

PDS

1. Aloysio Chaves
2. Hugo Ramos
3. Lenoir Vargas
4. Murilo Badaró
5. Bernardino Viana
6. Amaral Furlan
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Nelson Carneiro
4. Leite Chaves
5. Orestes Quêrcia

PP

1. Tancredo Neves
2. José Fragelli

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares**Suplentes**

PDS

1. Lourival Baptista
2. Bernardino Viana
3. Moacyr Dalla
4. José Caixeta
5. Martins Filho
6. Murilo Badaró

PMDB

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Adalberto Sena

PP

1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes**

PDS

1. Bernardino Viana
2. José Lins
3. Arno Damiani
4. Milton Cabral
5. Luiz Cavalcante
6. José Caixeta

PMDB

1. Roberto Saturnino
2. Pedro Simon
3. José Richa

PP

1. Josué Fragelli
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema
Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares**Suplentes**

PDS

1. Aderbal Jurema
2. João Calmon
3. Eunice Michiles
4. Tarso Dutra
5. José Sarney

PMDB

1. Adalberto Sena
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

PP

1. Gastão Müller
2. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Martins Filho
6. Tarso Dutra
7. Gabriel Hermes
8. Bernardino Viana
9. Almir Pinto

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Roberto Saturnino
3. Pedro Simon
4. Teotônio Vilela
5. Franco Montoro

PP

1. Tancredo Neves
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aloysio Chaves
3. Moacyr Dalla
4. Eunice Michiles
5. Gabriel Hermes

PMDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

PP

1. José Fragelli
2. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

Suplentes

PDS

1. Milton Cabral
2. Luiz Cavalcante
3. José Lins
4. Almir Pinto

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Teotônio Vilela

PP

1. Affonso Camargo
2. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

Suplentes

PDS

1. Almir Pinto
2. Lomanto Júnior
3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto
5. Benedito Canelas
6. Arno Damiani
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente
9. Vicente Vuolo

PMDB

1. José Richa
2. Orestes Quêrcia
3. Evandro Carreira
4. Lázaro Barboza
5. Agenor Maria

PP

1. Gastão Müller
2. Affonso Camargo
3. Mendes Canale

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares

Suplentes

PDS

1. João Calmon
2. Murilo Badaró
3. Aderbal Jurema

PMDB

1. Adalberto Sena
1. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
1. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: Paulo Brossard
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto

Titulares

Suplentes

PDS

1. Luiz Viana
2. Tarso Dutra
3. Lomanto Júnior
4. Amaral Peixoto
5. João Calmon
6. Aloysio Chaves
7. José Sarney
8. Lourival Baptista

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. José Richa
4. Mauro Benevides
5. Marcos Freire

PP

1. Luiz Fernando Freire
2. Tancredo Neves

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto
Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares

Suplentes

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Almir Pinto
3. José Guiomard
4. Lourival Baptista

PMDB

1. Henrique Santillo
2. Jaison Barreto

PP

1. Saldanha Derzi
1. Gastão Müller

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares

Suplentes

PDS

1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante
3. José Guiomard
4. Murilo Badaró

PMDB

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria

PP

1. José Fragelli
1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares

Suplentes

PDS

1. Raimundo Parente
2. Aderbal Jurema
3. Lourival Baptista
4. Moacyr Dalla

PMDB

1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena

PP

1. Gastão Müller
1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT) (7 membros)		PMDB	B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS
COMPOSIÇÃO		1. Evandro Carreira 2. Lázaro Barboza	Chefe: Alfeu de Oliveira Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho — Andar Térreo — 211-3507
Presidente: Vicente Vuolo Vice-Presidente: Benedito Ferreira		PP	Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510 Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Titulares		1. Alberto Silva	Federic Pinheiro Barreira — 211-3503
Suplentes		1. Affonso Camargo	Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503
PDS		Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498	João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520
1. Vicente Vuolo 2. Benedito Ferreira 3. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral		Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas	C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE IN-
		Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3130	QUÉRITO
			Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — 211-3511
			Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — 211-3512 Elizabeth Gil Barbosa Vianna — 211-3501
			Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
			Clayton Zanlorenzi — 211-3502

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO
QUARTA-FEIRA			
Horas	Comissões	LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÉDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÉDA
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2^a edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**